



**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro – ILB**

**KAROLYNNE FRANÇA DINIZ**

**PROCESSO LEGISLATIVO E PARTICIPAÇÃO: UMA ANÁLISE DO  
PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO**

Brasília  
2016

**KAROLYNNE FRANÇA DINIZ**

**PROCESSO LEGISLATIVO E PARTICIPAÇÃO: UMA ANÁLISE DO  
PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO**

Trabalho final apresentado para aprovação no curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Legislativo, realizado pelo Instituto Legislativo Brasileiro, como requisito para obtenção do título de especialista em Direito Legislativo.

Área de Concentração: Direito Legislativo

Orientador: Pêrsio Henrique Barroso

Brasília  
2016

KAROLYNNE FRANÇA DINIZ

**PROCESSO LEGISLATIVO E PARTICIPAÇÃO: UMA ANÁLISE DO  
PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO**

Trabalho apresentado ao Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, como pré-requisito para a obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Legislativo.

Orientador: Pêrsio Henrique Barroso

Brasília, 1º de dezembro de 2016.

**Banca Examinadora**

---

Prof. Pêrsio Henrique Barroso - orientador

---

Prof<sup>a</sup>. Karin Kassmeyer - avaliadora

*Dedico este trabalho à minha mãe, que me ensinou a sonhar grande e a acreditar que querer é poder, apesar de todas as pedras no caminho.*

*Em primeiro lugar, agradeço a Deus, por ser minha fortaleza e me guiar até aqui. Agradeço imensamente ao Senado Federal e à Câmara Legislativa do Distrito Federal, que me proporcionaram a oportunidade de participar deste curso de pós-graduação, o qual me abriu um mundo de possibilidades. Aos colegas e amigos da turma, que me inspiraram a crescer como profissional e cidadã. E a todos que de alguma forma contribuíram para realização de mais um sonho.*

## RESUMO

O Plano Distrital de Educação, estabelecido pela Lei Distrital nº 5.499/2005, define metas para todas as ações públicas na área de Educação para o período de 2015 a 2024, no âmbito do Distrito Federal. Compreender o processo de debate e a possível participação popular que o gerou é fundamental para analisar a qualidade do próprio plano e sua legitimidade. O presente trabalho pretende contribuir para o debate em questão e analisar as possíveis contribuições do Poder Legislativo Distrital e da sociedade civil organizada para a promoção de políticas públicas em educação, por meio da lei aprovada.

**Palavras-chave:** Processo Legislativo, Plano Distrital de Educação, Participação Popular.

## **ABSTRACT**

The District Education Plan, established by the District Law n° 5.499 / 2005, sets goals for all public education actions for the period from 2015 to 2024, within the Federal District level. Understanding the debate process and the possible popular participation that generated it is fundamental to analyze the quality of the plan itself and its legitimacy. The present assignment intends to contribute to the debate issued and to analyze the possible contributions of the District Legislative Branch and the organized civil society for the promotion of public policies in education, through the approved law.

Keywords: Legislative Procedure, District Education Plan, Popular Participation.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>1. A EDUCAÇÃO E A QUESTÃO FEDERATIVA.....</b>	<b>11</b>
1.1 Direito à Educação.....	11
1.2 O Federalismo e a Educação .....	13
1.3 O Distrito Federal como ente federativo .....	14
1.3.1 Lei Orgânica do Distrito Federal .....	Erro! Indicador não definido.
1.3.2 Lei Orgânica e Educação .....	Erro! Indicador não definido.
<b>2. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO ..</b>	<b>17</b>
2.1 Plano Nacional de Educação (PNE) .....	17
2.4 Plano Distrital de Educação (PDE) .....	19
<b>3. CONCEITOS ESSENCIAIS SOBRE LEI, PROCESSO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO.....</b>	<b>24</b>
3.1 Lei.....	24
3.2 Processo Legislativo ou Procedimento Legislativo?.....	25
3.2.1 Processo Legislativo .....	26
3.2.2 Procedimento Legislativo.....	27
3.3 Processo Legislativo do PDE na LODF .....	29
3.4 Procedimento Legislativo Comum Ordinário.....	30
3.5 Procedimento Legislativo Comum Sumário.....	33
<b>4. PARTICIPAÇÃO POPULAR.....</b>	<b>43</b>
4.1 Participação popular .....	43
4.2 Importância da Construção Coletiva de Plano de Educação para sua Legitimidade.....	44
4.3 Análise da participação popular no processo de criação da lei do PDE para sua legitimidade .....	46
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>51</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO 1 – NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 08/05/2015 .....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO 2 – ENTREVISTA COM O DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS .....</b>	<b>91</b>

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho pretende investigar se o processo de construção do Plano Distrital de Educação (PDE), instituído pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, foi construído de forma democrática, envolvendo os principais sujeitos interessados, de forma a legitimar as diretrizes e metas por ele estabelecidas.

No entanto, antes de tratar especificamente do referido plano, optamos por abordar alguns temas que consideramos essenciais para analisar o assunto de forma mais aprofundada e contextualizada. É o caso, por exemplo, do direito à educação previsto na legislação brasileira, sobretudo na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Também versamos sobre a divisão de competências entre os entes federativos no campo educacional. Além disso, faz-se necessário mencionar o Plano Nacional de Educação (PNE), o qual previu a criação de planos de educação no âmbito dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

O processo legislativo de criação da lei que gerou o PDE também foi objeto de estudo desta monografia e detalhado passo a passo. Em item específico também realizamos revisão bibliográfica sobre conceitos importantes para o correto entendimento deste trâmite, tais como a definição de lei, de processo legislativo, de procedimento legislativo e seus tipos, culminando no procedimento legislativo comum sumário distrital, o qual foi utilizado para aprovação do Plano Distrital de Educação. Tudo isso baseado na Lei Orgânica do Distrito Federal e no Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Outro ponto será abordado diz respeito aos possíveis benefícios de uma construção democrática das leis que estabelecem políticas públicas, a exemplo do PNE e do PDE. Para tanto, realizaremos breve revisão bibliográfica a respeito de participação política e cidadania. Por último, abordamos o processo de elaboração do PDE, com o objetivo de verificar se se tratou de uma construção coletiva e legitimada pela sociedade civil local.

Ressaltamos ainda que para elaborar este trabalho, além de pesquisa bibliográfica correlata ao assunto aqui tratado, recorreremos às informações disponibilizadas no endereço eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal a respeito do processo legislativo do Plano analisado, bem como às notas taquigráficas da audiência pública realizada sobre o PDE e de

entrevista com o parlamentar presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura e também relator do projeto, o deputado Professor Reginaldo Veras.

Para alcançar os objetivos propostos o trabalho foi organizado da seguinte maneira: no primeiro capítulo a educação e a questão federativa, envolvendo o direito à educação na legislação, o federalismo e a educação e o Distrito Federal como ente federativo. No segundo capítulo foram tratados o Plano Nacional de Educação e o Plano Distrital de Educação, considerando a relevância desses e suas principais metas e estratégicas. No terceiro capítulo tratamos de conceitos essenciais sobre lei, processo legislativo e procedimento legislativo e apresentamos alguns fluxogramas para melhor compreensão do trâmite legislativo. O quarto capítulo abordou a definição de participação popular, bem como a importância da construção coletiva de planos de educação para sua legitimidade, além da análise da participação popular no processo de criação do Plano Distrital de Educação.

## 1. A EDUCAÇÃO E A QUESTÃO FEDERATIVA

### 1.1 Direito à Educação

“Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (CF, 1988)

A manifestação do direito à educação, em quase todos os países, é reconhecida como direito fundamental e consiste em seu oferecimento gratuito e compulsório por parte do Estado, traduzindo-se na possibilidade de diversos setores da sociedade possuírem o poder de demandar à justiça para sua garantia, conforme Oliveira (2007).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu diversos direitos sociais e a educação é o primeiro deles a ser arrolado no seu art. 6º da Lei Maior, o que evidencia o protagonismo e a importância do tema no processo constituinte. Naquele momento histórico, a oferta educacional ainda não era assegurada a todos e a qualidade do ensino era altamente questionada pela sociedade. (Araújo, 2016)

Além do art. 6º, a Constituição trata do direito à educação de forma mais detalhada em seus arts. 205 a 214, em que consagra a educação como serviço público essencial e “declara que ela é um direito de todos e dever do Estado” (Silva, 2011, p. 800). José Afonso da Silva ainda complementa: “A educação, como processo de reconstrução da experiência, é um atributo da pessoa humana, e, por isso, tem que ser comum a todos. ”

Alguns juristas, como Gilmar F. Mendes e Paulo G. G. Branco, acreditam que a atual Constituição se preocupou em oferecer diretrizes para que o direito à educação fosse garantido:

“Além da previsão geral do art. 6º da Constituição, que consagra o direito à educação como direito de todos e dever do estado, o texto constitucional detalhou seu conteúdo mínimo, nos arts. 205 a 214. Nesse sentido, estabeleceu uma série de princípios norteadores da atividade do Estado com vistas a efetivar esse direito, tais como a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, assim como o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a autonomia universitária. Dispôs, ainda, que União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverão organizar seus sistemas de ensino em regime de colaboração. ” (Mendes & Branco, p. 675, 2014)

Do mesmo modo, Oliveira (2007) destaca que o novo marco legal ampliou o exercício do direito à educação no País ao instituir a educação como direito público subjetivo, ao assegurar mecanismos que possibilitem a efetivação de tal direito, além da previsão de

responsabilização da autoridade competente em caso de negligência. Para ele, “a Constituição Federal de 1988, além de formalizar qualitativamente melhor a declaração do direito à educação em relação aos textos anteriores, ampliou-o em muitos aspectos.” (Oliveira, 2007, p.40).

A ampliação das obrigações do Estado para com a sociedade quando o assunto é educação são definidas principalmente no art. 208 da Constituição, conforme ressaltam os autores abaixo:

“Nos termos da Constituição, assegura-se a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, com oferta gratuita aos que não tiveram acesso na idade própria (art. 208,I), a progressiva universalização do ensino médio gratuito (art.208, II), o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III) e a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 anos de idade(art. 208, IV).” (Mendes & Branco, p. 676, 2014)

Obviamente, a CF não abarcou exaustivamente todos os aspectos para garantia do direito de que tratamos. Isso ficou a cargo da legislação complementar, como o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que “detalharam a declaração do direito realizada na Constituição.”(Oliveira, 2007, p.40)

Paralelamente aos avanços definidos acima por diversos pensadores, há quem acredite que a Carta Magna e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional falharam em garantir a equidade nos serviços educacionais prestados, como pode ser observado no trecho a seguir:

"Considerando o contexto histórico e político e a análise dos conteúdos expressos na legislação educacional, parte referente à educação contida na CF 88 e LDB, parecem-nos que a conclusão maior, que emana tanto dos processos de elaboração dessas duas leis como de seus propósitos de conteúdos, é a de que os legisladores brasileiros não se preocuparam em garantir uma educação escolar de igual e boa qualidade para toda a sociedade brasileira. Entretanto, apesar disso, entendemos que os processos de elaboração dos planos estaduais e municipais de educação, se democráticos e participativos, podem e devem melhorar a legislação em vigor, avançando no sentido de garantir uma educação pública, laica e de qualidade para todos." (Muranaka & Minto, 2007, p. 37)

Diante do exposto, percebe-se que, apesar das limitações apontadas por Muranaka & Minto, o constituinte original reconheceu o direito à educação como direito fundamental e preocupou-se em universalizá-la progressivamente. Para Oliveira (2007, p. 41), "mesmo quando tais declarações se tornam letra morta, o fato de serem escritas na lei cria a possibilidade de luta jurídica e política pela sua efetivação."

É evidente que ainda há muito a se avançar para que as promessas constitucionais se concretizem amplamente. As legislações infraconstitucionais têm, portanto, o desafio de colaborar para a construção de políticas públicas que garantam à universalização de serviços educacionais de qualidade.

## 1.2 O Federalismo e a Educação

A Constituição estabelece que o Brasil é uma República Federativa, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. Assim, é possível entender que a “federalização se caracteriza pela não-centralização, isto é, pela difusão dos poderes de governo entre muitos centros, nos quais a autoridade não resulta da delegação de um poder central, mas é conferida por sufrágio popular.” (Araújo, 2016, p.37)

Alguns dos objetivos da República Federativa, previstos na Lei Maior, são a redução de desigualdades sociais regionais e a garantia do desenvolvimento nacional. Isso requer, entre outras medidas, o comprometimento de todos os entes federados, cada um com suas competências, para garantir educação de qualidade para a população brasileira.

Nesse sentido, a Constituição estabelece em seu art. 23 que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.

Além disso, o art. 24 da norma supracitada determina que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

No entanto, há assimetrias entre as responsabilidades desses entes e de suas capacidades de atendê-las. Essas “assimetrias de nossa federação não estão sendo devidamente enfrentadas e isso tem propiciado uma desigual garantia dos direitos fundamentais, dentre eles a educação, para milhões de brasileiros residentes nas regiões mais pobres do país.” (Araújo, 2016, p. 15)

Para compreender melhor as assimetrias citadas, é necessário resgatar a divisão de competências no campo educacional, prevista na Constituição, conforme abaixo:

**“Art. 211.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.”

Essa descentralização evidenciada acima busca gerar mais eficiência no sistema de oferta de políticas públicas, mas veio acompanhada por uma centralização no processo de definição de tais políticas. É o que pode ser observado no trecho em que é atribuída à União o papel de organizar o sistema federativo de ensino e sua responsabilidade redistributiva e supletiva. Isso porque os demais entes possuem sobrecarga de atribuições com a educação básica, especialmente os municípios, e o sistema tributário brasileiro prevê a maior arrecadação para União. Para exemplificar a situação, destaca-se que a maior parte das matrículas de nosso país é municipal e esses dispõem apenas de 18,3% dos recursos públicos arrecadados no Brasil. (Araújo, 2016, *passim*). Complementando o afirmado anteriormente, quando se trata do direito à educação em um estado Federado, observa-se que “a desigualdade se mantém significativa, posto que a divisão dos recursos orçamentários, decorrente da estrutura tributária, não se altera. “ (Oliveira, 2012, p. 40)

Já o caput do art. 75 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) reconhece essa desigualdade, ao afirmar que “a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

A reflexão final acerca da relação federalismo e educação é bem avaliada por Cruz: “as disparidades no desenvolvimento socioeconômico e os problemas do padrão pouco equitativo de financiamento da educação resultam em sérias desigualdades educacionais no Brasil, em todas as etapas da educação. ” (Cruz, 2012, p.74)

### **1.3 O Distrito Federal**

O Distrito Federal - DF possui natureza jurídica de direito público e é uma "unidade federativa autônoma, pois possui capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e autolegislação" (Lenza, 2014, p. 505). É regido por Lei Orgânica, a qual se compara às constituições estaduais.

A Constituição Federal, em seu art. 32, §1º, estabelece que o DF acumula as competências legislativas reservadas aos estados e municípios. Isso porque trata-se de esfera intermediária entre aqueles. A doutrina ratifica da seguinte forma: “O Distrito Federal, como entidade federativa de posição intermediária entre Estados e Municípios, é destinatário das competências estaduais e municipais. ” (Moraes, 2014, p. 387)

No entanto, nem tudo que "cabe aos Estados foi efetivamente atribuído à competência do Distrito Federal" (Silva, 2011, p.325). Exemplo disso é a ausência de poder para legislar sobre a organização judiciária e do Ministério Público, entregues à competência da União.

No que concerne à educação, a partir do exposto acima sobre a natureza jurídica do DF e da revisão do art. 211 da CF, é possível concluir que cabe a este atuar na educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A Lei de Diretrizes e Base da Educação deixa isso claro no Parágrafo Único do art.10: "Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estado e Municípios." (Lima e Firmino, 2016, p. 9)

Para uma adequada compreensão do processo de construção do PDE, objeto desta monografia, é necessário contextualizá-lo na legislação distrital, a começar pela Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), a qual pode ser comparada às constituições estaduais. Ela tem primazia sobre as demais leis distritais, conforme entendimento citado abaixo pelo Supremo Tribunal Federal:

"A Lei Orgânica do Distrito Federal constitui instrumento normativo primário destinado a regular, de modo subordinante - e com inegável primazia sobre o ordenamento distrital-, a vida jurídico-administrativa e político-institucional dessa entidade integrante da Federação brasileira. Esse ato representa, dentro do sistema de direito positivo, o momento inaugural da ordem jurídica vigente no âmbito do Distrito Federal. A Lei Orgânica distrital equivale, em força, autoridade e eficácia jurídicas, a um verdadeiro estatuto constitucional, equiparável às Constituições promulgadas pelos Estados-membros." (STF, Adin nº 980, Rel. Min. Celso Mello, J.3.3.1994, DJU 13.5.1994, Apud Moraes, p.386)

Quanto à educação, é lícito afirmar que é contemplada na LODF entres os arts. 221 a 245. A exemplo da Constituição Federal, determina que a educação é direito de todos e responsabilidade do Estado e da família, fundada em princípios democráticos e com objetivo de formação integral da pessoa humana, seu exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Entre o conteúdo do texto dos diversos artigos, destacamos alguns: a educação constitui direito público subjetivo e o acesso ao ensino é obrigatório; a necessidade do poder público realizar o recenseamento escolar; a responsabilidade com a educação infantil e com as demais etapas da educação básica; a criação própria de seu sistema de educação superior, articulada com a educação básica e a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos, incluída a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

A LODF também estabelece a necessidade de elaboração de plano decenal de educação, na forma do art. 214, por meio de lei ordinária específica, conforme trataremos em seguida.



## 2. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO

### 2.1 Plano Nacional de Educação (PNE)

“Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.” (CF/88)

O trecho da Constituição acima aborda a necessidade de elaboração do PNE, o qual foi fixado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, para o decênio de 2014 – 2024. Embora o objeto deste estudo seja o processo de elaboração do PNE, sua previsão ocorreu na lei que estabeleceu o PNE. Por isso, entendemos ser de absoluta importância abordar o plano nacional antes de tratar do plano local.

De acordo com Saviani (2014), o PNE resulta de imposição constitucional, como fica claro no art. 214 da Constituição, e é reiterado na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Para o notável autor, trata-se do principal instrumento de desenvolvimento da educação brasileira. “É, pois, de fundamental importância compreender seu significado, alcance e limites no atual contexto brasileiro. ” (Saviani, 2014, p.6)

O PNE tem por objetivo orientar as políticas nacionais de educação por um período decenal. A Constituição previu expressamente o estabelecimento do PNE por lei. Além disso, a LDB também dispôs que a União deveria elaborar o PNE, em colaboração com os demais entes, e encaminhá-lo ao Congresso Nacional, com suas diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial de Educação para Todos, firmada em 1990. (Câmara dos Deputados, 2014)

Além disso, ressalta-se que a incorporação de alguns princípios norteadores é indispensável na elaboração de um plano de educação, a exemplo dos “princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação de milhares de pessoas todos os dias. ” (MEC, p. 5, 2014.)

Sobre as metas fixadas no PNE, destacamos uma síntese adaptada e elaborada pelo Senado Federal:

“Meta 1 – Educação Infantil;  
 Meta 2 – Ensino Fundamental;  
 Meta 3 – Ensino Médio;  
 Meta 4 – Educação especial;  
 Meta 5 – Alfabetização na idade certa;  
 Meta 6 – Educação em tempo integral;  
 Meta 7 – Qualidade da Educação básica;  
 Meta 8 – Elevação da escolaridade de jovens de 18 a 29 anos e diminuição da desigualdade educacional;  
 Meta 9 – Erradicação do analfabetismo e redução do analfabetismo funcional;  
 Meta 10 – Educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;  
 Meta 11 – Educação profissional de nível médio;  
 Meta 12 – Educação superior;  
 Meta 13 – Qualidade da educação superior e titulação do corpo docente;  
 Meta 14 – Expansão da pós-graduação  
 Meta 15 – Formação de profissionais da educação;  
 Meta 16 – Formação de professores da educação básica;  
 Meta 17 – Valorização dos profissionais do magistério público;  
 Meta 18 – Carreira dos profissionais da educação básica e superior (planos e piso salarial);  
 Meta 19 – Gestão democrática do ensino público  
 Meta 20 – Investimento público em educação. ” (Silva *et al.*, 2013, p.28)

Como será visto em item específico deste trabalho, as metas do PNE foram acolhidas no PDE praticamente em toda sua extensão.

No que diz respeito à articulação do PDE com os planos locais, o Ministério da Educação (MEC) acrescenta que “o PNE significa também uma oportunidade: se as diferentes esferas de governo têm compromissos comuns, terão resultados mais efetivos e recursos otimizados se planejarem suas ações de maneira integrada e colaborativa. ” (MEC, p. 9,2014.)

Ainda sobre o PNE, José Afonso da Silva (2011, p.820) afirma que “Não há dúvida de que se trata de um plano de mais alta significação. O grande problema é que não temos tido a vocação do planejamento - processo técnico, de que o plano é a expressão jurídica e o meio de sua instrumentalização. ”

Considerando a data da crítica de Silva (2011), é lícito concluir que este se referia à Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Esta lei fixou o PNE para o período de 2001-2010, mas foi muito criticada por especialistas da área, por não gerar efeitos concretos no campo da educação:

“Na visão de muitos educadores e especialistas, o primeiro PNE não passou de uma extensa carta de intenções. Suas mais de 300 metas não balizaram as políticas públicas ao longo do decênio, não tiveram monitoramento efetivo e tampouco resultaram em transformações concretas no sistema educacional. Além disso, dispositivos considerados cruciais para o êxito do plano, como o da destinação de 7% do PIB para a educação foram vetados pelo Presidente da República. ” (Silva *et al.*, 2013, p.5)

Feitas tais observações a respeito do primeiro PNE, trataremos novamente do PNE vigente atualmente. A importância de abordá-lo, ainda que brevemente, neste trabalho refere-se ao fato de que o “PNE deve ser a base para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais, que, ao serem aprovados em lei, devem prever recursos orçamentários para a sua execução.” (MEC, p. 5, 2014.)

Finalmente, destacamos outro ponto levantado pelo MEC a respeito da articulação dos diversos planos dos entes federados é destacado abaixo:

“O alinhamento dos planos de educação nos estados, no Distrito Federal e nos municípios constitui-se em um passo importante para a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE), pois esse esforço pode ajudar a firmar acordos nacionais que diminuirão as lacunas de articulação federativa no campo da política pública educacional.” (MEC, p. 5, 2014.)

#### **2.4 Plano Distrital de Educação (PDE)**

O Plano Distrital de Educação, cuja previsão foi estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, concretizou-se pela Lei Distrital nº 5.499, de 14 de julho de 2015, aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). O documento estabelece 21 metas para o ensino do DF, entrou em vigor em 2016 e terá vigência de dez anos.

Sua elaboração iniciou-se em 2013, com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, representados pelo Fórum Distrital de Educação. De acordo com Separata sobre o PDE elaborada pela Casa (CLDF, 2016) e distribuída às regionais de ensino e escolas do DF, o plano foi discutido em diversas conferências regionais e uma distrital.

Após ser encaminhado à Câmara pelo Governador, o projeto de lei foi submetido à apreciação da Comissão de Educação, Saúde e Cultura (CESC) e passou por mais de 100 emendas parlamentares. Quando a tramitação do projeto foi finalizada na Casa Legislativa, o Poder Executivo vetou diversos dispositivos. No entanto, a maioria destes vetos foi derrubada pelo Legislativo, após acordo com as várias partes envolvidas, conforme informações da separata distribuída pela CESC (CLDF, 2016).

De acordo com o Deputado Professor Reginaldo Veras, Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura da CLDF, na separata citada, as principais características do PDE construído pelos diversos segmentos educacionais foram mantidas, apesar das emendas e vetos sofridos.

Observa-se, portanto, que a Lei que versa sobre PDE deve ser encarada como um guia norteador da qualidade social da educação almejada para o Distrito Federal, conforme previsto em seu art. 1, o qual afirma se tratar de instrumento de planejamento e integração do sistema de ensino do DF.

O Plano estabeleceu ainda 13 diretrizes para si, em seu art. 2º, as quais citamos abaixo:

- 1) Erradicação do analfabetismo formal e diminuição do analfabetismo funcional;
- 2) Universalização do atendimento escolar, incluída a educação infantil;
- 3) Universalização do atendimento educacional, inclusive no sistema regular de ensino, aos superdotados e às pessoas com deficiência, na medida do grau de deficiência de cada indivíduo, com preparação para o trabalho;
- 4) Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- 5) Melhoria da qualidade da educação, com foco no educando;
- 6) Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, considerando as características econômicas do Distrito Federal;
- 7) Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública do Distrito Federal, com participação efetiva da comunidade escolar e local nos conselhos escolares, e com a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- 8) Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Distrito Federal;
- 9) Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto do Distrito Federal – PIB-DF/IBGE, que assegure atendimento das necessidades de expansão e qualificação da rede, com padrão de qualidade e equidade;
- 10) Valorização dos profissionais da educação, com carreiras estruturadas, remuneração digna e qualificação adequada às necessidades do sistema de ensino do DF, promovendo e garantido a formação inicial e continuada nos diversos níveis;
- 11) Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental, respeitando as convicções morais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis;

12) Promoção da jornada integral de educação que incorpore novos conhecimentos, saberes e tecnologias e valorize a inclusão social, cultural e ambiental, o conhecimento colaborativo e o fazer conectado com a vida cotidiana;

13) Promoção dos princípios e dos valores da família.

Finalmente, também consideramos relevante abordar resumidamente as 21 metas<sup>1\*</sup> que o PDE estabeleceu para a Educação no DF, em seu Anexo1, para os próximos dez anos:

Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches públicas e conveniadas.

Meta 2 – Garantir o acesso universal, assegurando permanência e a aprendizagem dos estudantes a partir dos 6 anos de idade, ao ensino fundamental de 9 anos, assegurando também a conclusão dessa etapa até os 14 anos de idade.

Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100%, assegurando acesso, permanência e aprendizagem.

Meta 4 – Universalizar o atendimento educacional aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação ou qualquer transtorno de aprendizagem, garantindo a inclusão na rede regular de ensino ou conveniada e o atendimento complementar ou exclusivo, quando necessário.

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 60% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 33% dos estudantes da educação básica, por meio da ampliação de no mínimo 10% ao ano da matrícula de educação integral nas unidades escolares já ofertantes, até o último ano de vigência do PDE.

Meta 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, para atingir as médias do IDEB para o DF.

---

<sup>1</sup> O resumo das metas estabelecidas pelo PDE foi extraído e adaptado da Separata “Plano Distrital de Educação – PDE, distribuída em 2016 pela Comissão de Educação Saúde e Cultura da CLDF.

Meta 8 – Garantir a educação básica a toda a população camponesa do DF, em escolas do campo.

Meta 9 – Constituir na rede pública de ensino condições para que 75% das matrículas de educação de jovens, adultos e idosos sejam ofertadas aos trabalhadores, na forma integrada à educação profissional.

Meta 10 – Garantir na rede pública de ensino do DF a oferta de escolarização aos jovens, adultos e idosos em cumprimento de pena judicial de privação de liberdade no sistema prisional do DF.

Meta 11 – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 75% da expansão na rede pública, priorizando a educação integrada ao ensino médio.

Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência do PDE.

Meta 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior do Distrito Federal para 75%, sendo do total, no mínimo 35% doutores.

Meta 14 – Elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 2.200 mestres e 950 doutores por ano.

Meta 15 – Garantir em regime de colaboração com a União, no prazo de um ano da publicação deste Plano, a política distrital de formação dos profissionais da educação.

Meta 16 – Formar, até o último ano de vigência do PDE, a totalidade dos profissionais de educação que atuam na educação básica pública em cursos de especialização, 33% em cursos de mestrado stricto sensu e 3% em cursos de doutorado, bem como garantir a todos os profissionais de educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações do sistema de ensino do Distrito Federal.

Meta 17 – Valorizar os profissionais da educação da rede pública de educação básica ativos e aposentados, de forma a equiparar seu vencimento básico, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do DF com nível de escolaridade equivalente, até o quarto ano de vigência do PDE.

Meta 18 – Adequar, no prazo de 2 anos, os planos de carreira dos profissionais da educação do DF.

Meta 19 – Adequar o PDE à Lei de Gestão Democrática até um ano depois de sua vigência, bem como elaborar leis do sistema distrital de educação e de responsabilidade educacional, em consonância com as orientações nacionais.

Meta 20 – Garantir logo no primeiro ano de vigência do PDE que 100% do atendimento escolar para todos os adolescentes que cumprem média socioeducativa e internação cautelar, em consonância com os princípios dos direitos humanos e com qualidade pedagógica.

Meta 21 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao PIB do DF, assegurando ampliação gradual de 3,23% para 6,12% (recursos do FCDF) até o fim da vigência do PDE, tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação o investimento per capita em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no custo aluno qualidade inicial, a ser definido em função da realidade social.

Expostas as diretrizes e metas do PDE, é possível afirmar que estas estão em sintonia com aquelas estabelecidas no PNE, conforme visto no item 2.4 desta monografia.

### 3. CONCEITOS ESSENCIAIS SOBRE LEI, PROCESSO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO

Para a compreensão do tema central deste trabalho, qual seja, a construção da Lei que concretizou o PDE, é imprescindível abordar conceitos essenciais tais como a definição de lei, bem como considerações sobre o processo legislativo constitucional e distrital. Por isso, esta seção visa a apresentar definições amplas sobre o tema, na doutrina jurídica, e em seção específica trataremos de modo mais aprofundado o processo legislativo distrital.

#### 3.1 Lei

Em primeiro lugar, ressalta-se que o termo lei apresenta vários sentidos, a depender do aspecto analisado, que pode relacionar-se com a sociologia, a psicologia, a física e finalmente com o Direito. Segundo José Afonso da Silva (2006, p. 23), um dos conceitos jurídicos de lei a define como “regra geral de ação humana externa, imposta pela autoridade política soberana”. Outra afirmação relacionada à lei é trazida pelo autor a partir da leitura de Léon Duguit, o qual entende que essa seria derivada da crença da população de que uma norma é imperativa. Ou seja, para ele a lei seria uma criação psicológica dos homens determinada pelas suas necessidades material, intelectual e moral. O doutrinador adverte também que a lei jurídica é formada no processo legislativo parlamentar para resolver os diversos interesses representados nas casas legislativas.

Já Manuel Gonçalves Ferreira Filho (2009, *passim*) acredita que a lei é a expressão de uma vontade política, expressada por uma maioria eleitoral. Temos aqui uma questão central relacionada com a representação, visando o bem comum. Entretanto, a concepção de bem comum costuma variar a depender do partido que se encontra no poder. Ou seja, a lei é a “expressão de vontades predominantes, de interesses, hic et nunc prevaletes, disposto a tirar da circunstância o máximo de proveito possível” (Ferreira Filho, 2009, p. 129). O teórico acrescenta também notória reflexão sobre a importância da lei:

“É até redundante mencionar a importância da lei no Estado de Direito, dado que este se caracteriza fundamentalmente pela sujeição de tudo e todos à lei, conforme princípio de que ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” (Ferreira Filho, 2009, p.205).

Outro conceito de lei é dado por Kildare Gonçalves Carvalho, que entende que se trata de “regra imperativa de caráter geral, emanado de autoridade competente, após tramitação segundo procedimento legislativo pelo Direito, imposta ao homem e sancionada pela força pública” (Carvalho, 2010, p.91). O autor destaca também que a lei reveste-se de algumas

características: coerção potencial, conteúdo de justiça e imperatividade. Além disso, reforça que a abstração e a generalidade revelam a essência e a natureza do ato legislativo.

A generalidade descrita acima é necessária para proteger o cidadão contra a arbitrariedade do Estado, uma vez que os detentores do poder ficam vinculados pela regra geral contida na lei. Também é consequência do princípio constitucional de igualdade. Por outro lado, “a abstração é corolário da generalidade, pois se é regra geral, não abrange apenas uma situação jurídica individual concreta, mas tantas outras da mesma forma” (Carvalho, 2010, p.94).

Ainda sobre a definição de lei, é preciso diferenciá-la em sentido material e formal. No primeiro caso, “a lei consiste num ato normativo de caráter geral, abstrato e obrigatório, tendo como finalidade o ordenamento da vida coletiva, no sentido de trazer certeza, precisão e garantia às relações jurídicas (Silva, 2006, p.26). No sentido formal, o ato legislativo pode não conter norma jurídica e será lei apenas pela forma que a reveste e não por seu conteúdo.

### **3.2 Processo Legislativo ou Procedimento Legislativo?**

Inicialmente, ao abordar o processo legislativo é preciso diferenciá-lo do procedimento legislativo, pois com frequência os dois conceitos são usados indistintamente. Segundo Orlandi *et al.* (2011, p.15) em análise sobre o tema, processo legislativo é o conjunto de atos preordenados que visam à formação das leis, mediante colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo. Já o procedimento legislativo é o modo de realizar os atos do processo legislativo. O que se observa é que o processo tem sentido mais amplo e o procedimento é “entendido como cada um dos ritos do processo legislativo” (Carvalho, 2010, p. 216).

Outra distinção de processo e procedimento legislativo é muito bem definida por João Trindade:

“Não há que se confundir, porém, o conceito de processo com o de procedimento. Na verdade, este último é apenas um dos aspectos do processo: enquanto o processo é um conjunto de atos ordenados e inter-relacionados, pode-se dizer que o procedimento é a ordem (juridicamente predefinida) em que se praticam os atos de um processo. O processo é, pois, o meio (instrumento) de que se utiliza a ordem jurídica democrática para regular a criação do próprio direito; é um direito da produção do direito, seja a partir da legislação, da decisão concreta ou mesmo da interpretação. Processo é o instrumento de produção de normas jurídicas; procedimento é o caminho que esse processo pode tomar.” (Trindade, 2016, p. 26)

Percebe-se, portanto, que processo legislativo é termo mais abrangente que procedimento legislativo.

### 3.2.1 Processo Legislativo

Sobre o processo legislativo, Alexandre de Moraes (2000) o conceitua do ponto de vista jurídico e sociológico. O primeiro sentido consiste no conjunto coordenado das regras que disciplinam o procedimento a ser seguido pelos órgãos competentes na produção legislativa. Do ponto de vista sociológico, o processo legislativo seria o conjunto de fatores reais que impulsionam e direcionam o legislador a agir.

Carvalho (2010, p.149) acredita que “processo legislativo é fenômeno específico do Poder Legislativo, e envolve um conjunto de regras às quais o legislador deve obedecer para a elaboração das leis”. Além disso, o autor afirma que este processo compreende um conjunto de atos realizados pelo Parlamento visando à formação de atos normativos primários.

Outra abordagem é trazida por Silva (2006, p.40), o qual entende que, de maneira ampla, um processo representa o momento de evolução de alguma coisa. Silva acrescenta que as transformações fenomenológicas se realizam por meio de um processo que abrange aspectos contraditórios e oposição de interesses divergentes. A partir disso, o autor expõe que “o processo legislativo pode ser definido em termos gerais como o complexo de atos necessários à concretização da função legislativa” (Silva, 2006, p.41). Seu escopo consiste na positivação do direito estatal e seu objeto seria a elaboração dos atos normativos previstos na Constituição.

Diante do exposto, percebe-se, portanto, que o objeto do processo legislativo são as espécies normativas arroladas no art. 59 da CF, quais sejam: emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos; resoluções. Conforme Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, essas normas são consideradas atos normativos primários, pois

“(.)retiram sua validade diretamente da Constituição; são o primeiro nível de normas derivadas da Constituição. Tais espécies normativas inovam o Direito, não editadas para regulamentar algum outro ato. Em síntese, são espécies normativas só fundadas na Constituição e em nenhum outro ato.” (Paulo & Alexandrino, 2009, p.463)

Entretanto, ao analisar o processo legislativo especificamente no Distrito Federal, pelo princípio da simetria, a Lei Orgânica deste ente federado, em seu art. 69, assevera que tal processo, no âmbito distrital, compreende a elaboração de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções.

### 3.2.2 Procedimento Legislativo

Quanto ao procedimento legislativo, Silva (2006, p. 260 - 261) entende que este faz parte do processo de formação das leis e que se distinguem três tipos de procedimento, quais sejam: o ordinário, os especiais e o especialíssimo. O primeiro tipo destinado à formação de leis ordinárias, o segundo à formação de leis constitucionais e o terceiro e último, destinado à formação das Constituições.

Por outro lado, Carvalho (2010, p. 217 - 239) defende que este consiste numa sequência ordenada de atos parlamentares, dando aplicação às normas constitucionais e regimentais, que conformam a vontade do Parlamento e se expressam em normas de aplicação geral.

O referido autor identifica seis tipos de procedimento legislativo, a partir dos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:

a) procedimento legislativo normal ou comum – aplica-se à elaboração de leis ordinárias e complementares, em regra. O procedimento se verifica nas Comissões Permanentes e no Plenário da Casa Legislativa;

b) procedimento legislativo abreviado – dispensa a competência do Plenário, pois a decisão é terminativa e ocorre nas próprias Comissões Permanentes;

c) procedimento legislativo sumário – de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, com mensagem de encaminhamento solicitando urgência, conforme art. 64 da Constituição Federal;

d) procedimento legislativo sumaríssimo – decorre do mecanismo regimental que prevê deliberação instantânea de algumas matérias sujeitas ao Congresso, tais como aquelas que envolvam perigo para a segurança nacional ou calamidade pública, por exemplo. A maior parte das formalidades regimentais são dispensáveis, exceto as exigências de quórum, pareceres e publicação;

e) procedimento legislativo concentrado – é aquele que necessita de reunião conjunta de deputados e senadores. Para o autor, é o caso das leis orçamentárias e das leis delegadas;

f) procedimento legislativo especial – Carvalho entende que este tipo de procedimento se aplica às proposições com ritos diferenciados, tais como aqueles destinados à elaboração de emenda à Constituição, à de códigos e às medidas provisórias.

Já Trindade (2016, p. 27 -29), de modo ligeiramente diferente, afirma que há no Direito Brasileiro basicamente dois tipos de procedimentos legislativos: o procedimento comum (que é a regra) e os procedimentos especiais. Para o autor, o procedimento comum diz respeito aos projetos de lei ordinária e pode subdividir-se em:

- a) Procedimento ordinário – há a tramitação completa do projeto de lei ordinária, ou seja, o projeto passa por todas as fases possíveis e não possui prazo definido;
- b) Procedimento sumário – também conhecido como procedimento de urgência constitucional. Possui as mesmas fases do procedimento ordinário, mas prevê existência de prazos para deliberação no Parlamento;
- c) Procedimento abreviado – neste tipo de procedimento, as comissões têm competência terminativa ou conclusiva, o que significa que a apreciação do projeto pelo Plenário é dispensada.

Trindade (2016, p. 27) acrescenta ainda que os procedimentos especiais seguem tramitações diferentes do utilizado nos projetos de lei ordinária. Ou seja, quando houver uma alteração substancial do trâmite de uma proposição, teremos os procedimentos especiais. São eles: projetos de leis orçamentárias, propostas de emendas constitucionais, projetos de leis complementares, projetos de leis delegadas, medidas provisórias, projetos de decretos legislativos e projetos de resoluções.

Feitas tais considerações e tendo em vista que o objeto de estudo desta monografia é uma lei ordinária que versa sobre o Plano Distrital de Educação, destrincharemos nos próximos tópicos o procedimento legislativo comum ordinário e acrescentaremos as especificidades do procedimento sumário, o qual caracteriza o PDE, por se tratar de projeto em regime de urgência.

A doutrina que utilizaremos diz respeito ao procedimento federal. No entanto, é preciso destacar que mesmo quando se trata de esferas diferentes, pelo princípio da simetria, é correto estender o entendimento para todas os demais entes federados, inclusive o Distrito Federal, conforme o trecho a seguir: "As normas relativas ao processo legislativo federal são verdadeiros princípios extensíveis - isto é, normas delineadas para União, mas que se aplicam também aos estados, ao DF e aos municípios"(Trindade, 2016, p.31). No mesmo sentido, Moraes (2014, p.530) ressalta que "os Poderes dos Estados, Municípios e Distrito Federal estão subordinados a regras de organização da União extensíveis, de modo simétrico, às entidades federativas. ”

### 3.3 Processo Legislativo do PDE na LODF

O artigo 69 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) afirma que, no âmbito do DF, o processo legislativo abrange a elaboração de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções.

No art. 71, são arroladas as matérias de iniciativa privativa do Governador. Embora não conste neste artigo a competência de iniciar o processo legislativo do PDE, o art. 245 afirma que a lei que o estabelece é elaborada pelo Poder Executivo.

Deve-se observar que a matéria não está no rol de leis complementares definidas no art. 75 e que o já citado art. 245 não menciona a necessidade de lei complementar para tratar do assunto. Como pode-se observar no trecho abaixo, a norma exige que lei estabeleça o PDE e, ao ser silente quanto à necessidade de fazê-lo por meio de lei complementar, é possível concluir que se trata de lei ordinária:

*“Art. 245 A lei deve estabelecer o plano de educação do Distrito Federal, de duração decenal, na forma do art. 214 da Constituição Federal. (Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n 82, de 2014)*

*§1º A proposta do plano de Educação é elaborada pelo Poder Executivo e submetida à apreciação da Câmara Legislativa até 30 de abril do último ano de sua vigência, e é devolvida para sanção até 15 de agosto do mesmo ano.*

*§2º O plano de educação decenal do Distrito Federal pode ser revisto para se adequar ao Plano Nacional de Educação - PNE em até um ano, contado da publicação do PNE.”*

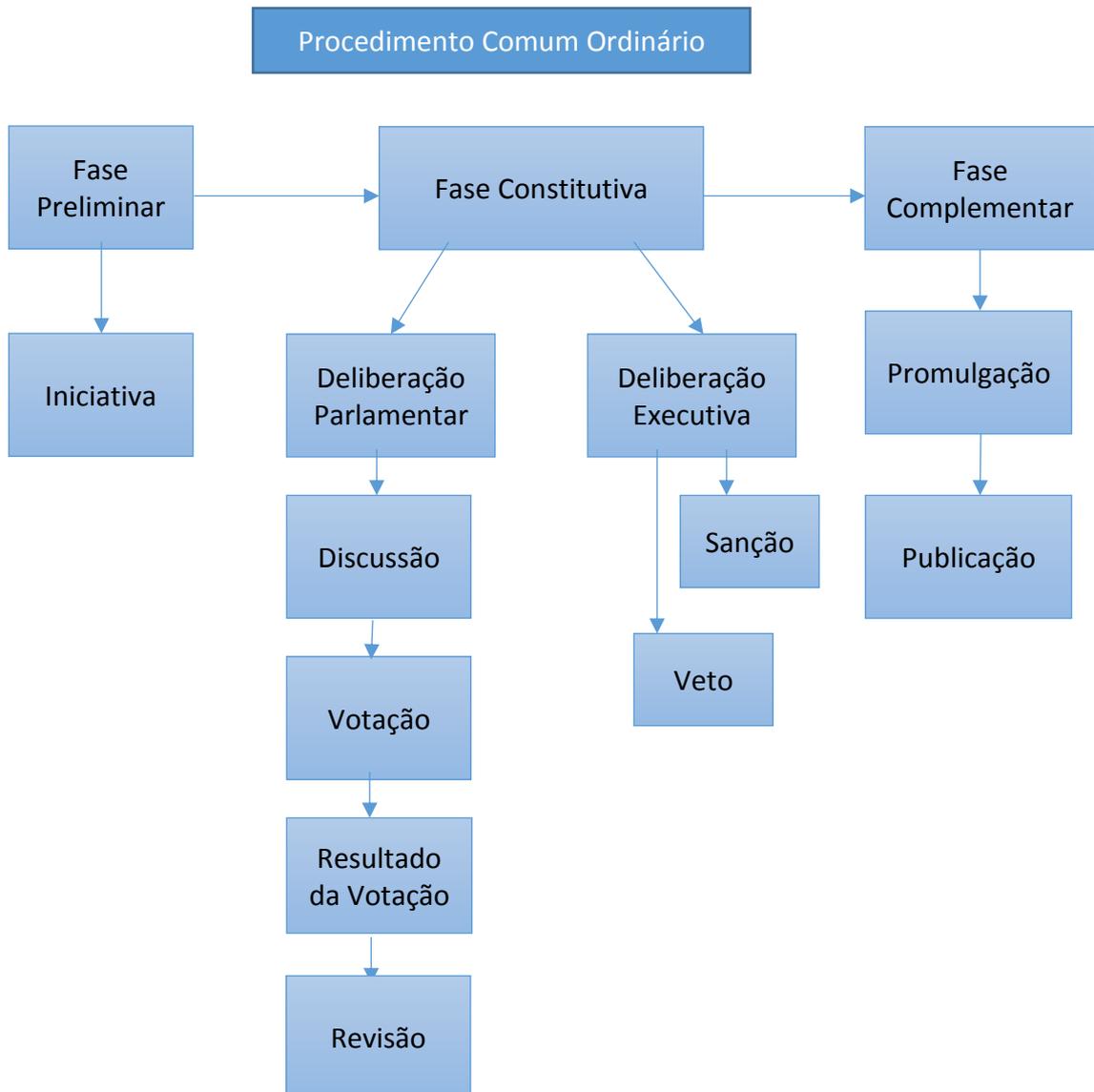
Por último, antes de abordar as peculiaridades dos procedimentos comuns ordinário e sumário distritais, optamos por expor o fluxograma abaixo, retirado do sítio institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), o qual descreve como uma lei distrital é produzida, em sentido amplo. Os conceitos e detalhes necessários para melhor entender o trâmite do PDE serão abordados em tópicos específicos:



\*Disponível em <https://www.cl.df.gov.br/documents/10162/36813/Como+se+faz+uma+lei>

### 3.4 Procedimento Legislativo Comum Ordinário

De acordo com Trindade (2016, p.49 -50), o procedimento legislativo comum de aprovação de leis ordinárias abrange três fases: a primeira diz respeito à iniciativa; a segunda se denomina fase constitutiva e é composta pela deliberação legislativa (discussão, votação, resultado da votação e revisão) e pela deliberação executiva (sanção ou veto); e por último, a fase complementar, que se traduz na promulgação e publicação da lei. Incluímos abaixo fluxograma do procedimento, elaborado pela autora desta monografia, baseado na obra de Trindade:



A fase da iniciativa é considerada preliminar ao procedimento legislativo. É ela que dá início à tramitação do projeto de lei: “é o ato que deflagra o processo legislativo” (Trindade, 2016, p.50). Segundo o autor, o poder de iniciativa é aquele que provoca o Legislativo para que delibere sobre determinada proposição. É classificada conforme a titularidade e pode ser: geral (ou comum); privativa; concorrente e popular (Trindade, 2016, p. 51).

Como visto acima, a fase constitutiva é composta por dois momentos principais: deliberação legislativa (discussão, votação, resultado da votação e revisão) e a deliberação executiva (sanção e veto).

Antes da discussão em Plenário, a proposição costuma ser encaminhada para as comissões temáticas e de admissibilidade para emitirem seus pareceres. Feito isso, passa-se à discussão, que é a “fase dos trabalhos destinados ao debate em Plenário” (Silva, 2006, p.283).

Nesta fase, também é possível apresentação de emendas e caso isso aconteça, a proposição e suas emendas deverão retornar às comissões novamente. Vale lembrar que conforme art. 160 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (RICLDF), proposições destinadas a emendar a LODF, bem como os projetos de lei complementar e de lei ordinária, além de alguns projetos de resoluções sujeitam-se a dois turnos de discussão e votação.

O art. 184 do RICLDF afirma que “a votação completa o turno regimental de votação”. De maneira geral, as decisões são tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros das Casas Legislativas, mas em alguns casos, exige-se quóruns qualificados.

Quanto ao resultado da votação, Trindade (2016, p. 82 – 83) afirma que “da votação na Casa só podem surgir dois resultados: aprovação ou rejeição do projeto”. Em seguida, o autor aborda o princípio da não repetitividade, o qual significa que “projeto de lei rejeitado não pode ser reapresentado na mesma sessão legislativa”. Há uma exceção, no entanto. No caso da CLDF, o art. 74, § 7º do RICLDF assevera o seguinte: “A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa. ”

De acordo com o art. 65 da CF/88, a revisão, última fase da deliberação parlamentar, trata da apreciação do projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa pela outra Câmara. Não nos parece que essa fase componha o processo legislativo distrital, uma vez que no DF prevalece o sistema unicameral, que segundo Silva (2006, p.74), trata-se de “sistema de organização do Poder Legislativo com uma única Câmara. No Brasil, ocorre no Poder Legislativo do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

No entanto, o RICLDF ainda prevê alguns atos após a discussão e votação da proposição: a redação do vencido, a redação final e os autógrafos, sendo este último o projeto final aprovado pela Câmara e encaminhado ao governador. Já por redação do vencido, entende-se que se trata da “redação do texto de proposição aprovada em primeiro turno, com incorporação das emendas” (Orlandi *et al.*, 2011, p.105). Tal redação é realizada pela Comissão de Constituição e Justiça, no caso de lei ordinária (exceto lei orçamentária, que será realizada pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças). Quando finalizada a redação do vencido, o projeto está pronto para ser votado em segundo turno pelo Plenário. A redação final é aquela que apresenta de fato a última versão da redação da proposição, realizada após turno único ou segundo turno nos casos previstos no regimento. Poderá ser dispensada caso não haja “vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir” (art. 202 do RICLDF).

A fase de deliberação executiva é composta pela sanção ou pelo veto. Posto isso, Silva (2006, p. 209) afiança que a sanção constitui a adesão dada pelo chefe do Poder Executivo ao projeto aprovado pelo Poder Legislativo, de tal forma que se ele não se manifesta, a obra legislativa não se encontra formada. Trindade (2016, p.96) descreve a sanção como o momento em que o projeto de lei se transforma de fato em lei. Quanto ao veto, trata-se de discordância do chefe do Executivo e pode ser total ou parcial. Deve ser manifestado no prazo de quinze dias e ser justificado. Além disso, o veto é irretroatável, expresso e relativo (pode ser rejeitado). Caso o prazo de quinze dias não seja respeitado, ocorre a denominada sanção tácita. O projeto de lei vetado deve ser devolvido ao Congresso (no caso federal) ou à CLDF (no caso distrital) para que se delibere se o veto será acatado ou não. Para não manter o veto, o Parlamento precisa da manifestação da maioria absoluta dos membros de cada Casa Legislativa. Com a rejeição do veto, o projeto torna-se lei e deve passar para a próxima fase do procedimento legislativo – a promulgação. (Trindade, 2016, p. 102 -109)

Destacamos também a fase complementar do procedimento legislativo comum ordinário, a qual abrange a promulgação e a publicação. Mais uma vez nos utilizamos do texto de Trindade (2016, p.110), que define a promulgação como o “ato que declara que a ordem jurídica foi inovada”. Carvalho (2007, p. 155) acrescenta que “como ato de natureza legislativa, entende-se a promulgação como a declaração de existência da lei”. Enquanto isso, a publicação é “condição para que a norma seja conhecida, cumprida e exigida” (Trindade, 2016, p.113).

Finalmente, acrescentamos que o procedimento legislativo que abarcou a criação do PDE conceitua-se como comum sumário. No entanto, a importância de se abordar o procedimento legislativo comum ordinário se dá porque o procedimento sumário muito se assemelha ao ordinário, se distinguindo basicamente no que diz respeito a prazos e dispensa de algumas formalidades, como será visto no item 3.5.

### **3.5 Procedimento Legislativo Comum Sumário**

Nesta seção, trataremos do procedimento legislativo de lei ordinária, com ênfase no procedimento comum sumário (regime de urgência), uma vez que a lei objeto de estudo desta monografia classifica-se desse modo. Para tanto, também resgataremos alguns conceitos importantes para a melhor compreensão do trâmite legislativo.

Primeiramente, consideramos válido definir o que é regime de urgência. Para Silva (2006, p.274), as proposições podem ter “regime de tramitação de urgência, de prioridade ou

regime ordinário”. Como foi solicitada urgência para a lei que trata do PDE, focaremos neste tipo de tramitação. Silva (2006, p.275) o define como aquele que “implica a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais para que determinada proposição seja logo considerada até sua decisão final”.

Em sentido semelhante, Orlandi *et al.* (2011, p. 74 e 77), em publicação referente ao Processo Legislativo e Funcionamento da Câmara Legislativa, assevera que o regime de urgência ocorre em situações excepcionais em que há necessidade de imediata apreciação. Neste caso, a tramitação dispensa algumas formalidades regimentais comuns à apreciação de outras proposições. No entanto, são indispensáveis a publicação ou distribuição em avulsos da proposição principal e avulsos, o quórum para deliberação, o cumprimento dos interstícios e dos prazos definidos no Regimento para matéria urgente, bem como a discussão e votação da matéria nos turnos em que está sujeita a apreciação. Entre outros casos de aplicação deste regime estão aqueles projetos de iniciativa do Governador, para o qual tenha solicitado tramitação urgente ou de iniciativa popular.

Além do exemplo exposto anteriormente sobre possibilidade de regime de urgência, há outros casos também sujeitos ao mesmo regime e que são elencadas no art. 162 do RICLDF: proposições que objetivem a suspensão de imunidades parlamentares, transferência temporária da sede do governo do DF, autorização para governador ou vice-governador se ausentar do DF, promoção ou adoção de providências relativas ao cumprimento de mandado de injunção ou ainda para matérias em que o Plenário conceda tramitação urgente, por requerimento de um terço de seus membros e aprovado por dois terços dos deputados.

Realçamos que os artigos que tratam da apreciação de matérias urgentes no Regimento são os arts. 165 a 167. Estes artigos também dispõem que aprovado o requerimento de urgência, a matéria entrará em discussão na terceira sessão ordinária subsequente. O RICLDF determina ainda que findo o prazo concedido para a comissão opinar sobre a matéria, a proposição será incluída na Ordem do Dia para imediata discussão e votação. Se não houver parecer, o presidente designará relator para proferi-lo oralmente no decorrer da sessão. Encerrada a discussão e houver emendas, estas serão encaminhadas imediatamente às comissões respectivas para emitirem parecer. Caso não opinem em um dia, também podem proferi-lo oralmente diretamente no Plenário. Ainda sobre a tramitação deste regime de urgência, o art. 200 do RICLDF ressalta que as proposições urgentes não admitem adiamento de votação, a menos que

haja requerimento da maioria absoluta dos deputados e o prazo não se estenda por mais de um dia.

Ao comentar o regimento no que diz respeito ao trâmite em regime de urgência na CLDF, Orlandi *et al.* (2011, p. 76 e 77) reafirma e complementa algumas de suas peculiaridades: a proposição entra em discussão na terceira sessão ordinária subsequente ao pedido da urgência, ocupando o lugar que lhe é devido na Ordem do Dia. É encaminhada à Comissão pertinente que deverá emitir parecer e findo o prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, para imediata discussão e votação. Caso a comissão não tenha emitido o parecer, é possível fazê-lo oralmente no decorrer da sessão do Plenário. Se houver emendas, estas serão encaminhadas novamente às comissões e publicadas. O prazo para esses órgãos emitirem parecer é de um dia e, se necessário, pode ser proferido oralmente no Plenário, onde a tramitação terá continuidade.

Quanto às formalidades de tramitação de proposição urgente, apesar de algumas delas serem dispensadas em casos de projetos de lei tramitando em regime de urgência, o art. 163 do RICLDF proíbe dispensa de: publicação ou distribuição, pareceres das comissões ou de relator designado, quórum de deliberação, cumprimento de interstícios e prazos regimentais para matérias urgentes, discussão e votação da matéria nos turnos a que está sujeita a apreciação, bem como a elaboração dos respectivos autógrafos.

Há ainda um detalhe importante quanto ao requerimento de urgência feito pelo Governador, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica: se a Câmara Legislativa não deliberar definitivamente sobre o projeto de lei em Plenário, o projeto será incluído automaticamente na Ordem do Dia e sobrestará a deliberação de outros projetos até que se ultime a votação da proposição urgente apresentada pelo Chefe do Executivo distrital. O sobrestamento não se aplica aos projetos de código e nem às propostas de emenda à Lei Orgânica. Tudo isso em observação ao art. 212 do RICLDF. O referido artigo também declara que o pedido de urgência do Governador poderá ser feito tanto na remessa do projeto, como a qualquer fase do trâmite.

A abordagem de outros conceitos e detalhes do procedimento legislativo distrital, inclusive do comum sumário, são de igual importância para sua compreensão. Trataremos de alguns termos e suas especificidades na CLDF, tais como iniciativa de proposição, discussão, votação, sanção, veto, promulgação e publicação.

Sobre iniciativa de proposição, o art. 134 do RICLDF prevê que cabe aos parlamentares, aos órgãos da CLDF, ao governador, ao Tribunal de Contas do DF, ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do DF e aos cidadãos iniciar o processo legislativo. Conforme já visto, nos projetos de lei apresentados pelo governador, é possível solicitar tramitação em regime de urgência.

Ressaltamos mais uma vez que quando se trata do PDE, a iniciativa cabe ao Poder Executivo, de acordo com o art. 245 da LODF.

No que diz respeito aos turnos de discussão, o art. 160 do RIDF declara que, em regra, as proposições deverão ser apreciadas em turno único. Entretanto, são postas algumas exceções, em que deverão haver dois turnos, como, por exemplo: proposta de emenda à LODF, projetos de lei complementar, de lei ordinária e de resolução que vise alterar o RICLDF, polícia interna, regulamento administrativo e criação, transformação, extinção e remuneração de cargos da Câmara. No caso do PDE, houve apreciação em dois turnos, por se tratar de lei ordinária, embora tenha tramitado em regime de urgência e conforme já mencionado acima, o Regimento Interno não dispensa a discussão e votação nos turnos que está sujeita a apreciação.

Quando se aborda discussão de proposição, o art. 177 do RICLDF a elucida como a fase dos trabalhos legislativos destinada ao debate das matérias em Plenário. Em regra, deve ser feita em conjunto entre a proposição principal e suas emendas. O debate pode ser realizado por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos. Seu encerramento ocorre por ausência de oradores ou decurso dos prazos regimentais. Além disso, o art. 178 profere que a proposição com discussão encerrada em legislatura anterior deve obrigatoriamente passar por nova discussão para que receba possíveis novas emendas.

Outra fase importante do procedimento deliberativo parlamentar diz respeito à votação. O RICLDF em seu art. 184 a descreve como a fase que completa a discussão. Enquanto isso, o art. 185 afiança que, em regra, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos membros da CLDF. No entanto, há exceções previstas tanto no Regimento como na Lei Orgânica: é o caso, por exemplo do previsto no art. 75 da LODF sobre quórum de lei complementar (aprovada por maioria absoluta de votos) ou ainda de emenda à Lei Orgânica, prevista no art. 70 (aprovada por dois terços dos votos dos deputados).

A votação poderá ainda ser do tipo ostensiva ou secreta (arts. 191 a 196 do RICLDF). Na votação ostensiva pode-se adotar o processo simbólico ou nominal, sendo o primeiro o

utilizado nas votações de proposições em geral. Ressalta-se que no processo simbólico o presidente convida os deputados presentes a permanecerem como estão caso sejam favoráveis à aprovação da proposição em pauta. Já o processo nominal emprega-se nas seguintes situações: quando há exigência de quórum qualificado para aprovação de proposição, requerimento de deputado, pedido de verificação de votação e outros casos previstos no Regimento.

Sobre a votação secreta, a Emenda à Lei Orgânica 47, de 2006, afirma que essa só existirá “quando o sigilo for indispensável ao interesse público, devidamente justificado, requerida por partido político com representação na Câmara e aprovada, em votação ostensiva, pela maioria absoluta dos deputados” (art. 56 da LODF). Portanto, a regra geral é a realização de votação ostensiva, realizada por processo simbólico ou nominal, conforme já explanado.

A respeito de quóruns, de acordo com Orlandi *et. al.* (2011, p.98) e com os arts.56 e 70 da LODF, existem três espécies de quórum para deliberação do Plenário. O primeiro denomina-se maioria qualificada, traduzida na manifestação de dois terços dos membros da Câmara Legislativa e necessária para aprovação de alteração à Lei Orgânica, por exemplo. O segundo quórum existente é o de maioria absoluta dos deputados, exigido para aprovação de lei complementar, entre outros casos. O terceiro tipo de quórum é o de maioria simples que requer apenas a manifestação da maioria de votos, presente a maioria dos membros da CLDF. Para apreciação do PDE foi necessário o quórum de maioria simples, por se tratar de lei ordinária.

Existem ainda outras previsões de quóruns não deliberativos, a exemplo do quórum para iniciar sessão, que é de pelo menos um quarto dos parlamentares da Casa, conforme art. 109 do RICLDF.

Quanto à sanção, é lícito dizer que ocorre depois que o projeto de lei é aprovado definitivamente pela Câmara Legislativa e é enviada ao Chefe do Poder Executivo distrital. Carvalho (2010, p.165), ao se referir ao processo federal, explana que se trata de concordância do Presidente da República a projeto de lei aprovado pelo Congresso. Elucida ainda que não são suscetíveis de sanção as emendas à Constituição, decreto legislativo e resolução. Feitas as devidas adequações ao Distrito Federal, conclui-se que sanção é a aquiescência do governador quanto a projeto de lei ordinária e de lei complementar, uma vez que propostas de emenda à Lei Orgânica não são sancionadas e sim promulgadas pela Mesa Diretora (art. 70, LODF), bem como resoluções e decretos legislativos também não são sujeitas à sanção.

Enfatizamos ainda que “a sanção pode ser expressa ou tácita. Sanção expressa é dada por escrito; a tácita decorre do silêncio do Presidente da República no prazo de 15 dias úteis de que dispõe a sancionar” (Carvalho, 2010, p.165). Mais uma vez, é necessário adaptar o trecho do trâmite federal para o processo legislativo distrital, que pelo princípio da simetria também se aplica a outros entes. Dessa forma, o governador do DF tem 15 dias úteis para sancionar projeto de forma expressa e se não o fizer, considerar-se-á como sanção tácita. No mesmo sentido, o art. 74 da LODF declara que “aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado ao governador, que aquiescendo, o sancionará e o promulgará”.

Uma outra possibilidade é a discordância do Executivo quanto ao projeto encaminhado pelo Legislativo. A isso dá-se o nome de veto. Silva (2006, p.215) ressalta que o veto ocorre quando o Presidente da República (ou Governador no caso do DF) deseja impedir a transformação do projeto em lei. Para que o veto tenha efeito, este deve ser expresso, pois o silêncio do Chefe do Executivo implica em sanção tácita. Além disso, o ato deve ser motivado, conforme art. 74 da LODF. O mesmo artigo assevera que o Governador vetará projeto de lei quando considerá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público. Poderá fazê-lo de forma parcial ou total. No primeiro modo, poderá compreender apenas texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea. O veto total, obviamente, significa discordância integral quanto à transformação da proposição em lei.

Relevante observação sobre o veto refere-se ao fato de que em tese jamais terá caráter absoluto. Isso porque após vetar projeto de lei ou parte dele, o Governador deverá enviá-lo em 48 horas à CLDF para que esta delibere se o veto será mantido ou rejeitado. A rejeição requer votação ostensiva com o quórum de maioria absoluta de votos e se efetivada, o projeto deve ser enviado ao Executivo, que o promulgará em 48 horas (art. 74, LODF). Caso o Governador se negue a promulgar, isso deverá ser realizado pelo Presidente da CLDF ou ainda pelo Vice-Presidente.

A promulgação e publicação, como já explicado nesta monografia, compõem a fase complementar do procedimento legislativo.

Orlandi *et al.* (2011, p.111) afirma que “promulgação é a etapa do processo legislativo que atesta a existência da lei”. É ela que determina que uma lei é válida, executória e obrigatória. Em geral, é de responsabilidade do Governador do DF, mas quando este se recusa a promulgá-la (quando a Câmara rejeita veto executivo) poderá ser realizada pelo Presidente da CLDF ou

seu Vice, conforme parágrafo anterior. Há ainda o caso da Emenda à Lei Orgânica, que deve ser promulgada pela Mesa Diretora (art. 70, LODF).

Finalmente, a publicação é “condição de vigência e eficácia da lei, é a etapa do processo legislativo pela qual se dá ciência da promulgação aos seus destinatários, tornando obrigatória sua execução” (Orlandi, 2011, p. 112). Resta saber quem é o agente responsável pela publicação da lei. Segundo Trindade (2016, p.114) “há uma regra implícita segundo a qual a publicação cabe à autoridade que promulgar a norma, pois a autoridade que emitir o ato de promulgação tem que providenciar imediata publicação. ”

### **3.6 Tramitação do PDE na CLDF**

De acordo com informações retiradas do sítio<sup>2</sup> da CLDF, a proposição que tratou do Plano Distrital de Educação se materializou por meio do Projeto de Lei n ° 428/2015, o qual foi apresentado à Casa pelo Poder Executivo. Na ocasião, o governador Rodrigo Rollemberg, com base no art. 73 da LODF, solicitou tramitação em regime de urgência.

Antes de abordar o caminho percorrido na Câmara, é válido mencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), órgão responsável pelo apoio técnico ao Executivo na construção da minuta da norma, destacou na exposição de motivos que a concretização do documento foi constituída por comissão composta por representantes da sociedade civil que atuam na área de educação. A SEEDF afirmou ainda que, enquanto articuladora das políticas educacionais do DF, coordenou o trabalho de forma democrática e de tal modo que decisão coletiva expressasse as metas e estratégias para alcançar as reivindicações históricas de todos os agentes interessados na área de educação deste ente federativo.

Quanto à tramitação na CLDF, ressalta-se que inicialmente o projeto foi lido em Plenário e em seguida distribuído à Comissão de Educação e Saúde (CESC), a qual possui maior pertinência temática com o assunto tratado, bem como à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que é responsável pelo exame de admissibilidade das proposições quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, conforme art. 63 do Regimento Interno. Vale lembrar que de acordo com o art. 90 do RICLDF, os projetos em regime de urgência têm prazos que devem correr juntos quando mais de uma

---

<sup>2</sup> <http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaProposicao-1!428!2015!visualizar.action>

comissão tiver que se pronunciar. Além disso, o PL também foi objeto de análise da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (CEOF), como disposto no art. 64 do regimento.

Os relatores do PL foram os deputados Professor Reginaldo Veras / PDT (CESC), Sandra Faraj/SD (CCJ) e Wasny de Roure / PT (CEOF). Outros deputados foram encarregados de elaborar parecer de emendas: Juarezão/PSB e Agaciel Maia/PR.

A proposição sofreu 113 emendas e a maior parte delas ocorreu na CESC. Outras 5 no Plenário e as demais no âmbito da CCJ. Dentre as emendas apresentadas, constata-se diversos tipos: emenda supressiva, de redação, emendas aditivas e modificativas, além de emenda denominada substitutivo.

Ressalta-se que a emenda 73 traduziu-se em substitutivo ao projeto original, e na justificativa da proposição consta que se tratou de aperfeiçoamento do PDE, com a contribuição de vários parlamentares, de representantes do governo e da sociedade civil organizada no campo da educação, de modo que o projeto de lei viesse a se adequar mais às diretrizes do PNE. Portanto, a partir dessa informação, pode-se vislumbrar indícios de que houve participação popular também durante o processo legislativo de criação da lei no âmbito da Câmara Legislativa e não somente na fase anterior à apresentação da proposição no Poder Legislativo distrital.

A emenda 34, elaborada pela bancada do Partido dos Trabalhadores, trata-se de emenda de redação e diz respeito a supostos ajustes conceituais. Na prática, a bancada sugeriu alterações de termos no texto do PDE, tais como: trocar a palavra “serão” nos arts. 3º e 7º por “devem ser”, ou ainda substituir o verbo “instituirá” pela locução verbal “deve instituir”.

Observa-se também que a maior parte das emendas apresentadas se classificam como emendas modificativas. Algumas destas possuíam conteúdo aparentemente embasados em visões religiosas, como é o caso da emenda 48/2015, assinada pelo deputado Rodrigo Delmasso /PTN e por outros parlamentares da bancada mais conservadora. A proposição em questão visa “retirar das Estratégias 1.14 e 1.23 da Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei n.º 428/2015 a ideologia de gênero”. Em sua justificativa, os autores se utilizam de entrevista com o Pe. José Eduardo de Oliveira e Silva, professor de Teologia Moral. O que se nota, portanto, é que o conteúdo da emenda traduz o pensamento de parte cristã da sociedade. Vale dizer também que o deputado Rodrigo Delmasso é pastor de igreja evangélica, o que nos provoca a reflexão sobre o possível intercâmbio de ideias entre o deputado e sua base eleitoral religiosa, o que indica

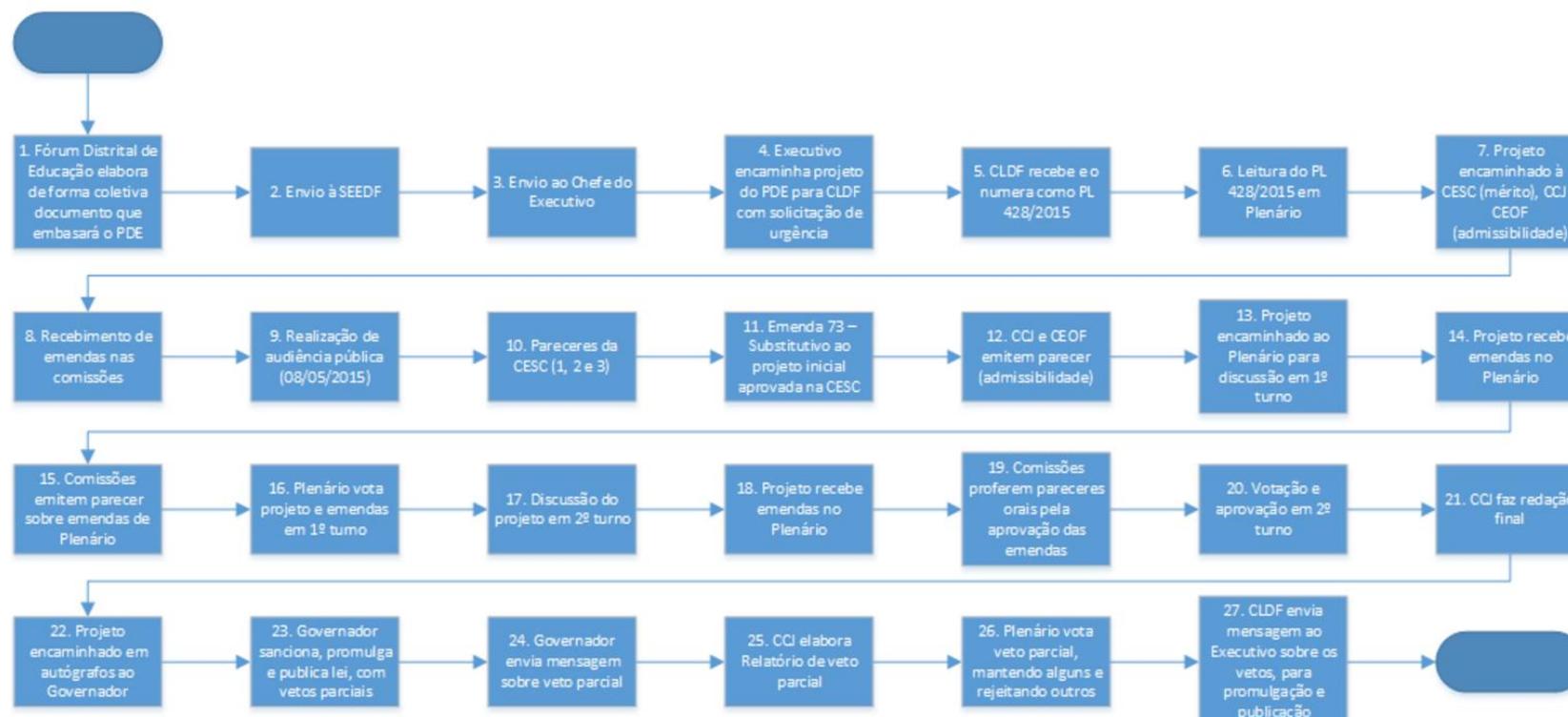
grande probabilidade de participação desse expressivo setor da sociedade no processo de elaboração do PDE.

Depois de ser amplamente discutido e ter sofrido inúmeras emendas, o projeto foi finalmente aprovado em votação de segundo turno em 16/6/2015. Posteriormente enviado à CCJ para elaboração de redação final, conforme art. 201 do Regimento. A proposição foi encaminhada em autógrafos para o Governador em 29/6/2015. Em 15/07/2015 o projeto foi sancionado, transformando na Lei 5.499/2015.

No entanto, vários dispositivos foram vetados. A receber a Mensagem 130/2015 – GAG, que comunicava o veto parcial, a CCJ foi incumbida de elaborar o relatório de veto, em obediência ao art. 208 do RICLDF. Quando submetido ao Plenário, parte dos vetos foram mantidos e outros rejeitados. Finalmente, pondera-se que a simples análise das informações disponibilizadas na página de tramitação do projeto é insuficiente para concluir que as emendas apresentadas à proposição refletem participação popular ao longo da deliberação parlamentar do Plano.

Foram consultadas outras fontes de pesquisa para verificar se houve participação da sociedade civil nesta fase de construção do PL, como, por exemplo, registro de audiência pública realizada. Outra fonte utilizada foi entrevista com o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura Reginaldo Veras / PDT e também relator da proposição. Ao final do trabalho, é possível consultar nos anexos tanto as notas taquigráficas da audiência pública, como a transcrição da entrevista feita com o deputado distrital Reginaldo Veras. Já a análise da participação popular na fase deliberativa parlamentar será realizada no próximo capítulo.

## FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO – LEI ORDINÁRIA DISTRITAL EM REGIME DE URGÊNCIA



Fonte: elaborada pela autora

## 4. PARTICIPAÇÃO POPULAR

### 4.1 Revisão bibliográfica sobre participação popular

Para abordar satisfatoriamente a importância da participação popular no processo de criação das leis, é preciso antes delimitar o conceito de cidadania. Entre os diversos autores que tratam do tema, destacamos a definição de Manzini-Crovere:

“A cidadania é o próprio direito à vida em sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos de atendimento às necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do homem no universo.” (Manzini-Crovere, 2006, p.11)

A autora Manzini- Couvre (2006, p.18) ainda nos traz relevante reflexão sobre a necessidade dos homens se manterem em uma sociedade como cidadãos, partilhando de mesmas normas e se utilizando delas para se defender da tirania. Para ela, “ Constituição violada significa cair na tirania e no arbítrio dos que têm poder econômico e/ou político.”

Outro termo importante a se esclarecer é o significado de participação, em sentido amplo. Para autores como Kober (2005), participar é um ato inerente ao ser humano e sua negação traz severas consequências:

“ A participação é inerente à natureza social do homem, tendo acompanhado sua evolução desde a tribo e o clã dos tempos primitivos, até a as associações, empresas e partidos políticos de hoje. Neste sentido, a frustração da necessidade de participar constitui uma mutilação do homem social. Tudo indica que o homem só desenvolverá seu potencial pleno numa sociedade que permita a facilitar a participação de todos. O futuro ideal do homem só se dará numa sociedade participativa. ” (Kober, 2005, p. 17 e 18)

A respeito de participação política, Pedroso e Biz (1999, p. 13) entendem que ela decorre de três elementos fundamentalmente: percepção da importância dos fenômenos políticos pelos cidadãos, interesse em conhecê-los e discuti-los, bem como a vontade de interferir na sociedade. Asseveram ainda que uma das condições necessárias para participar é a liberdade de expressar ideias e discuti-las com outras pessoas.

Outrossim, Kober também assevera que a participação popular decorre de princípios constitucionais e que estes sinalizam inclusive o direito de a população participar das discussões de projetos de lei, tal como está monografia investigou ter sido feito no PDE:

“Além dos princípios constitucionais sobre o processo legislativo ainda existem os princípios constitucionais implícitos e explícitos ao texto da Carta Magna. O princípio democrático em nosso entendimento é o principal, pois ele viabiliza toda a participação

e discussão dos projetos de lei pelo povo de maneira direta (audiências públicas) e indiretas (discussão parlamentar) “. (Kober, 2005, p. 53)

Finalmente, para se reafirmar a relevância da legitimidade de leis elaboradas com a colaboração direta dos diversos segmentos envolvidos da sociedade, a exemplo do Plano Distrital de Educação, Kober arremata:

“A conjunção de todos os atores do processo de formação das leis confrontando ideias, dispostos realmente a deixar-se convencer ou convencer aos outros, erijam a lei fruto do debate, esta sim mais próxima do povo e de acordo com o que a representatividade se presta a ser. Todo esse processo se dará através de uma participação discursiva que tem seu cerne na co-autoria do povo na concretização das leis e na sua elaboração. “ (Kober, 2005, p.68)

## 4.2 Importância da Construção Coletiva de Plano de Educação para sua Legitimidade

Inicialmente, trataremos da análise da tramitação do PNE, o qual foi o ponto de referência para criação dos demais planos locais de educação. Em seguida, trataremos da possível criação coletiva do PDE.

Luiz Fernandes Dourado, em entrevista realizada por Leda Sheibe, na revista Retratos da Escola, Dossiê PNE 2014-2024: desafios para a educação brasileira (2014, p. 231 - 246), afirma que o atual PNE foi aprovado sem vetos, pela então Presidente da República. Para ele, isso significa uma conquista da sociedade brasileira, pois passou por longa tramitação e expressou todos os embates em sua construção.

Quanto ao processo de construção do PNE, é relevante destacar trecho da publicação “O Plano Nacional de Educação no Senado: estágio atual”, realizado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa:

“Em abril de 2010, realizou-se a Conferência Nacional de Educação (CONAE), com a participação de representantes de diversos setores da sociedade civil, dos profissionais de educação, gestores públicos federais, estaduais e municipais, entre outros atores ligados à educação. A CONAE foi precedida de conferências realizadas no âmbito municipal e estadual e se dedicou á elaboração e discussão de propostas para o novo PNE. ” (Silva *et al.*, 2013, p. 6)

Ainda sobre a ação de diversos setores na criação do último PNE, Britto acrescenta:

“Influíram na tramitação do projeto - embora nem sempre em defesa das posições do CONAE - diversos atores estatais e não estatais, incluindo setores variados do governo federal, grupos empresariais, organizações sociais de interesse público (Oscips), mantenedoras de instituições privadas, entidades religiosas, instituições de educação especial, fóruns de educadores, gestores estaduais e municipais, além de especialistas do campo educacional.”(Britto, 24, 2015)

A respeito da CONAE, citada acima, a autora ressalta que se trata de conferência, realizada em 2010, organizada pelo Ministério da Educação (MEC), com a presença de mais

de 3 mil delegados e intensa participação de atores sociais mobilizados em torno da educação. “A CONAE teve como tema central a construção do sistema nacional de educação, a partir de um processo participativo e plural de formulação, debate e formação de consensos para balizar o novo PNE”(Britto, p. 22, 2015)

A autora citada acima traz algumas informações a respeito do início da tramitação do projeto de lei que estabeleceu o PNE e o histórico de sua construção:

“Protocolada na Câmara como PL n 8.035, em 20 de dezembro de 2010, a proposta do governo para o PNE 2011-2020, como se intitulava, estruturava-se em um texto normativo com 12 metas e 170 estratégias para alcançá-las. Na Exposição de Motivos elaborada pelo MEC, constavam os antecedentes do projeto, conceitos subjacentes a ele e uma referência a sua construção coletiva, embasada na CONAE. Contudo, o texto do PL ficou aquém dos consensos alcançados na conferência.” (BRITTO, p. 23, 2015)

Para análise do projeto na Câmara, foi criada Comissão especial, com poder conclusivo, que visava obter celeridade e promover o debate e o aprimoramento do projeto. Nos primeiros meses de trabalho, estabeleceram-se inúmeras audiências públicas e reuniões com autoridades e ministros de estado, além de seminários nacionais e estaduais. Em 2011, registraram-se quase 3 mil emendas, comparáveis em número somente com a Assembleia Constituinte. Em 2011, o relator apresentou substitutivo, por pressão do governo, que alterava o percentual do PIB destinado à Educação de 10% para 8%.

Inúmeras emendas foram apresentadas à esta proposição, o que adiou a votação para 2012. Permeado de polêmicas, o projeto ainda sofreu mais de 150 destaques. Na ocasião de sua aprovação no âmbito da Comissão, pressionados por forte mobilização social, retomou-se a previsão de 10% do PIB para investimentos no setor, conforme recomendado pela Conae. Em outubro do mesmo ano, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal, onde foi deliberado no Plenário, após tramitar por três comissões permanentes.

Nesta Casa, realizaram-se mais algumas audiências públicas e acirrou-se o debate em torno do valor destinado ao investimento em educação. Também houve apresentação de substitutivos. Após aprovado, o projeto retornou à Câmara Federal em 2014, onde sofreu várias alterações na Comissão Especial, com a realização de mais uma audiência pública e diálogo com os diversos atores envolvidos na área. Um dos motivos impeditivos da votação imediata do projeto no Plenário da Câmara refere-se ao constante trancamento de pauta, devido esgotamento de prazo de apreciação de Medidas Provisórias. (Brito, 2015, passim)

Diante do exposto acima, percebe-se que o processo de construção do PNE - consolidado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - foi repleto de embates entre os diversos interessados pela área educacional. Apesar da extensa tramitação do projeto, o texto final abrangeu não somente ao desejo do Poder Executivo, como também àquele almejado pela sociedade civil, ainda que em partes. Pode-se dizer, portanto, que a construção coletiva do plano favoreceu sua legitimidade.

Demerval Saviani, citado por Brito, afirma que essa participação de diversos setores “favorece a aceitação por parte dos principais agentes políticos de que cabe ao Legislativo coordenar tanto as ações oposicionistas como as situacionais em face do regime em vigor.” (Saviani, 2002, p.14, apud Brito, 2015, p. 38). Portanto, é lícito concluir que

### **4.3 Análise da participação popular no processo de criação da lei do PDE para sua legitimidade**

O Plano Distrital de Educação concretizou-se por meio da Lei Distrital nº 5.499/2015. Sua iniciativa, conforme manda a LODF, compete ao Governador. No entanto, antes do Chefe do Executivo enviar o projeto de lei sobre o tema à CLDF, a construção do PDE foi discutida amplamente de forma coletiva. Papel primordial neste processo de construção foi atribuído ao Fórum Distrital de Educação (FDE), que é composto por organizações e entidades da sociedade civil envolvidas com a educação pública, bem como pela Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal (SEEDF).

O documento criado pelo FDE<sup>3</sup>, o qual apresenta a composição do Fórum, a análise situacional da educação no DF, além de abordar o marco legal do PDE, bem como propor as metas e estratégias para o Plano.

Uma informação importante sobre o PDE diz respeito à Lei Distrital nº 4.751/2012, conhecida como Lei de Gestão Democrática. Embora a tramitação do Plano Nacional de Educação (o qual estabeleceu a necessidade de criação de planos locais para outros entes federais) ainda não estivesse concluída no Congresso Nacional, o que só ocorreu em 2014, a lei distrital já previa a realização de Conferência Distrital de Educação, para debater o Plano Decenal de Educação do DF, com envio posterior para o Governador a fim de que desse início ao processo legislativo *strictu sensu*.

---

<sup>3</sup> Plano Distrital de Educação. [http://escolas.se.df.gov.br/fde/images/pdf/PDE\\_TEXTO-BASE.pdf](http://escolas.se.df.gov.br/fde/images/pdf/PDE_TEXTO-BASE.pdf). Acesso em 18.10.2016

Quanto ao FDE, cabe dizer que foi instituído pela Portaria n° 115, de 31 de julho de 2012, publicada no DODF n° 153. Tal portaria estabeleceu que caberia ao Fórum acompanhar e avaliar a implementação do PDE. Também designou os integrantes incumbidos de participar representantes do Conselho de Educação Infantil, do Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO), do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Distrito Federal, do segmento de pais, mães ou responsáveis por estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília, do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF, do Grupo de Trabalho Pró Alfabetização, pelo SENAI DF, pelo Sindicato de Professores dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF, pela Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do DF, pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino no Distrito Federal, pela Universidade de Brasília, pelo Fórum de Professores das Instituições Federais, pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, bem como pela Secretaria de Estado de Educação do DF.

Como pode ser notado acima, é plausível concluir que a elaboração da proposta inicial do PDE de fato foi realizada com a participação de praticamente todos os grupos interessados na área educacional atuantes no DF. Isso o diferencia de grande parte das leis, pois a construção conjunta de uma proposição resulta na sua maior legitimidade.

No processo legislativo *stricto sensu*, com base no registro da audiência pública realizada e da entrevista feita com o deputado Professor Reginaldo Veras (Presidente da CESC e relator do projeto), também é possível afirmar que houve participação popular no trâmite da proposição que culminou no Plano Distrital.

A audiência pública em que foi debatido o Projeto de Lei 428/2015 ocorreu em 08/05/2015. As notas taquigráficas registram a presença dos parlamentares, do Secretário de Educação do DF, do Secretário de Ciência e Tecnologia do DF, do Promotor de Justiça de Defesa da Educação, do Diretor do Sindicato dos Professores, Diretor do Sindicato dos Auxiliares em Educação, do representante do Conselho de Educação e da representante do Fórum Distrital de Educação.

Os debates em torno da educação e do PDE abrangeram diversos tópicos, entre eles: o desafio de garantir qualidade de educação aos brasilienses e não somente o acesso ao ensino;

violência na escola e contra professores, crise do sistema educacional, valorização do magistério, formação e qualificação dos profissionais da educação, ampliação da educação integral, currículo do Ensino Médio, educação inclusiva, educação do campo, educação no sistema prisional, educação de jovens e adultos, ampliação do investimento em educação, participação popular na criação da lei, entre outros.

Ao discursar, os parlamentares e os representantes dos diferentes segmentos da sociedade que compareceram à audiência mencionaram as metas do PDE que julgaram ser merecedoras de destaque. No Anexo 2 desta monografia podem ser encontradas informações mais detalhadas da audiência pública.

Outros indícios de participação popular, durante a deliberação parlamentar do projeto de lei, foram abordados no item 3.6 deste trabalho, o qual tratou da tramitação do PDE no âmbito da Câmara Legislativa. Destacamos particularmente a Emenda nº 73 que culminou em um substitutivo ao projeto original. Em sua justificção, há a informação de que a emenda trata de aperfeiçoamento do PDE, que foi realizado com a contribuição de representantes do governo, da sociedade civil organizada e dos próprios parlamentares.

Por fim, realizamos entrevista com o deputado Professor Reginaldo Veras, Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura (CESC) e relator do PDE, com o objetivo de esclarecer eventuais participações da comunidade na fase de deliberação parlamentar e que não puderam ser evidenciadas de forma muito clara na página de tramitação do projeto e nos demais documentos analisados.

Questionado sobre os possíveis benefícios trazidos pela aprovação do PDE, o deputado respondeu que historicamente os governantes brasileiros só agem quando há uma legislação que os obriguem. O PDE estabelece metas e estratégias para um período de dez anos, mas não prevê ações punitivas diretamente em caso de inércia. No entanto, por ter sido construído de forma conjunta, se essas metas não forem cumpridas pouco a pouco a sociedade vai cobrar. A fala do parlamentar converge como o pensamento de Kober (2005, p.67): “A participação é importante porque além de fiscalizar, toda vez que o povo participando planejamento e execução de uma atividade ou processo, ele se sente proprietário do mesmo e co-responsável de seu sucesso ou fracasso.”

Perguntamos também qual foi o papel desenvolvido pelo parlamentar ao relatar o PDE. Em primeiro lugar, o deputado ressaltou que é professor da rede pública de ensino e da rede

particular também e que, ainda quando o PDE estava na fase de discussão preliminar, ele já acompanhava o processo de elaboração do Plano. Porém, enquanto relator do projeto, sua principal função foi intermediar as discussões, achar consenso onde havia divergências. Afirmou que, de forma inédita, foram aprovados dois relatórios da CESC com posições antagônicas. Com isso, foi necessário realizar uma séria de reuniões públicas e reuniões técnicas para se construir um terceiro relatório de consenso. Ponderou mais uma vez que o principal papel foi o de conciliador de visões opostas de pequenos pontos específicos e em sua opinião bobos: disputa entre a bancada mais progressista e a bancada mais conservadora a respeito da questão de gênero. Ao fim, visão da bancada evangélica prevaleceu, a qual não deseja que a palavra gênero aparecesse no PDE, embora ela apareça no PNE.

O parlamentar ressaltou mais uma vez que o maior embate na Casa se deu por conta da questão de gênero, sendo que os demais pontos ficaram equilibrados entre os demais membros.

Também perguntamos sobre a questão da participação popular na fase deliberativa parlamentar, uma vez que a proposta preliminar do plano foi realizada pelo Fórum Distrital de Educação antes mesmo de passar pelo Governador do DF. O deputado afirmou que o FDE, bem como o Sindicato dos Professores, o Sindicato dos Auxiliares de Ensino, as empresas particulares de Ensino continuaram atuando junto aos parlamentares na fase de tramitação do projeto na CLDF. Afirmou que foi feita audiência pública, além de inúmeras reuniões técnicas. Ou seja, segundo ele, todos os envolvidos tiveram voz ativa para debater junto aos parlamentares o projeto do PDE. O deputado Reginaldo Veras acrescentou ainda que estes seguimentos da sociedade apresentaram sugestões de emendas ao PDE, as quais foram apresentadas pelos deputados distritais, os quais têm competência exclusiva para apresentação formal deste tipo de proposição.

Como mencionado no item que aborda a tramitação do PDE na CLDF, o projeto sofreu alguns vetos pelo Governador do DF. Diante disso, indagamos se, em sua opinião, os vetos foram prejudiciais ao Plano discutido pela sociedade na Câmara. Segundo ele, houve um estranhamento, pois a maior parte dos vetos realizados foram relacionados ao texto enviado pelo Executivo e que não havia sofrido emendas no Parlamento. Ao retornar à Casa, realizou-se outra audiência e mais algumas reuniões técnicas com a comunidade e demais deputados para debater os vetos e como já tratado neste trabalho, alguns deles foram mantidos e outros rejeitados. No entanto, o deputado acredita que os vetos em nada comprometeram o conteúdo do PDE.

Também arguimos se o fato do projeto do PDE ter sido construído com a colaboração de toda a sociedade possibilita maior legitimidade a ele do que das demais leis. O deputado afirmou que a Lei é legítima e é legítima justamente por causa disso. Elogiou o Governador atual e o anterior por terem permitido a participação popular na fase preliminar do projeto e ressaltou que o Plano em ponto algum foi impositivo, como são aqueles em que alguns técnicos de notório saber criam e “enfiam goela abaixo” para o restante da sociedade. Segundo ele, isso não aconteceu com o PDE e também não está acontecendo com um outro projeto que está relatando, que é o Plano Distrital de Cultura.

Diante do exposto, percebe-se que houve participação popular no processo de elaboração da lei que originou o Plano Distrital de Educação em suas diversas etapas: elaboração da proposta pelo Fórum Distrital de Educação, audiência pública realizada para debater o projeto de lei, reuniões entre deputados e diversos segmentos da sociedade, o que resultou em sugestões de emendas ao Plano. Tudo isso, conforme afirmou o deputado entrevistado, contribuiu para maior legitimação da lei aprovada, uma vez que a sociedade se colocou numa posição de coautora da legislação.

Por último, é importante ressaltar que uma lei aprovada dentro dos trâmites constitucionais, regimentais e de acordo com a LODF deve sempre ser interpretada como legítima, uma vez que os parlamentares eleitos são representantes do povo. Portanto, leis que contam com a participação mais direta da população em seu processo de elaboração, tal como a Lei do PDE, podem ser entendidas como mais legítimas devido à coautoria da sociedade.

## CONCLUSÃO

A presente pesquisa investigou o processo legislativo do Plano Distrital de Educação (PDE), por meio de uma revisão bibliográfica a respeito do federalismo, processo legislativo federal e distrital, do Plano Nacional de Educação (PNE), e da participação popular.

Para qualificar a análise foram consultados a Constituição Federal, Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito e documentos retirados do portal da CLDF, do Fórum Distrital de Educação, além de notas taquigráficas de audiência pública realizada para a discussão do PDE, bem como análise de emendas ao projeto e entrevista com o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, e relator do projeto Prof. Reginaldo Veras

Como resultado desse esforço, chegou-se às seguintes conclusões:

Antes do processo legislativo *stricto sensu* ser iniciado houve a participação popular de todos os segmentos interessados em educação por meio de debates e ações realizadas pelo Fórum Distrital de Educação. Portanto, foi verificado que a sociedade civil participou ativamente por meio dos grupos organizados (sindicato dos professores, sindicatos dos auxiliares de educação, representantes de pais e alunos da rede pública, especialistas da Universidade de Brasília, Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal, e escolas particulares de ensino), os quais influenciaram de forma determinante no processo de criação da proposta.

Essa proposta foi encaminhada ao governador, que possui iniciativa sobre a matéria, que a encaminhou para a CLDF solicitando tramitação em regime de urgência. Foi observado na análise documental realizada que houve participação popular também no transcorrer da deliberação parlamentar, nas audiências públicas, nas comissões, com acréscimo de emendas, inclusive com a elaboração do substitutivo n° 73/2016, que teve como viés o aperfeiçoamento do PDE com a colaboração intensa dos grupos citados.

Importante ressaltar a participação decisiva do Fórum de Educação, quanto a sua atuação organizativa dos diversos atores, qualificando substancialmente o resultado final. Frente a essas questões postas é possível afirmar que houve legitimidade no processo de criação e concretização da proposta.

Finalmente, ressaltamos que o objeto de pesquisa desta monografia restringiu-se à análise do processo legislativo e à participação popular na elaboração do Plano Distrital de Educação - Lei nº 5.499 de 14 de julho de 2015.

Como sugestão de estudos futuros é importante que sejam feitas avaliações quanto a eficiência, eficácia, e efetividade considerando o impacto legislativo da norma estudada.

## BIBLIOGRAFIA

ARAÚJO, Luiz. **O CAQi e o novo papel da União no financiamento da Educação Básica**. Jundiá, Paco Editorial, 2016.

ARAÚJO, Romualdo Luiz Portela de. **Direito à educação e o federalismo no Brasil**. In: Federalismo e Educação, Revista Retratos da Escola, v.6, n. 10. Brasília, CNTE, 2012.

BIZ, Osvaldo e PEDROSO, Elizabeth. **Participação política: limites e avanços**. Porto Alegre: Evangraf, 1992.

BRASIL, Câmara do Deputados. Plano Nacional de Educação 2014-2024. Brasília, 2014. Disponível em <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf> (Acesso em 20/09/2016).

BRASIL, Congresso Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm) . (Acesso em 25/09/2016).

BRASIL, Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2015.

BRITTO, Tatiana Feitosa de. **Passo a Passo no Legislativo: os caminhos do Plano Nacional de Educação no Congresso Nacional**. In: GOMES, Ana Valeska Amaral & BRITTO, Tatiana Feitosa de. Plano Nacional de Educação: Construção e Perspectivas. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara: Senado Federal, Edições Técnicas, 2015.

CÂMARA LEGISLATIVA. Lei Distrital nº 4.751 de 7 de fevereiro de 2012. Disponível em <http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR-221389!buscarTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR.action>

CÂMARA LEGISLATIVA. Lei Distrital nº 5.499, de 14 de julho de 2015, que estabelece o Plano Distrital de Educação. Disponível em: <http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR-400766!buscarTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR.action> (Acesso em 03/11/2016)

CÂMARA LEGISLATIVA. Lei Orgânica do Distrito Federal. Disponível em <https://www.cl.df.gov.br/pesquisa-de-leis-e-proposicoes> (Acesso em 02/11/2016.)

CÂMARA LEGISLATIVA. Regimento Interno da Câmara Legislativa. Disponível em <https://www.cl.df.gov.br/pesquisa-de-leis-e-proposicoes> (Acesso em 02/11/2016.)

CÂMARA LEGISLATIVA. Separata – Plano Distrital de Educação: Lei 5.499 de 14 de julho de 2015. Brasília, 2016.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Técnica Legislativa**. 5ª ed. rev. atual. ampl. – Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

CRUZ, Rosana Evangelista. **Federalismo e educação: um pacto a se rever**. In: Federalismo e Educação, Revista Retratos da Escola, v.6, n. 10. Brasília, CNTE, 2012.

DOWBOR, Ladislau. **O que é Poder Local**. São Paulo. Editora Brasiliense, 1994.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

KOBER, Edson Luiz. **Participação popular no processo legislativo**. Lajeado: Edição do autor, 2005.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado** -18.ed.rev.,ampl. e atual. Editora Saraiva, 2014.

MANZINI –COVRE, Maria de Lourdes. **O que é cidadania?** 3ª ed. São Paulo. Editora Brasiliense, 2006.

MENDES, Gilmar Ferreira & BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional.** 9ª edição. Editora Saraiva, 2014.

Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE). Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação, 2014. Disponível em [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf) (Acesso em 20/09/2016)

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 7a. ed. São Paulo. Editora Atlas, 2000.

MORAES, Guilherme Peña. **Curso de Direito Constitucional.** 6a edição. Editora Atlas S.A.,2014.

MURANAKA, Maria Aparecida S. & MINTO, César A. **Organização da Educação Escolar.** In Gestão, financiamento e direito à Educação. 3a edição. Editora Xamã, 2007.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. **O direito à Educação.** In Gestão, financiamento e direito à Educação. 3a edição. Editora Xamã, 2007.

ORLANDI, Áurea Helena. **Processo Legislativo e Funcionamento da Câmara Legislativa.** 3. ed. Brasília: Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2011.

PAULO, Vicente; Alexandrino, Marcelo. **Direito Constitucional descomplicado.** 8.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012.

SAVIANI, Dermeval. **Plano Nacional de Educação, PNE 2014-2024.** Autores Associados. Campinas, 2014.

SILVA, José Afonso da. **Comentário Contextual à Constituição.** 8a edição. Malheiros Editores. São Paulo,2011.

SILVA, José Afonso. **Processo Constitucional de Formação das Leis.** 2.ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

TRINDADE, João. **Processo Legislativo constitucional** - 2. ed.rev., ampl. e atual. - Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.

Outros sítios

<https://www.cl.df.gov.br/documents/10162/36813/Como+se+faz+uma+lei> (acesso em 16/11/2016)

<http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaProposicao-1!428!2015!visualizar.action>

(Acesso em 02/11/2016)

[http://escolas.se.df.gov.br/fde/images/pdf/PDE\\_TEXTO-BASE.pdf](http://escolas.se.df.gov.br/fde/images/pdf/PDE_TEXTO-BASE.pdf) (Acesso em 20/09/2016)

[http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/suplav/revista\\_comcenso/relato\\_a\\_construcao\\_do\\_1\\_%20pde.pdf](http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/suplav/revista_comcenso/relato_a_construcao_do_1_%20pde.pdf) (20/09/2016)

<http://forumeja.org.br/df/book/export/html/2743> (20/09/2016)

[http://forumeja.org.br/df/sites/forumeja.org.br/df/files/pde\\_15\\_24.pdf](http://forumeja.org.br/df/sites/forumeja.org.br/df/files/pde_15_24.pdf) (16/11/2016)

## **ANEXO 1 – NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 08/05/2015**

MESTRE DE CERIMÔNIAS – Senhoras e senhores, sejam bem-vindos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nesta oportunidade, para participarem da audiência pública da Comissão de Educação, Saúde e Cultura que debaterá o Plano Distrital de Educação do DF.

Tomará posição à Mesa para presidir os trabalhos S.Exa., o Sr. Deputado Wasny de Roure, e o Sr. Deputado Prof. Reginaldo Veras. (Palmas.)

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Sob a proteção de Deus, tenho a honra de declarar aberta a presente audiência pública da Comissão de Educação, Saúde e Cultura para debater o Plano Distrital de Educação.

Convido a tomar assento à Mesa o Secretário de Educação, Sr. Júlio Gregório; o Promotor de Justiça de Defesa da Educação, Sr. Cláudio Vinícius Ferreira; o Diretor do Sindicato dos Professores, Sr. Jairo Mendonça; o Diretor do Sindicato dos Auxiliares em Educação, Sr. Denivaldo Alves; o representante do Conselho de Educação, Sr. Ediran José de Oliveira; a representante do Fórum Distrital de Educação, Professora Natália Duarte.

Bom dia a todos, é um prazer recebê-los nesta Casa de Leis, principalmente ao lado do eterno Presidente Wasny de Roure, uma pessoa comprometidíssima com a questão da educação no Distrito Federal, que tem, ao meu lado, me ajudado bastante na condução da Comissão de Educação, Saúde e Cultura. Estou muito bem acompanhado.

A nossa comissão tem produzido bastante este ano, um bom exemplo disso é a realização de inúmeras audiências inclusive esta.

Debater o Plano Distrital de Educação talvez seja, inegavelmente é o assunto mais importante que a Câmara Legislativa do Distrito Federal fará este ano. O Plano Distrital norteará administrativamente, pedagogicamente e até financeiramente tudo o que está relacionado à educação nos próximos dez anos, ou seja, o que nós debatermos aqui, o que nós votarmos aqui, o que nós decidirmos nesta Casa vai influenciar na vida de todos os brasilienses nos próximos dez anos. Temos de ser muito responsáveis, meticolosos e preocupados em fazer dessa lei a melhor possível. Estamos tratando do futuro das próximas gerações aqui no Distrito Federal. Tenho certeza de que esta audiência será extremamente produtiva, para que a gente possa fortalecer a compreensão do plano distrital de educação, documento incansavelmente debatido e elaborado pelos fóruns distritais, uma construção coletiva da sociedade e dos segmentos educacionais, de tal maneira de que, já sendo um documento muito bom, caberá a nós, apenas, se necessário, aparar as arestas para que fique um documento impecável e que, como eu disse, garanta o futuro das próximas gerações no segmento educacional aqui no Distrito Federal. Então, bem-vindo todos vocês. Que esta sessão seja bastante produtiva.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE – Bom, quero cumprimentar a Mesa, todos os integrantes, o Procurador do Ministério Público, Cláudio Vinícius Ferreira, Professora Natália Duarte, Denivaldo Alves, nosso Secretário Júlio Gregório, Jairo Mendonça e o companheiro Ediran José de Oliveira, Deputado Prof. Reginaldo Veras, meu colega e Deputado Joe Valle,

Sr. Secretário Paulo aqui presente, são todos bem-vindos. Não se sintam distante da Mesa e integrantes do Plenário. A minha palavra é muito sucinta, porque o objetivo é o debate de quem trabalhou. Primeiro, agradeço o fórum que trabalhou. Quero fazer agradecimento aqui. Acaba de chegar o Deputado Prof. Israel. Quero fazer esse agradecimento na pessoa da profa. Natália que se encontra conosco. Quero reconhecer que foi fundamental a lei de gestão democrática para que chegássemos neste momento com um documento com bastante participação. Eu gostaria também de destacar a Portaria nº 115, de 31 de julho de 2012, que constituiu o fórum.

Quero cumprimentar o atual Governo que, entendendo a importância e a legitimidade do acúmulo que foi construído, deu desdobramento. Então, Sr. Júlio, o Governo, está de parabéns porque o importante é a Educação, uma política de estado. Os governos passam mas a nossa contribuição para a Educação fica. Então, temos de batalhar sempre para que as coisas deem certo sempre. Não é porque nós temos um problema numa escola, temos um problema momentâneo, como tivemos nesta semana uma audiência aqui que dizia respeito à Escola de Música. Estou vendo aqui O Gilmar. Outro dia ele falava uma questão que me ficou muito marcada na minha mente. Nós temos de trabalhar a Educação como um processo. Somos coadjuvantes, somos responsáveis e estamos aqui participando da vida pública de Brasília, seja eu na simples condição de um Deputado, seja o Secretário, seja o Governador ou seja o servidor lá da ponta de uma escola. O importante é o cerne da discussão que é a qualidade da nossa Educação e todas aquelas políticas que são coadjuvantes do processo.

Não vamos fazer desse ou daquele problema o centro do debate. Eles, naturalmente, fazem parte dos desafios que temos que enfrentar para qualificar melhor. Então, quero aqui cumprimentar todos que trabalharam para que nós chegássemos neste momento. O importante é o trabalho que foi produzido para esses momentos que teremos até o final do próximo mês. Portanto, toda a contribuição. Temos de estar absolutamente concentrados para que possamos produzir o melhor dos documentos, para que ele venha refletir no interior da nossa cidade, até porque é uma demanda da Lei Maior, da Lei Federal, e logo de manhã, quando cheguei a Casa, este Plenário aqui estava lotado, Professor Júlio, de estudantes, estudantes entre 15 anos de idade a 18 anos de idade. E aí eu tive o privilégio de falar para eles que nós teríamos esta audiência pública aqui. Imagine os senhores, nós estamos lidando com a geração vindoura.

Nós temos uma brutal responsabilidade. Nós estamos lidando com aqueles que irão conduzir esta cidade e esta Nação, em diferentes posições, nós temos de ter um enorme carinho. Não é simplesmente a produção de um documento, o que mais me encanta em um professor, não é simplesmente a qualidade da aula que ele dá, mas a capacidade dele de interagir o aluno, de resgatar a autoestima. Às vezes, um aluno que chega com a sua alimentação incompleta, mas aquele professor que vai ao encontro do coração dele e da mente dele sequiosa, é esse o professor que faz a diferença. Esse é o professor que quebra aquele bloqueio da criança. Então, é um momento muito rico.

E eu tenho dito em vários momentos, e termino, Presidente, nós temos o privilégio de ter hoje um conjunto de Deputados que vêm da área da educação, o Deputado Prof. Israel que está aqui, o Deputado Prof. Reginaldo Veras que é o nosso Presidente. Eu não fui Professor da Rede Pública, mas eu sei que alguém que está no sexto mandato, na hora que sair, uma das poucas coisas que vai ficar é aquilo que de fato a gente ajudou a construir para a posteridade, para as gerações vindouras, para aquilo que é estruturante.

Então, quero felicitar aqui o meu colega Presidente, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que tem tido uma dedicação enorme. Aqui temos outros colegas parceiros, como o Deputado Joe Valle, Deputado Chico Leite que também é um dos autores desta proposta, como também o Deputado Prof. Israel. Temos a Deputada Luzia de Paula, que é da nossa Comissão, que também é professora e que a vida dela foi cuidar de creches, além da sala de aula. Então,

imagina vocês. Então, Professor Júlio, eu agradeço muito a sua presença aqui conosco. Acho que a sua presença qualifica bastante o debate, como também do sindicato, tanto dos auxiliares de educação, como também dos professores. É a hora que nós temos de dar as mãos uns aos outros, para que possamos produzir o melhor para Brasília. Não é simplesmente o melhor para o Governador Rodrigo Rollemberg, o melhor para Câmara Legislativa do Distrito Federal, o melhor para Brasília. Eu tenho certeza de que ele pensa assim também. Conhecendo toda a sua trajetória política e todo o governo.

Eu acho que nós temos aqui é que estar apaixonados pela educação. Esse é o objetivo maior de todos nós e queremos fazer desta audiência e as que vão suceder. Não esqueça disso. As que irão suceder. O que vai ficar no texto final. É importantíssimo o processo de monitoramento do senhor. Hoje o debate da educação é um dos centros desta Casa. Nós vimos a manifestação essa semana. Nós temos divergências internas. Há uma crise na educação, que não é simplesmente nas letras, há também a questão familiar que está muito presente neste debate. Portanto, conte conosco que estaremos nas trincheiras da defesa da coisa pública e da defesa da educação.

Muito obrigado. (Palmas.)

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Antes de passar a palavra ao Deputado Joe Valle, comece a falar, há muitas pessoas em pé, que nossas galerias estão abertas, caso vocês queiram se dirigir para lá. Anuncio também que aqueles que desejarem fazer o uso da palavra, poderão se inscrever aqui na lateral, como o Professor Acácio. Basta levantar as mãos que ele irá até vocês, lembrando que teremos que limitar o número de inscritos para não nos alongarmos muito.

DEPUTADO JOE VALLE – Bom dia a todos.

Eu queria parabenizar o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que tem sido um representante de toda comunidade escolar e da educação nesta Casa. Todos os discursos do Deputado Prof. Reginaldo Veras têm como base e começo a palavra “educação”. É muito bom ter um Parlamentar defendendo esse tema aqui, como o Deputado Prof. Israel, que tem uma trajetória nesta Casa também nesse processo.

Eu queria agradecer ao nosso decano e ao nosso exemplo, Deputado Wasny de Roure, que está sempre envolvido com os temas mais sérios que ocorrem nesta Casa.

Quero agradecer a presença de todos na Câmara Legislativa, especialmente a do Secretário de Educação, Prof. Júlio, que tem sofrido bastante para botar as coisas no caminho e para encaminhá-las.

Quero também agradecer a presença e dar os parabéns ao Fábio, meu amigo e companheiro, que faz aniversário hoje.

Deputado Prof. Reginaldo Veras, concordo plenamente com suas palavras quando disse que esse é o tema mais importante desta Casa, neste ano, com certeza. Eu gostaria que a Casa – aí precisamos conversar com a nossa Presidente – desse a importância que esse tema merece.

O que percebemos que é fato gerador dessa grande crise que vivemos, uma crise composta por várias crises - crise social, crise ambiental -, nada mais é do que a falta de planejamento e a não colocação da educação como realmente é prioridade de todos os processos nos governos. Prioridade para mim e para todos nós, acredito.

Eu costumo dar este exemplo: quando, na sua família, você quer fazer uma viagem no final do ano - e isso é prioridade para você-, economiza mensalmente para poder dar conta de

fazer a viagem. Não adianta dizer só que vai fazer a viagem: “Ah, eu vou fazer uma viagem no final do ano. Viu, minhas filhas!” Se não economizar. Não é isso, Deputado Prof. Israel?

Prioridade é ter orçamento para a educação. Prioridade é não contingenciar recursos da educação. Isso é prioridade de verdade.

Aí quero pedir aos nossos secretários...

Quero também me congratular com o nosso Secretário de Ciência e Tecnologia que está aqui e um defensor dessa área em todos os tempos. Eu o conheço há muito tempo e sei da sua capacidade e competência.

Quero pedir a esses dois secretários que estão aqui presentes para que formem um time e batam na mesa, porque os dois têm condições de bater, têm moral para isso com o Governador. Devem dizer: “Governador, na educação, não se pode cortar orçamento, pois precisamos de orçamento para trabalhar.” Eu queria fazer esse apelo a esses dois secretários de peso, de moral, que são pessoas que estão aí para ajudar o governo. Eles não foram indicados por nada e por ninguém. Fazem parte do time de dentro. Que vocês possam fazer esse processo.

Inclusive vou fazer um apelo aos dois: se isso não acontecer, podem o cargo à disposição. Coloquem o cargo à disposição, porque aí não valerá a pena fazer gestão.

Este governo tem que fazer diferente, porque governar diferente é fazer esse tipo de coisa, é apontar para o destino e para cima e fazer acontecer. E o Plano Distrital de Educação que vamos aprovar nesta Casa, e só devemos aprovar na hora que ele estiver exaustivamente trabalhado, no meu entendimento e vou trabalhar para isso, é a grande virada, é a grande mudança que um governo pode fazer e vai fazer na vida da cidade e do Estado.

Nós percebemos que os governos geralmente não planejam; quando planejam, não executam; e quando executam, não checam. Portanto, se gasta dinheiro público à revelia, sem controle.

A tendência do povo de Brasília é achar que governador tem que ser um mestre-de-obras. Governa bem quem tem muita obra. Aí os governadores querem sempre bater o recorde do governador passado: “Eu tenho 3 mil obras.” A obra e verdadeira obra é na cabeça das pessoas, é na cabeça dos jovens, é na cabeça dos nossos meninos. Essa é a verdadeira obra! Que não se faça nenhuma obra: nenhum viaduto, nenhum estádio, nada, mas se ponha tijolo a tijolo a dignidade e a cidadania na cabeça dos nossos jovens.

Não temos condição de continuar do jeito que está. Façamos todos um exame de consciência. O que vai bem nos governos? Nada, absolutamente nada.

Nós gastamos, – eu vou sair agora para conversar com o Secretário de Saúde e vou dar um exemplo só – o orçamento da saúde no ano passado foi R\$6.400.000,00 (seis bilhões e quatrocentos milhões de reais), Deputado Prof. Israel.

Se botarmos o microfone na boca de cada um aqui e perguntar qual é a opinião sobre a saúde pública? Doente. Qual é a opinião sobre educação pública?

Os nossos professores da rede pública têm seus filhos estudando na rede privada, os nossos médicos da rede público tem cartão de plano de saúde privado para sua família, nossos filhos estudam em colégios privados e a segurança pública, nós vivemos com medo.

Chegaram aqui o nosso Deputado, Delegado, Professor Michel e o Deputado Rafael Prudente.

Então, essa crise que nós vivemos só tem um caminho para mudança – e eu gostaria que nós colocássemos e focássemos nos Deputados desta Casa, a Presidente Celina Leão, que

é uma Presidente atuante —: muita energia para que a gente possa trabalhar esse plano distrital e que os secretários do Executivo possam executar o plano e para a execução de um plano tem que ter orçamento, sem orçamento não se trabalha.

Então, esta é a lógica que eu gostaria de defender.

Não sou professor, o Professor é o Deputado Reginaldo Veras, eu sou um gestor. Então, na minha área de atuação quero me colocar à disposição para que possamos fazer uma discussão exaustiva e que isso seja executado, porque como Presidente da Comissão de Fiscalização irei fiscalizar a execução desse plano.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Concedo a palavra ao Deputado Exmo. Sr. Deputado Professor Israel Batista.

DEPUTADO PROF. ISRAEL – Bom dia, senhoras e senhores. Bom dia, Presidente Professor Reginaldo Veras, Deputado Wasny de Roure, Secretário Júlio Gregório é muito bom recebê-los todos nesta Casa, representantes sindicais e os nossos colegas Deputados.

Que privilégio ter sido eleito para esta legislatura.

Esta legislatura tem a honra de discutir os próximos dez anos de planejamento da educação do Distrito Federal e isso é muito sério, isso ficará na biografia de todos nós, Deputados desta Legislatura.

Esta Legislatura tem tido um debate muito profícuo sobre a educação. Os Deputados têm demonstrado através das suas propostas e das suas falas o quanto nosso sistema educacional está em crise.

A crise do ensino médio, onde eu foco as minhas atenções, é alarmante, o ensino médio não cumpre nenhuma das suas três funções definidas, ele não cumpre a função de formar bons cidadãos, não tem cumprido a função de permitir a boa disputa na entrada das universidades e também não tem formado para o mercado de trabalho.

Esse é o nosso desafio, além do que estamos discutindo o papel do professor numa sociedade em profunda transformação, num mundo em processo de globalização rápida em que um chip supera a nossa capacidade de acumular conhecimentos.

Então, qual é o papel do professor nessa sociedade? Estamos neste debate e o Plano Distrital de Educação tem que ter o tamanho desse debate, o tamanho dessas questões.

Quero ressaltar três metas definidas no nosso plano que serão todas debatidas aqui, obviamente, mas essas três metas me chamam muito a atenção, porque elas falam dos nossos problemas.

Ressalto primeiramente a meta nº 7, que trata da qualidade na educação básica. Quando falamos dessa meta, para mim, ela é a mais importante, especialmente levando-se em consideração a realidade do Distrito Federal e que estamos muito próximos de um atendimento universalizado.

Então, hoje, em Brasília, o nosso maior problema não é universalizar o atendimento, mas dar qualidade para esse atendimento. O Brasil ampliou o acesso à educação nos últimos anos, mas, ao tempo em que ampliava o acesso à educação, a educação perdia qualidade rapidamente por motivos óbvios. Para atender mais pessoas, passávamos por cima de critérios de qualidade, porque precisávamos democratizar o acesso ao ensino.

Isso foi uma fase da nossa construção de planejamento educacional. Essa fase passou. Viveremos, no ano de 2022, o nosso apogeu demográfico. Isso quer dizer que, em 2022, a maior

parte da população brasileira estará em idade economicamente ativa e o Brasil atingirá o seu esplendor de potencial econômico e demográfico em 2022, data marcada. Sabemos disso há cinquenta anos, Deputado Chico Leite.

Se em 2022, nossos problemas de qualidade educacional não estiverem resolvidos, o Brasil levará mais trezentos anos para voltar a seu esplendor demográfico, com dados de crescimento populacional e envelhecimento da população que temos hoje.

Portanto, estamos no limite do prazo para fazer as alterações, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que são necessárias na Educação. Para melhorarmos a educação, para focarmos nessa meta nº 7, que é a meta fundamental do Plano Distrital de Educação, precisamos aprofundar o debate democrático. É por isto que o projeto chegou à Câmara: para que proporcionemos esse debate.

Até aqui, o Plano Distrital de Educação sofreu interferência de pessoas especializadas, gente de alto gabarito técnico e, por isso, temos um plano de grande qualidade.

Agora, neste momento, proponho que se incremente mais, especialmente para o debate da meta nº 7, a participação dos professores que estão em regência. (Palmas.) É preciso que os professores que estão em regência de sala de aula tenham muito mais voz do que tiveram – embora, eu não esteja dizendo que eles não tiveram voz.

Estou propondo que se aprofunde essa consulta aos mestres. Isso, porque, ao ler o plano, percebi que as questões destacadas pelos mestres como fundamentais não ganharam a relevância merecida em todo o plano. Embora tenham relevância, não ganharam tudo o que elas merecem.

Segundo pesquisa, Sr. Secretário, o primeiro problema apontado pelos professores do Brasil e de Brasília também para as escolas é a falta de apoio técnico, especialmente de psicólogos.

É por isso que temos sofrido um linchamento físico dos professores. A violência explodiu nas escolas e os professores se sentem um pouco abandonados. Eles têm que cumprir um papel, muitas vezes, de pai – infelizmente, é isso – e de professor, têm que dominar o conteúdo, educar e ainda dar assistência psicológica para jovens e adolescentes, muitas vezes, agressivos.

Fiquei muito chocado ontem com o aluno que quebrou o nariz do professor com uma barra de ferro. Esse professor abandonou a sala de aula. Ainda bem que eu nunca sofri uma violência desse tipo em sala de aula. Acabei de sair de sala agora. Tive que vir correndo para cá. Eu não vivi isso, mas amigos meus viveram isso. Por isso, nós, com o apoio do Sinproep, estamos fazendo uma campanha contra a violência contra o professor nas salas de aula. É fundamental essa campanha.

Então, o primeiro ponto, na opinião dos professores, atestado em pesquisa, que precisa ser levado em consideração na Meta nº 7, é a falta de apoio psicológico nas escolas. Então, essa é a opinião dos professores que já está medida numa pesquisa que tem fé pública.

Se você observar, para ver como esta Câmara está em consonância com as necessidades do professor, por isso o poder democrático do Poder Legislativo é tão forte, o segundo problema apontado pelos professores é a indisciplina em sala de aula. E eu não vejo o plano tratando disso, porque parece que essa é uma questão menor.

Mas eu tenho certeza de que, se o professor que está no chão de fábrica, tiver o direito de opinar, ele vai incluir isso no plano, porque, na opinião dos mestres, a indisciplina é o câncer que assola as nossas escolas e a gente trata como uma simples questão de manejo. Muitos dizem

que é o professor que não tem capacidade de manejar a sala de aula e eu o Deputado Prof. Reginaldo Veras que estamos em sala de aula sabemos que não é isso. Não é isso. É um problema mais profundo e, a meu ver, o Plano Distrital de Educação, na Meta nº 7, precisa atacar esse problema frontalmente, porque essa é a opinião dos trabalhadores que estão na ponta.

Sabemos que a preocupação salarial é importante. Falamos aqui na Meta nº 17 de isonomia salarial. É uma luta que nós temos, mas, querendo ou não, por mais que o professor negue, ele acaba sempre sendo abnegado. Não é? É impressionante. A gente não quer, mas é um profissional abnegado. A preocupação financeira, Deputado Prof. Reginaldo Veras, é apenas a quinta preocupação.

Então, essa Meta nº 7, para mim, é a meta fundamental do Plano Distrital de Educação: qualidade na Educação Básica. Para essa meta nós vamos ter que ampliar a participação do professor que está no chão de fábrica, na sala de aula, que está ali na lida cotidiana com os estudantes, para que ele expresse melhor o que ele vive no seu cotidiano na sala de aula.

E aí, para encerrar, eu chamo a atenção para a Meta nº 6, que é a de educação em tempo integral. Essa meta afeta toda as outras, porque a Meta nº 6 vai afetar os índices de violência juvenil. Ela vai afetar a participação feminina.

Essa Meta nº 6 é fundamental, mas eu acredito que antes de pensarmos na ampliação do número de vagas em educação em tempo integral, nós temos que ter uma boa aula no período matutino, no vespertino e no noturno, como já existe hoje.

Eu vejo que a gente não pode passar a carruagem na frente dos cavalos. Se eu não consigo dar uma boa escola no meio período, eu ainda não posso tratar de escola integral, porque o dinheiro que eu vou gastar em escola integral eu tenho que atender à primeira reivindicação dos professores que é o apoio de psicólogos em sala de aula, porque senão vou colocar uma escola em tempo integral que mais vai parecer um mecanismo socioeducativo no nosso sistema brasileiro. Isso é muito ruim.

Então, essas são as minhas preocupações, Deputado Prof. Reginaldo Veras. Eu acho que o plano está muito bem desenhado, mas eu acho que nessa fase o plano precisa se democratizar ainda mais.

Eu acho que o plano só terá sucesso se nós dermos voz a quem lida cotidianamente com a realidade das salas de aulas brasileiras.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Muito obrigado, Deputado Prof. Israel.

Falando em psicólogo, ontem foi homologado o concurso de orientador educacional. Já é uma ajuda.

Contamos aqui com o Secretário Júlio Gregório para pressionar nosso Governador e começar a nomeação desses profissionais que são fundamentais aos professores e ao sistema educacional.

Então, passo agora a palavra ao Sr. Secretário de Educação, Sr. Júlio Gregório.

Antes, convido a compor a Mesa, o coautor dessa audiência pública, Deputado Chico Leite. (Palmas.)

E informo que já se encerraram as inscrições.

SR. JÚLIO GREGÓRIO – Bom dia a todos, Deputado Wasny de Roure, por quem tenho grande admiração pelos trabalhos prestados ao Distrito Federal; Deputado Prof. Reginaldo Veras, colega, Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, que tem trabalhado bastante e ajudado muito a Secretaria de Educação, não devo deixar de registrar; o Exmo. Deputado Chico Leite, que tive o prazer de conhecer pessoalmente, há pouco tempo, mas sei do trabalho dele e da grande contribuição que tem dado ao Distrito Federal; o Sr. Promotor de Justiça, que tive o prazer de conhecer, Dr. Cláudio; o Diretor do Sindicato dos Professores, Jairo, com que sempre tenho conversado; o Diretor do Sindicato dos Auxiliares, Denivaldo; o representante do Conselho de Educação, Ediran e a prezada amiga Natália, representante do fórum.

Inicialmente, como foi dito, na democratização dos trabalhos que temos de fazer, serão os próximos dez anos de uma educação que nós estamos lidando e que não teremos como trabalhar senão contemplarmos todos os segmentos, por isso, peço, respeitosamente, ao Presidente da Mesa, que convide a compor a Mesa o representante dos pais, o Dr. Luiz Cláudio, pois estou sentindo essa falta, para que fizéssemos uma composição com todos os segmentos.

Vim da UnB para cá, lá, estava discutindo uma proposta de lei para alteração do curriculum do ensino médio no Brasil. Chego a ficar desanimado com as propostas apresentadas se elas não forem amplamente discutidas, para que possamos atender até o que o Deputado Prof. Israel colocou.

Os nossos professores estão adoecendo de fato e os nossos alunos também, os dados são preocupantes de alunos que necessitam de ritalina, desses medicamentos, para tentar diminuir a ferocidade dos alunos, em síntese, é isso, é horrível ouvir isso, mas é tentar baixar a hiperatividade dos nossos alunos, porque nós estamos lidando com jovens que já não conseguem lidar com a escola que temos.

Então, quando se faz uma proposição de mudança, uma lei federal que está para ir a plenário, de mudança de ensino médio, onde são colocados doze componentes obrigatórios que deverão ser administrados em todos os anos ciclos ou semestres, em que houver a estruturação do curriculum do ensino médio, não dá fôlego para o professor e para a escola trabalhar uma proposta diferente. Essa é uma reflexão, esses aspectos que o Deputado Prof. Israel colocou são importantes, principalmente, para quem viveu a sala de aula intensamente, não é a sala de aula episódica é a sala de aula, onde, todo o dia, você está, ali, de manhã ou à tarde, recebendo os alunos numa sequência de aulas de 45 ou cinquenta minutos cada uma, que leva qualquer à loucura. Isso é uma realidade e terá de ser discutido.

Quanto ao Plano Distrital de Educação, eu quero lembrar que quando nós chegamos à Secretaria de Estado de Educação encontramos já o plano que tinha vindo de uma composição que contemplava vários segmentos envolvidos no processo de educação, afinal, a sociedade toda está envolvida num processo educacional, e também na contribuição que veio do Conselho de Educação, uma análise feita pelos membros do referido colegiado e que foram encaminhadas, por meio de um parecer, que foi homologado pelo Sr. Secretário Marcelo.

Nós conseguimos retomar a discussão com o fórum, incorporarmos, adequarmos as contribuições que vieram do Conselho de Educação, então, todas as contribuições daquele Conselho foram discutidas com o fórum e adequadas a esse plano.

Então, eu entendo que este plano já foi construído com a participação de todos os segmentos e não podemos esquecer que o nosso foco é o estudante. Tudo que a gente puder fazer pelo professor que se reflita na qualidade do trabalho dele para atendimento ao estudante nós devemos fazer pelo servidor, pela estrutura física da escola, pela atenção que dá ao gestor. Esse deve ser o nosso foco.

Então, o plano tem que superar os aspectos corporativos e colocar no foco o estudante que é o que merece toda a nossa atenção.

A Secretaria de Estado de Educação participará de todos os debates. Está à disposição para todas as contribuições, por meio dos seus Subsecretários, seus Coordenadores, sobretudo seus professores, de maneira que possamos dar à casa todos os elementos para que possamos construir, como disse o Deputado Prof. Israel, um projeto para os próximos dez anos. Se eu perguntar aqui para alguém como estaremos daqui a dez anos, todos teremos dificuldades para entendermos essa juventude daqui a dez anos. Já não estamos conseguindo entender muito bem hoje, por isso que estamos com essa dificuldade.

Então, era isso que eu queria dizer, desejar ótimos trabalhos, colocar toda a estrutura da Secretaria de Estado da Educação, permitam-me, respeitosamente, até todos os nossos professores, à disposição da Casa para que os debates gerem o plano que nós desejamos para os nossos alunos, para os nossos estudantes no Distrito Federal e que a lei não vem amarrando.

Quando a lei amarra demais, obriga conteúdos, obriga carga horária, obriga número de aulas, diz que só é integral se tiver no mínimo sete horas relógio por dia, confunde hora relógio com hora aula. Quem está lá na execução sofre e, às vezes, acaba a qualidade do trabalho que quer se prestar.

O projeto de lei para o ensino médio define até o número de aulas que tem que ter dentro de sala de aula, numa concepção de sala de aula que gera dúvidas. Quem disse que você está num parque, passeando com os alunos, aquilo não é uma aula riquíssima? Não sei por que, quando se escreve sala de aula na lei permite ao técnico interpretações vis.

Ótimo trabalho a todos! Torço e estou à disposição para que possamos produzir o que há de melhor para os estudantes de Brasília e também irradiarmos par ao Brasil todo.

Muito obrigado. (Palmas.)

DEPUTADO WASNY DE ROURE – Registro a presença do Sr. Presidente do Saep, Mário Lacerda, do Sr. Subsecretário de Educação, Clóvis Lúcio Fonseca, do Sr. Presidente da Aspa, Luís Cláudio, do Sr. Vice-Presidente do Fórum Permanente Integrantes de Carreiras Típicas de Estado, Professor Emerson, do Sr. Diretor da EAP, Luís Fernando de Lima Peres, do Sr. Diretor do Sinpro, Cássio de Oliveira Campos, da Sra. Representante do Subsecretário de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação, Viviane Karine Seixas Cirolin, do Sr. Diretor do Sinproep, Rodrigo de Paula, do Sr. Vice-Diretor do Centro de Línguas de Planaltina, Antônio dos Santos Paz, da Sra. Assessora do Gabinete do Sr. Secretário, Cláudia Amaral, integrante do Fórum Distrital de Educação, da Sra. Diretora do Centro de Línguas de Planaltina, Flávia Rodrigues de Oliveira, Diretora do Centro de Línguas de Planaltina; Pedro Henrique, estudante; Melanie Cunha, Diretora do Sinpro; Valdo de Oliveira, Diretor do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia e Maria Luiza Pinho Pereira, representante da Coordenação Colegiada e professora da UnB – GTPA.

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Convido para fazer uso da palavra o Sr. Promotor de Justiça da Defesa da Educação, Cláudio Vinícius Ferreira.

SR. CLÁUDIO VINÍCIUS FERREIRA – Bom dia a todos. Gostaria de fazer apenas uma pequena correção aqui. Venho não como “presentante” do Ministério Público, mas de representante desse órgão. Venho aqui no lugar das Exmas. Promotoras de Justiça, Dra. Márcia Rocha e Kátia Gisele Martins Vergara que, de fato, detém o título de Promotoras. Eu faço parte da equipe e honradamente também ocupo a condição e Chefe de Divisão da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação que é uma Promotoria especializada, não tantas como temos no Brasil, mas uma das poucas que se dedica a este tão importante tema que é educação. Gostaria

de falar que estou na condição de Chefe de Divisão e gostaria que soubessem também que se trata de uma divisão porque a gente tem tratado justamente da parte educacional e a outra parte da divisão é justamente um Núcleo de Atendimento integrado de crianças que vão nesse corredor de correção onde a educação tanto falta.

Gostaria de agradecer o convite em nome do Ministério Público e falar que o tema aqui tratado é de uma relevância enorme. Gostaria que vocês soubessem também que a ausência das promotoras se dá justamente ao atendimento a vários e processos e demandas dos quais o próprio Secretário de Educação que está aqui presente tem debatido. Temos saído dos gabinetes para tratar desses assuntos, o próprio Secretário também tem se empenhado em ir para conseguirmos resolver da melhor forma possível para que não seja sempre através da atividade jurisdicional que sejam resolvidos esses problemas que tanto tem afligido essa comunidade escolar.

Aqui é um nascedouro de um Plano Distrital de Educação e eu acho que deveria ser muito bem trabalhado. Temos aqui professores, representantes dos pais, o próprio Ministério Público e isso não é responsabilidade só de um, na hora da reclamação a conta tem que ser dividida com todos. Acredito justamente que é na união dessas diferenças de ideologias e opiniões que são muito salutares, diga-se de passagem, não podem ser colocadas como obstáculos, mas sim ouvidos. A sociedade como um todo num sentido de que possa buscar através da União a solução para esses problemas.

Eu ouvi a fala do nobre Deputado que também é professor e está na linha de frente e gostaria de falar com o senhor que o Ministério Público também não está só atuando nessa parte judicial, nós temos proferido palestras nas escolas porque desde a autoridade do Secretário de Educação até o porteiro da escola nós estamos ouvindo. Eu gostaria de conclamar que se esse Plano Distrital de Educação também não abraçar a comunidade escolar como um todo a chance de ele ter um sucesso fica de certa forma até um pouco prejudicadas. Eu costumo falar que ninguém é obrigado a gostar de ninguém, mesmo porque é nessas diferenças de ideologia de opiniões que há o nascedouro de soluções para essa velocidade de coisas que a sociedade está enfrentando com tecnologia e novas modas. Ok?

Nesse sentido, acho que ninguém precisa gostar de ninguém, mas é obrigado a respeitar e obrigado a se unir porque quando os problemas que, às vezes, vem através de uma voz de um aluno que está vindo de uma família justamente fragmentada atinge um professor de forma moral, física e agressiva, a gente tem que saber um pouco lidar com isso. Resumindo, é bom que esse aluno, independente da situação de fragilidade que esteja passando ou agressividade sem a menor justificativa, encontre nessa comunidade escolar fortalecida a resposta de uma briga comprada com todos e não só com aquele professor X ou Y. Porque se aquele professor ou membro da comunidade que não gosta do outro hoje de alguma forma se sente à vontade por ter visto um aluno agredir aquele que ele não gosta, tenha certeza que o aluno da sala dele também vai agredir e o outro não vai ajudar. União é fundamental e agora está nas mãos de todos aqui o nascedor dessa normatização que vai levar todos a uma forma de vida melhor. Eu acho que conclamar essa união e essa diferença de ideologia e opiniões é fundamental para que possa alcançar ao máximo o resultado que todos esperam. Eu tenho uma preocupação muito grande porque nós fazemos parte dessa ponta de problemas. Porque é na porta do Ministério Público que chegam as demandas de pais, professores, sindicato, enfim, uma gama de pessoas. Nós temos recebido, inclusive, crianças para fazer uma denúncia ou resolver um problema. Nós pedimos a identidade, e como são menores não podemos ouvi-los sem a presença de um responsável. Mas até eles têm nos procurado. Então, para nós é de suma importância a necessidade de que esse plano tenha o máximo de sucesso. Mas não é por mim nem por vocês. A única coisa que mantém esse mundo girando ainda é a família e a família unida da forma como foi concebida, mesmo com as diferenças que têm acontecido.

Eu gostaria de ressaltar que o Ministério Público está aqui hoje representando o apoio para que esse plano distrital seja um sucesso. E que aqui, na condição de que cada pessoa se encontra, seja servidor, professor, pai, acima de tudo possa encontrar esse documento que está nascendo, está na incubadora, seja um sucesso para que na realidade seja tirado um pouco dessa carga tão difícil e tão bom que é viver e sobrar mais espaço para nós podermos aproveitar não necessariamente do próprio salário porque, como o próprio professor falou, tem gente aqui que realmente está agarrado, porque se fosse pelo salário as pessoas nem iriam para a escola, ainda mais para apanhar, serem maltratados ou terem alguns problemas.

Eu não vou me adiantar muito. Gostaria que vocês soubessem que estamos não só nos gabinetes, mas temos saído, temos ido a lugares bem inóspitos e tivemos a satisfação de encontrar, inclusive, na nossa última reunião com o Governador do Distrito Federal quando fomos nos assentamos do Riacho Parque, com 5.900 novas unidades e ficamos impressionados com a quantidade de apartamentos, mas ainda não vimos os aparelhos públicos, dentre eles as escolas. No Paranoá também, onde o Paranoá Parque está sendo construído são muitos apartamentos, mas não vimos escolas. Um dia as pessoas vão lá e vão precisar de novos aparelhos públicos, dentre eles o mais fundamental talvez seja a escola. Isso foi colocado como uma solicitação, uma visão e nós temos que precisar antever as coisas antes de elas acontecerem. Mesmo assim temos problemas, ainda mais quando a coisa já acontece.

Não adianta colocar responsabilidade em gestor, não adianta colocar responsabilidade em ninguém. A maior parte dos problemas que temos infelizmente somos nós que permitimos que eles aconteçam. Porque quando colocamos um basta, acontece muita coisa que já está mudando aí fora e falo isso na condição de cidadão e não como representante do Ministério Público.

Encerrando, gostaria de falar para vocês que acompanhando essa mesma linha do Plano Distrital de Educação, o Ministério Público em nível federal está também com um programa que se chama MPEduc, onde vamos nas escolas e vemos as condições estruturais, condições dos professores e condições como essas de previsão dos novos assentamentos que terão os novos aparelhamentos públicos. Estamos aqui para somar e tenho certeza de que dentro da norma ninguém precisa procurar o Ministério Público. Às vezes as pessoas vão até a sede judicial. Olha, se você não fizer, eu vou levar você ao Ministério Público. Quem não deve não teme. É para ir tranquilo. Inclusive, eu gostaria de passar aqui aos professores que quem quer que seja que ameace dessa forma, diga: vai lá, não tenho nada a dever para vocês. Estamos aqui para apoiar e viemos para somar. Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Registro a presença do nobre Deputado Rodrigo Delmasso, pessoa também muito empenhada em discutir a questão da educação. Já andou discutindo comigo alguns pontos do Plano Distrital de Educação e certamente contribuirá bastante nesse processo.

Com a palavra ao Exmo. Sr. Deputado Chico Leite.

DEPUTADO CHICO LEITE – Bom dia a todas e a todos. Eu quero antes saudar a Mesa, o Dr. Cláudio Vinícius Ferreira, o Professor Jairo Mendonça, o companheiro Denivaldo Alves, Prof. Ediran Oliveira e Professora Natália Duarte.

Quero saudar muito especialmente o Deputado Prof. Reginaldo Veras e o Deputado Wasny de Roure, pela ideia da audiência pública. É fundamental este debate.

Quero saudar todas e todos que aqui estão presentes, secretárias e secretários, assessoras e assessores, líderes.

É muito importante o debate. Permitam-me, antes, elencar três preliminares que acho fundamentais.

A primeira é que a lei não resolve o problema das pessoas. A lei precisa ser o resultado de um processo. O Deputado Prof. Israel, Deputado Rodrigo Delmasso e o Deputado Dr. Michel, que esteve há pouco aqui, sabem disso. A lei não resolve absolutamente nada! A lei precisa ser o resultado de um processo. Quando a lei começa um processo, só piora as coisas porque engessa.

Imaginem que eu conversava aqui com o Secretário e examinava, com o Prof. Júlio Gregório, o projeto do Congresso Nacional. Os estudantes teriam, engessados por uma lei, ou seja, vindos de fora, três ou quatro turnos com quarenta e cinco minutinhos de aula, absolutamente no plano imaginário, abstrato, no nível: “Eu finjo que converso, vocês fingem que aprendem”. Não é a lei que tem que disciplinar isso! Essa é a primeira preliminar. Não é a lei que pode disciplinar isso. Eu acho que nós temos que ter essa consciência, inclusive no debate interno aqui. Não é a lei!

A segunda preliminar - como disseram aqui o Deputado Prof. Israel, o Secretário Júlio Gregório e o Deputado Prof. Reginaldo Veras – é que esse debate precisa ser feito por quem efetivamente o protagoniza. Não pode ser feito nos gabinetes com aparelhos de ar refrigerado. Ele precisa ser feito por quem o protagoniza. Ele precisa ser feito pelo chão de fábrica – gostei dessa expressão. Eu só acho que o chão de fábrica é fundamentalmente o professor, mas é também o servidor da escola e o estudante, que é o primeiro destinatário.

A presença do Ministério Público aqui é importante para nós compreendermos que a educação é um direito transindividual (*sic.*). Transindividual. (*sic.*) Tem direito à educação – e essa é a grande colaboração da escola de Frankfurt, nesse plano, ainda no início do século passado – aquele amigo que nunca passou numa sala de aula e nunca viu uma escola na vida. Ele tem direito a que formemos cientistas que vão encontrar um remédio para doenças até hoje incuráveis. Ele tem direito a que formemos professores, a que formemos uma linha de ação. Então, tem direito à educação esse que nunca passou numa escola!

Então, o direito das categorias envolvidas é um direito de segunda geração, que é o direito corporativo. É o direito dos pais à educação de seus filhos, o direito dos estudantes... Mas o direito transindividual (*sic.*) é daquele que nunca passou numa escola, nunca viu uma escola, mas tem o direito à educação para que nós tenhamos um país diferente. Essa é outra compreensão da realidade. Por isso é que o Ministério Público adotou, a partir da Carta de 1988, este tema como tema fundamental.

Então, o fundamental quanto a essa segunda preliminar é a participação do chão de fábrica – eu gostei dessa expressão –, daqueles que diretamente atuam com o assunto, que eu sempre entendi como sendo fundamentalmente o professor, o estudante e também o servidor, a servidora da escola. Eu, inclusive, lutei muito contra a terceirização desses setores feita em governo passado. Lutei muito porque nunca compreendi que uma merendeira não fosse uma educadora. Nunca compreendi que esse trabalho fosse diferenciado, porque lida diretamente... Sempre achei absolutamente ridículo, idiota e a serviço de quem quer ganhar dinheiro, fazendo da educação apenas um objeto de lucro. Lutei muito aqui nesta Casa contra esse tipo de terceirização e privatização.

A terceira preliminar, antes de entrar nas metas, com o perdão do Deputado Prof. Reginaldo Veras, nosso Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, é o fato de que haja continuidade. Esta audiência pública é fundamental no processo legislativo, mas que possamos, a partir dos estudantes, com a participação da Une, da Ubes, das entidades estudantis, fazer uma comissão geral com a presença dos nossos colegas parlamentares das mais variadas

áreas para uma intervenção efetiva. Nós tínhamos programado uma comissão geral com a União Nacional dos Estudantes e com o Sindicato dos Professores, e abrimos mão dela em função da iniciativa da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, iniciativa absolutamente profícua. Gostaríamos de fazer esta proposta: que nós fizéssemos outra comissão geral ainda antes da votação da matéria.

Ultrapassadas as preliminares, eu queria falar de alguns temas, que não serão tantos, em relação especificamente às metas, Prof. Júlio. Nós temos receio de debater aqueles temas mais polêmicos, como, por exemplo, a possibilidade de ter direito o excluído do excluído, que é o sistema prisional. A Meta 10 diz: “garantir, no sistema público de educação do Distrito Federal, a oferta de escolarização às pessoas jovens, adultas e idosas em cumprimento de pena judicial de privação de liberdade no sistema prisional do Distrito Federal, de modo que, até o último ano de vigência do plano, no mínimo, 50% dessa população esteja atendida em um dos segmentos da educação de jovens, adultos e idosos na forma integrada à educação profissional”. Eu digo isso porque a educação é a única forma de libertação que não submete a pessoa a outro senhor. Ela liberta mesmo. Há muitas formas de libertação, mas essa liberta e não submete a ninguém. É um debate que dificilmente se faz. Não é tão simpático. O preso é o excluído do excluído, e nós precisamos atender isso.

O outro é relativo ao ensino especial. A tese extremamente profícua da inclusão fez com que, ilusoriamente, se compreendesse, Prof. Júlio, que a inclusão seria feita de modo a que se desse a possibilidade de acabar com os centros de ensino especial e até de restringir a idade daqueles que ali estavam. A inclusão é um sonho de todos nós – ninguém tem dúvida disso –, mas há hipótese em que essa inclusão não é possível, essa educação precisa ser continuada. Nós conseguimos aprovar uma lei na legislatura passada. Inclusive, tivemos a ajuda do Poder Executivo, sensibilizado, e dos colegas parlamentares participantes. Essa história de autoria, digamos assim, é um dos vícios da vaidade, que é uma doença gravíssima. Todos os colegas participaram ativamente. Eu apenas proporcionei o debate.

Eu apenas proporcionei o debate. Todos os colegas participaram. Nós conseguimos aprovar. Fomos ao Executivo e o sensibilizamos. Estão os Centros de Ensino Especial. Nós precisamos tentar aumentar a oferta e atender, efetivamente, a essa classe estudantil.

Bom, quanto à valorização dos profissionais da educação: a isonomia, que é fundamental. (Palmas.)

Eu acho que o agente público, o Poder Público, entra com os recursos. Então, a prioridade é dinheiro, não é conversa. A prioridade é o orçamento, não é conversa. A prioridade é investimento, não é conversa. Nós precisamos perseguir efetivamente essa meta. Nós não podemos parar de persegui-la. Nós entramos com isso.

E aquele que é o protagonista, aquele que participa efetivamente do processo educacional, professores e professoras, servidores e servidoras, estudantes, fazem o plano. Eu acho assim: ninguém é proprietário da verdade. Não pode ser o (inaudível) gerado dos Gabinetes que o faça.

Então, nós precisamos perseguir a Meta 17. Ela é fundamental. Fundamental. A Meta 17 é fundamental. Se não houver a valorização do professor e da professora, do profissional da educação, ficaremos só em discurso. Não avançaremos.

Bom, nesse mesmo sentido, a Meta 20 de ampliação do investimento em educação pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao PIB do DF até o final desse plano, tendo ainda como referência para o financiamento da educação o investimento *per capita* em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, com base no custo aluno/qualidade inicial, a ser definido em função da realidade social.

Pois bem, na nossa avaliação essas são as garantias, sem esquecer da Meta nº 1, que é a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola, para as crianças de 4 a 5 anos de idade, e ampliar essa oferta em creches públicas e conveniadas.

Nós já não temos... E esse é o problema da violência: toda vez que você fala em combater a violência cortando apenas os galhos da árvore sem mexer na raiz, quer dizer, “reduzir a maioria penal, prender bandido pobre...” O bandido rico é convidado para ser paraninfo de formatura, porque paga a festa. Mas o bandido pobre tem de ser preso. Isso é impressionante. Toda vez que falamos disso, eu digo: a melhor forma de combater, a única forma definitiva de combater a violência – a história da Inglaterra conta isso há meio século. A história do Uruguai conta isso há não muito tempo – é trabalhar o planejamento familiar – e nós vamos ter de coragem de fazer isso. Nós vamos ter de ter coragem de fazer esse debate no País – e trabalhar as creches públicas. Se nós deixarmos as nossas crianças ao talante dos traficantes, nunca vamos poder cobrar pelo erro a quem antes não demos a chance de se acertar. O que se faz é isso. O sujeito já nasce condenado à morte. É só percorrer o caminho.

Pois bem. Eu me alonguei, mas fundamentalmente para que possamos assumir esse compromisso com a consciência de que a lei não resolve as coisas e de que, por isso, é necessária a participação de todos. Daí os meus parabéns ao Presidente da Comissão de Educação.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Lembro a todos que, ao final da palavra do Deputado Chico Leite, foi abordado mais uma vez o tema da violência relacionada à questão educacional.

Ainda este mês, no dia 22 de maio, às 15h, teremos outra audiência pública, aqui neste mesmo espaço, com a presença das autoridades de segurança e as demais, para debater a violência no perímetro das escolas. Não estamos tratando só das escolas públicas, mas de universidades, da UnB. Temos de sair dessa audiência, no mínimo, com uma cartilha para orientar nossos estudantes de como minimizar essa questão que está tão grave no Distrito Federal. Vimos casos gravíssimos noticiados pela mídia ao longo desses quatro primeiros meses. Não podemos ser omissos, temos de tentar encontrar soluções.

Faremos essa audiência pública aqui e espero contar com a presença de todos. (Palmas.)

Concedo a palavra ao Diretor do Sindicato dos Professores, Sr. Jairo Mendonça.

SR. JAIRÓ MENDONÇA – Muito bom dia aos presentes.

Cumprimento o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura e os Deputados integrantes desta Comissão pela iniciativa de proporcionar esse momento de debate tão necessário e importante para a discussão desse projeto.

Saúdo a todos os presentes em nome dos meus companheiros da Diretoria Colegiada do Sinpro e os demais professores, educadores, gestores e trabalhadores de educação.

A princípio, quero dizer que a Diretoria Colegiada do Sinpro participou ativamente de toda a construção desse texto que virou projeto de lei do Plano Distrital de Educação. Desde o início, os diretores do Sindicato dos Professores, no Fórum Distrital, representados pelo Prof. Júlio Barros, se empenharam profundamente, inclusive colocando as nossas assessorias técnicas, como o Dieese e a CNTE, à disposição do Fórum para poder construir esse texto que ora está sendo discutido nesta Casa.

Gostaria de colocar a primeira questão fundamental: esse texto, nessas 21 metas presentes, está permeado por princípios que para nós, da educação, que defendemos a educação pública, são muito caros.

Já começo colocando essa questão porque ela é fundante nesse processo. A primeira defesa que fazemos aqui, enquanto Sindicato dos Professores, é que é óbvio que ele precisa agregar as contribuições, porque é para isso que existe esta Casa, mas a defesa que nós fazemos é que alguns princípios não sejam tergiversados para que esse texto não sofra retrocesso como sofreu o Plano Nacional de Educação na Câmara Federal e no Senado Federal. Lá, nós que defendemos uma educação pública de qualidade, laica, que defende a diversidade, essa diversidade que a educação pública acolhe, de toda a sociedade brasileira, entendemos que o PNE sofreu alguns retrocessos a partir das contribuições da CONAE 2010, que o movimento docente e as entidades representativas da educação pública defendem e vêm construindo ao longo do tempo.

Um dos fundamentos desse processo todo foi a aprovação da Lei da Gestão Democrática, nº 4.751, de 2012. É uma luta histórica do Sindicato, da categoria. Já tivemos algumas experiências de gestão democrática no passado, perdemos, houve retrocesso, porque depende muito do projeto de governo, da concepção de sociedade que se instala no governo. Agora, novamente, conseguimos implementar não somente nas escolas públicas, mas democratizar todo o sistema. Por isso, o Fórum Distrital de Educação, que é uma das instâncias da Lei de Gestão Democrática, com toda essa atribuição de construir essa lei que não é um plano de governo, é um plano de estado, por força da Lei Maior, que é o Plano Nacional de Educação, também uma construção coletiva, por isso a importância do debate, é importante participarmos ativamente nesse processo todo a partir de agora.

Gostaria de ressaltar outra questão importante, que é a concepção de sociedade que defendemos porque a educação forma para esta ou aquela sociedade. Nós defendemos uma sociedade inclusiva, uma sociedade que trabalhe todas essas questões - como eu disse - da diversidade, que respeite, que acolha, que promova o ambiente de convivência fraterna e respeitosa. Para isso, precisa-se de uma educação nesse sentido, uma educação que cumpra o papel estratégico nas transformações da sociedade, desde que desenvolvida nesta lógica, uma lógica libertária, democrática e de respeito às pluralidades. (Palmas.)

Muito obrigado. Isso não tem nada a ver com a lógica meritocrática empresarial. O Professor Júlio Gregório falava aqui do foco no aluno. O que é o foco no aluno? O professor e o aluno são um binômio indissociável do ponto de vista da valorização. Não dá para falar no foco do aluno, na valorização do aluno se não falar na valorização do profissional do chão da escola, não do chão da fábrica, do chão da escola. (Palmas.)

Isso nos remete à Meta 17, que já foi aqui elencada por alguns dos que já me antecederam, que é exatamente a nossa luta maior. Já há algum tempo, colocamos como eixo central, isso não é invenção da nossa cabeça, isso é exatamente a Meta 17 do Plano Nacional de Educação, que foi um consenso que se construiu nos debates pelo País afora, pelo movimento docente, pela nossa Confederação Nacional de Educação, a CNPE, pelas centrais sindicais envolvidas, pelos sindicatos e entidades representantes dos professores de educação pública.

Então nós trouxemos esse debate, incorporamos a nossa luta, e o nosso horizonte é exatamente chegar, em quatro anos da aprovação dessa lei, pelo menos à isonomia com a média das carreiras de mesma formação do Distrito Federal. Então isso é uma questão central.

Essa é a primeira meta que temos de defender com unhas e dentes nesta Casa. Já pedi aos parlamentares que dizem que defendem a educação pública de qualidade que não

promovam nenhum tipo de retrocesso nesta meta, porque ela foi construída inclusive com base no financiamento público.

Aliás, o Governo do Distrito Federal administra um dos maiores orçamentos do País, um orçamento que chega à ordem de 20 bilhões de reais, sem contar o Fundo Constitucional, que é um aporte de recursos considerável. Só o Distrito Federal tem esse aporte de recursos, metade dele é para subsidiar 100% a segurança pública, mas sobra a metade de 6, 7 bilhões de reais, é muito dinheiro.

O discurso de que não há dinheiro, de que não há recurso não é admissível, no caso do Distrito Federal.

Eu também gostaria de ressaltar que não só o financiamento público é importante, discutimos na última Conferência Nacional de Educação, a CONAE 2014, e construímos isso aqui, no Distrito Federal, na discussão que fizemos sobre a questão do controle social. Não basta ter dinheiro, ter aporte de recursos, porque nós sabemos que o orçamento público é uma peça de ficção.

Não podemos aceitar de forma nenhuma que os governos usem a cantilena da falácia dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal para dizer que não pode investir em educação, para dizer que não pode contratar professores, para recompor, por exemplo, um problema que nós estamos vivendo na rede pública agora, que foi o desmonte das equipes de coordenação pedagógica.

Hoje os diretores estão trabalhando de forma precária e o que nós ouvimos na mesa de negociação é que o governo está impedido pelo limite prudencial, porque depois do limite prudencial, há dois pontos percentuais para cima, em se tratando de um orçamento desse, como eu disse, é muita grana.

Então é preciso vontade política para fazer. Eu concordo. Alguém disse aqui que este é um momento histórico. Nesta metade da segunda década do século XXI, nós estamos aqui discutindo o primeiro plano decenal de educação do Distrito Federal.

Eu queria ressaltar, por exemplo, a falta de planejamento que a educação do Distrito Federal vive governos afora. Já concluindo vou precisar de mais um minutinho só. A educação é tocada de improviso. Não existe planejamento. Tem um sistema que não dá conta dos dados. Se você precisa de algum tipo de dado consistente não tem. É uma coisa terrível.

Então, para fazer educação de qualidade, precisa de planejamento. Educação de qualidade tem preço e não custa barato. Para ir concluindo a minha fala, o Sindicato dos Professores, como todos sabem, é um sindicato, uma entidade, em princípio corporativa. Mas é um dos mais importantes sindicatos do País e da Educação, quiçá da América Latina. A nossa luta, paralela à valorização da carreira, entendemos isso como um contexto. Como eu disse no início, não dá para dissociar algumas questões na Educação. Para concluir, eu gostaria de dizer o seguinte: a categoria de professores, de educadores da educação pública do DF vem acumulando itens de valorização. Prova disso é que já estamos no terceiro plano de carreira. Já aprovamos três planos de carreira. A última foi a Lei nº 5105, que foi fruto de uma greve dura de 52 dias, em 2012. A luta dos trabalhadores por valorização, por reconhecimento e por melhores condições de vida e de trabalho tem propiciado tudo isso.

Então, o Governo que está agora tem a missão, primeiro, de continuar avançando. Avançar na luta pela isonomia, avançar na luta pela valorização dos trabalhadores, avançar nas condições de trabalho que é importantíssimo, avançar na universalização da educação integral, avançar na construção de mais escolas, avançar em dez anos, dobrar, o investimento baseado no PIB, per capita, que é o a nossa referência nacional. Por que não 10%? Dobrar para nós

significa 10%, porque, hoje, o DF aplica em torno de 3%. Então, é chegar a 6%, que é a mesma referência nacional. O Brasil aplica 5% e pouco por cento, chegar a 10%, já dobrando. Poranto, a referência está mantida. Como eu disse aqui, o orçamento do DF é muito grande e 10% é quase maior que o próprio orçamento. Aliás, o PIB é um dos maiores do País. Concluindo, é isso. A missão é essa: avançarmos, não deixar que esse texto sofra retrocesso nesses princípios de valorização e de concepção de Educação e de sociedade que nós defendemos. Muito obrigado e um grande abraço. (Palmas.)

**PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS)** – Antes de chamar os novos componentes da Mesa para fazer uso da palavra, vou ter de exercer a função de chato, não é gente? Temos de ser um pouco mais rigorosos com o tempo, se não alongaremos esse debate até às 16h e isso não será possível. Tudo bem? O próximo a fazer uso da palavra, agora com o tempo mais controlado. Inclusive, vamos colocar o cronômetro em funcionamento.

Concedo a palavra ao Diretor do Sindicato dos Auxiliares em Educação, Sr. Denivaldo Alves.

**SR. DENIVALDO ALVES** – Bom dia companheiros e companheiras. Quero aqui agradecer o convite dos Deputados que estão organizando esta audiência: Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputado Wasny de Roure e Deputado Chico Leite. Cumprimento a Mesa em nome de uma mulher que está na Mesa, porque está menos machista esta Mesa, que é a profa. Natália. Quero dizer, companheiros, que no nosso entendimento, enquanto carreira de assistência à Educação, somos tão trabalhadores em Educação quanto professores. É tanto que quando foi anunciado aqui o Sindicato dos Auxiliares, quero fazer uma correção. A Lei nº 5.106, aprovada em 2013, fizemos uma mudança estatutária que agora o sindicato é Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Distrito Federal. Por entendermos que somos os atores da escola pública e estamos nos qualificando dentro do processo da Lei nº 5.106.

Quero fazer um agradecimento, em especial, a alguns companheiros que participaram do debate da construção do PDE. Nosso companheiro, José Antônio da Cunha Filho Carpegiani, Diretor do SAE, que é Técnico em Gestão Educacional e que participou do Fórum; a companheira Sônia de Queiroz também, que é Técnica de Gestão Educacional que participou deste debate do Fórum, na representação do SAE; em especial à companheira que está aqui do meu lado aqui, a Professora Natália, do Fórum Distrital de Educação; e, por fim, o companheiro Professor Jairo, do Sinpro – DF.

Quero iniciar o discurso, dizendo o seguinte: que esse PDE é uma proposta que tem de ser abraçada por esta Casa, especificamente para virar lei que perdurará por dez anos, de 2015 até 2024, e que vai orientar as ações da Secretaria de Educação e do GDF, ou seja, é um projeto de Estado.

Eu fico muito feliz neste momento, porque é um momento singular, que é uma Casa que está abraçando uma proposta, que sela de vez esta questão da valorização e da qualificação de todos os profissionais. Professor tem de ser tratado com respeito, eu acredito que este projeto na pessoa do Secretário de Educação, Sr. Júlio Gregório, ele tem hoje mais do nunca abraçar este projeto e dá a valorização a todos esses profissionais em educação diferente. Inclusive, eu quero fazer uma referência aqui ao governo do Paraná, que não teve o entendimento disso e tratou os nossos trabalhadores em educação como se fossem qualquer coisa! Querofazer uma moção de repúdio a esta atitude do governo de lá.

Que este governo daqui siga o exemplo de valorização desses trabalhadores em educação, porque é pelas mãos deles que os Deputados passaram, foram educados por eles; os Juízes passaram pelas mãos deles e foram educados por eles; os Deputados Federais e Senadores que estão no Senado Federal, inclusive, aprovando projetos contrários – diga-se de

passagem, aquela Câmara Federal caminha na contramão desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, porque são aprovados por lá projetos, que, inclusive, privatizam, terceirizam o serviço público, ou seja, atividade-fim que não tinha possibilidade de terceirizar. Se aquele Projeto nº 4.330 passar, isso vai causar um estrago tremendo nas nossas funções de serviços de servidores públicos.

Então, é preciso que a gente continue falando e gritando nas ruas, dizendo que aquele projeto é o retrocesso dos direitos dos trabalhadores. Esta Casa aqui, eu acho que ela tem de abraçar esta proposta com muita ênfase e fazer esta discussão e obviamente aprová-la da melhor maneira possível. E com certeza, nós estaremos trazendo aqui companheiros e companheiras para estar aqui enchendo este Plenário e pedindo a aprovação dele, porque é a valorizando a educação que a gente valoriza toda a população de Brasília e os nossos alunos que estão aí.

Quero fazer uma observação aqui com relação a Meta 4, que tive a oportunidade de ler. Este Plano de Educação é amplamente discutido na comunidade escolar. A Meta 4, por exemplo, em atendimento às equipes e apoios e de aprendizagem, que são compostas de psicólogos e de pedagogos e ampliam o atendimento do monitor da carreira de Assistência à Educação e Aluno com Necessidades Especiais. Nós temos hoje uma função dentro da carreira nossa, que é a função de Monitor Escolar que ela é extremamente complexa e que ela é um tratamento direto com alunos especiais e alunos da escola de nível básico. É importante, nós tivemos, inclusive, uma discussão essa semana com o Ministério Público com relação a isso, que entre a várias denúncias que se fazem e que hoje estão entrando alguns atores. Nas escolas públicas a gente precisa discutir, inclusive, com a Secretaria de Educação, como Educador Social, a gente precisa fazer um debate sobre isso, porque têm atores entrando nas escolas públicas que não estão preparados para assumir aquela função de educador na escola pública, mas que estão lá e que precisa a gente discutir sobre esse assunto, até porque os espaços das escolas públicas, ela tem de ser composta por servidores de carreira e da área pública, não servidores privatizados ou terceirizados ou terceiros. É a valorização do servidor público. Eu acho que o Distrito Federal tem de caminhar com esta vertente

Acho que o Distrito Federal tem que caminhar com essa vertente. O Governo do Distrito Federal tem que tratar desta forma. Valorizar os trabalhadores da educação é valorizar a sua qualidade como profissional de educação. É por isso defendemos.

Deixo o meu fraterno abraço para os companheiros e para as companheiras.

Estão aqui presentes todos os da direção do sindicato da carreira de assistência à educação, do sindicato dos trabalhadores da educação. Estamos com afinco e vamos lutar para que esses projetos e essa meta do PDE sejam aprovados por unanimidade. Que os Deputados Distritais evitem, ao máximo, transformá-la em um projeto *frankenstein*, porque sabemos como é esta Casa: muitas vezes vêm propostas e projetos para cá e todos são mudados de forma que não ficam a contento dos representantes da categoria, como daqueles que passaram aqui desde 2013. Diga-se de passagem, esse debate vem desde 2013, com esse fórum, composto por essas entidades representativas. Está certo? E que não é qualquer proposta.

Deixo o meu fraterno abraço. Um grande abraço! A luta continua!

Grande apoio aos companheiros professores do Paraná! (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Só quero lembrar que esta semana foi aprovada, no plenário desta Casa, por unanimidade, uma moção de repúdio à ação criminosa do Governador Paraná em relação aos professores. Ela chegará ao Governador do Paraná. (Palmas.)

Convido a fazer uso da palavra o Sr. Representante do Conselho de Educação, Ediran José de Oliveira.

SR. EDIRAN JOSÉ DE OLIVEIRA – Obrigado. Bom dia a todos e a todas.

Eu gostaria de cumprimentar a Mesa. Como o tempo é curto, eu quero ir logo direto ao ponto do que eu quero abordar.

O Deputado Chico Leite, há pouco, dizia que não é a lei que resolve. Eu concordo. Mas, por outro lado, nós devemos pensar da seguinte forma: o que hoje já está positivado e que desejamos que se materialize foi fruto de luta. Nós queremos que essas lutas que a sociedade, o movimento social e o sindical fazem de uma maneira geral e que, depois, por vivermos em uma sociedade civil, são positivadas e virão direitos, que esses direitos se materializem.

Estou dizendo isso pelo seguinte: temos na Constituição Federal, no capítulo que trata, Secretário Júlio, da educação, um princípio muito importante – aqui concordando com o meu companheiro Jairo, quando disse que é indissociável a questão da valorização dos profissionais de educação da valorização também dos nossos estudantes. Esse princípio diz o seguinte: é valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da lei, planos de carreira e aos da rede pública, ingresso por concurso público.

Estou falando isso para me ater a Meta 15, que trata da questão da formação e da qualificação dos profissionais da educação. Aí é necessário que façamos uma reflexão sobre esse conceito diante dessa meta. Sobre outras metas nós poderíamos nos aprofundar bem, mas quero falar daquela em consórcio com a Meta 17.

É o seguinte: com a redação dada pela Lei nº 12.014, do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, temos hoje profissionais da educação – está no inciso I do art. 61 do Magistério - e a meta faz referência – está no art. 61 – de suporte direto à docência, que são os orientadores educacionais, supervisores pedagógicos e por aí vai. E temos no inciso III os trabalhadores em educação: portadores de curso técnico de nível médio, de nível superior, que são, como se costuma chamar no país, funcionários de escola.

funcionário de escola.

Eu gostaria de dizer que eu estou falando aqui como funcionário de escola, sou Técnico de Gestão Educacional na especialidade de Apoio Técnico Administrativo da Carreira Assistência à Educação, sou Diretor do SAE, assim como o companheiro Denivaldo, estou aqui na condição de Vice-Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal por indicação da minha carreira e por força da Lei de Gestão Democrática nº 4.751, de 2012, que democratizou a composição do conselho de educação.

Então, esse Inciso III, nós precisamos refletir sobre isso, porque nós temos uma história de terceirização na carreira de assistência à educação do Distrito Federal. Então, se é esse o comportamento histórico do Distrito Federal, ele milita contra esse princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação, porque também, nós, da carreira assistência à educação, ou de fato ou de direito, somos também profissionais da educação.

Então, já existe, hoje, a possibilidade de formação, de habilitação profissional dos profissionais da carreira assistência à educação, através do pró funcionário, e já se fala também em formação de nível superior.

Então, se queremos realmente defender a boa qualidade da educação é necessário a gente avisar que isto não vai acontecer sem a efetiva valorização dos profissionais da educação, do conjunto dos profissionais da educação, sejam profissionais da educação ou do magistério, profissionais da educação e do magistério de suporte, do magistério é de profissionais docentes,

daqueles que dão suporte direto à docência e dos profissionais da área técnico administrativa, que é o caso da carreira assistência à educação.

Na Meta 18 há uma referência ao Conselho Nacional de Educação apontando no sentido da redução das contratações temporárias para se chegar ao limite de que trata a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação que limita em 10%, no máximo, os profissionais do magistério e da redução de contratações temporárias, mas no nosso caso é de terceirização na área da carreira assistência à educação.

Então, é necessário que o Governo do Distrito Federal faça cumprir as Metas 15, 16 e 17 promovendo a habilitação profissional, não apenas dos servidores, hoje, em exercício da carreira assistência à educação, mas que estenda isso à sociedade.

Qual é o jovem, com formação em nível médio, que não vai se interessar em fazer curso de técnico e secretariado escolar, técnico em didáticos, técnico em alimentação escolar e técnico em infraestrutura para cuidar do meio ambiente escolar? Essas já são especialidades que habitam e estão aí, o MEC está à disposição e já cuida disso.

Fica difícil, num curto espaço de tempo, abordar com mais profundidade essa questão, mas eu finalizaria dizendo o seguinte: a Meta 17, ela é possível de ser atendida e, talvez, num curto espaço de tempo, porque a gente não debateu e acho que é dever desta Casa de Leis debater o que eu vou dizer aqui: debater o conceito de despesa, manutenção e de desenvolvimento de ensino.

O que é que se caracteriza como despesa de manutenção e desenvolvimento de ensino, porque o Constituição vincula um quarto da receita de qualquer ente federado, com exceção da União, que é dezoito, um quarto da receita para que se aplique em despesa de manutenção e desenvolvimento de ensino.

Então, essa receita só pode ser aplicada em despesa de manutenção e desenvolvimento de ensino e esta Casa de Leis precisa fazer esse debate, porque a ineficiência e a não otimização da aplicação dos recursos destinada à educação, principalmente no que se refere à despesa com pessoal é que pode dificultar o cumprimento da meta.

Então, é necessário que se faça isso.

Enquanto dirigente do SAE, enquanto representante, também, do Conselho de Educação, eu gostaria de justificar a ausência da nossa presidente, Professora Maria José, que não pôde estar presente e eu tenho a honra de substituí-la.

Nós queremos continuar o debate e creio que teremos outros momentos como esse, mais longos, precisamos ter paciência, porque é uma coisa que precisa de profundidade e discussão. Esse aspecto que acabei de falar é importante. A qualidade da gestão orçamentária e financeira dos recursos de educação é um debate que precisa ser feito.

O fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e da valorização dos profissionais da educação também precisam ser debatidos – de que maneira isso está gerenciado, como está o controle social em cima disso, o que precisa melhorar.

Então, a gente falaria aqui muito tempo sobre isso para aprofundar, entender melhor e lutar pela efetiva materialização desse Plano Distrital de Educação.

Um abraço. Muito obrigado. (Palmas.)

**PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS)** – Convido, para fazer uso da palavra, a representante do Fórum Nacional Distrital de Educação, Sra. Natália Duarte, que trabalhou intensamente na construção do documento.

SRA. NATÁLIA DUARTE – Bom dia a todos; a todas; à Mesa; ao Prof. Ediran; ao Prof. Jairo, ao querido Secretário Júlio; ao Deputado Prof. Reginaldo Veras; ao Deputado Wasny de Roure que, com tanto esforço e tão calorosamente, propuseram esta audiência e acompanham o debate; ao Dr. Cláudio, da Proeduc; ao companheiro Denivaldo, do SAE; aos Secretários; ao meu diretor-executivo Armando Raggio e à diretora da ESCS, Dra. Maria Dilma.

Quero só para lembrar esse processo para já passarmos à apresentação das metas.

O PDE se iniciou há um ano e oito meses, na CONAE – Conferência Nacional de Educação, etapa distrital. E lá que surgem as bases para a elaboração do Plano Distrital de Educação.

Após isso, em janeiro do ano passado, é constituído um GT dentro do fórum responsável pela elaboração das metas em articulação com o Plano Nacional de Educação, pois assim a Constituição demanda que o PDE seja elaborado em articulação com as metas do Plano Distrital de Educação.

Elaborado o plano, com a intensa participação do fórum e de seus integrantes – são centenas participantes do fórum. Esse documento preliminar vai para debate em cada escola do Distrito Federal. Cada escola recebe esse plano para fazer esse debate.

Depois, temos as conferências regionais de ensino que abordaram todos os professores que acolheram e fizeram modificações no texto original. Depois, temos as conferências por etapas e modalidades. Fizemos uma conferência dentro, por exemplo, da Faepex com a Etesb e a Escs, discutindo com os professores e os estudantes. Cada regional.

A UnB fez a sua conferência, o Sinpro fez a sua conferência e a Saep fez a sua conferência, ou seja, debatendo e finalizando todas as contribuições ao texto original que se finaliza em junho com a Conferência Distrital de Educação.

Portanto, espero ter esclarecido que isso não é uma lei construída no vazio e de cima para baixo. Espero ter conseguido socializar com vocês o processo extremamente democrático e participativo como manda a Constituição Federal na elaboração desse texto. Esse texto chega a esta Casa, tendo sido debatido intensamente pela comunidade escolar e comunidade do Distrito Federal e muito carinhosamente acolhido por esta Casa, nas pessoas do Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputado Wasny de Roure e Deputado Chico Leite, os propositores desta audiência.

Eu queria destacar a posição do nosso Secretário Júlio Gregório à frente deste Plano Distrital de Educação. Tentando conciliar as contribuições do Conselho de Educação do Distrito Federal com o texto elaborado democraticamente, chega a esta Casa um texto extremamente debatido, denso teoricamente e em diagnóstico, propositivo dentro da realidade do Distrito Federal.

A gente quer apresentar para vocês, em quinze minutos, as 21 metas do Plano Distrital de Educação e, antes de o projeto tramitar na Casa, ouvir a contribuição de vocês, com perguntas à Mesa e aos Deputados.

Bom trabalho para gente. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Obrigada, Natália, inclusive, por respeito ao tempo e pela objetividade.

Eu chamo agora para fazer uso da palavra, antes de começarmos as apresentações, o nobre Deputado Rodrigo Delmasso.

Deputado Rodrigo Delmasso, por favor, faça uso da tribuna.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – Exmo. Sr. Presidente desta audiência pública e Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, meu amigo Deputado Prof. Reginaldo Veras; Deputado Wasny de Roure; Secretário de Estado de Educação, Dr. Júlio Gregório, em nome de quem cumprimento os demais membros da Mesa em razão do tempo, para que a gente possa avançar.

Na realidade, eu queria fazer uso da palavra nesta audiência pública, porque eu acredito que o Plano Distrital de Educação é um marco na educação do Distrito Federal. É um marco porque é um plano decenal, como aqui foi colocado, que vai estabelecer as metas, as diretrizes e as estratégias para a educação no Distrito Federal para os próximos dez anos.

Quero primeiramente parabenizar o Fórum de Educação do Distrito Federal pelo brilhante trabalho na elaboração dos anexos do projeto de lei que foi encaminhado à Câmara Legislativa, no qual foram estabelecidas as metas e as estratégias que devem ser colocadas. Esse foi um brilhante trabalho fruto de uma discussão com a comunidade escolar.

Mas eu queria trazer uma reflexão: o Distrito Federal, há dez anos, avançou, teve a coragem de começar a discussão sobre a questão da universalização do atendimento de criança a partir de seis anos de idade.

Eu me lembro que, em 1993, um plano chamado Toda Criança na Escola que tinha a principal meta de colocar todas as crianças na escola teve um grande problema porque as crianças entraram nas salas de aula sem estrutura nenhuma. Os profissionais de educação não receberam estrutura necessária para atender aquelas crianças que foram colocadas dentro da sala de aula, ou seja, originalmente a meta do plano foi atendida, mas a qualidade da educação, não por causa dos educadores, mas pela falta de compromisso de gestão naquela época, colocou a qualidade da educação muito abaixo.

Eu acredito que, meu Secretário que está à frente hoje da Secretaria de Educação que, no meu ponto de vista, a pasta mais importante do Governo do Distrito Federal, nós precisamos ser ousados. Por que nós precisamos ser ousados? Porque nós somos a Capital da República.

O Brasil todo quer ver o Plano Distrital avançar. Eu sei que em São Paulo, em Minas Gerais, no Rio de Janeiro, no Espírito Santo, no Ceará os planos estaduais estão sendo discutidos, mas eu tenho certeza de que todos os brasileiros e brasileiras querem olhar para o Distrito Federal e querem ver o exemplo da Capital da República.

Aqui eu quero deixar, na realidade, uma reflexão: no Plano Distrital nós precisamos também fazer um pacto da gestão da educação no qual todos os gestores, do Secretário de Estado de Educação ao diretor de escola, venham participar ativamente do processo da melhoria da qualidade de educação no Distrito Federal. Da melhoria que eu digo na sala de aula em que o professor – como eu estava conversando com o meu amigo Deputado Prof. Israel – muitas vezes sofre com a violência dentro de sala de aula, que muitas vezes é aviltado, porque recebe ali diversas demandas, diversas personalidades, até mesmo o principal foco da educação que é o aluno.

Eu acredito que nós precisamos trabalhar num tripé: primeiro, a universalização com qualidade. Segundo, a capacitação e, como disse aqui o Deputado Chico Leite, a questão da equidade dos profissionais de educação. E o terceiro e último ponto, que não é o menos importante: nós precisamos trabalhar a questão do investimento, do verdadeiro investimento para que o plano saia do papel e se transforme em realidade.

Quero aqui fazer um desafio. É difícil. Não é fácil, Deputado Wasny de Roure, excelente economista, que foi Presidente desta Casa, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças aqui, mas eu acho que o Distrito Federal pode avançar. Pode avançar,

meu Secretário, porque hoje a Constituição Federal estabelece que um quarto, 25% das receitas sejam colocados...

Eu estava vendo ali o relatório de 2008 a 2014 em que o Distrito Federal alcança 22,83% dos seus recursos investidos em educação. Eu acredito que nós não podemos vincular o PIB, mas temos de vincular a receita corrente líquida e aqui faço um desafio, posso parecer um sonhador, mas eu acredito que o Distrito Federal tem condições de colocar 30% de seus recursos investimento na educação no Distrito Federal, (Palmas.), ou seja, já existe aquilo que é estabelecido pela Constituição Federal, que são 25%, Deputado Prof. Reginaldo Veras, mas acredito que podemos avançar, ou seja, o compromisso dos gestores desta Casa, do Governador Rodrigo Rollemberg que tem como meta no seu plano de governo a frase: “Para aprender, é preciso fazer mais.” E eu continuo dizendo que para aprender, é preciso fazer mais e melhor. E para fazer mais e melhor, nós precisamos avançar. Não só estabelecer o que está escrito na Constituição Federal, mas ainda defendo que o Distrito Federal possa dar essa parcela de contribuição, mostrar ao Brasil que é possível implantar um terço dos seus recursos na educação, investindo na sua principal mão de obra que são os professores, auxiliares de educação, com foco na melhoria da qualidade de ensino e acima de tudo, atendendo o principal foco da educação que são os alunos.

Muito obrigado e que Deus nos abençoe.

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Convido a fazer uso da palavra, Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia, Paulo Sales.

SR. PAULO SALES – Falarei rapidamente, começo saudando os Deputados autores desta audiência pública tão oportuna e tão importante para esse debate; demais membros da Mesa; meu colega Júlio; representantes sindicais; nosso promotor; nossa Natália que está ali esperando para apresentar as metas.

Eu vou falar muito rapidamente apenas para dizer que a nossa Secretaria de Ciência e Tecnologia está à disposição, pronta e engajada na discussão das questões de educação do Distrito Federal. A ciência e tecnologia, de modo algum, é desvinculada à educação de modo geral e, na nossa gestão, nós temos buscado participar das mais diversas frentes de trabalho relacionadas a isso. Temos um trabalho já iniciado com o professor Júlio e gostaríamos de contribuir para a educação científica que se faz na educação básica, temos puxado debate sobre políticas de educação voltada para formação profissional e tecnológica e para a educação superior. Acreditamos que chegou a hora de o Distrito Federal ter políticas definidas e discutidas para essas duas áreas, particularmente, e para demais áreas em que a educação científica se processa. Lembrando o papel do nosso planetário como um educador científico de muito valor para nossa sociedade.

Bem, no próximo mês, teremos outra audiência pública proposta pelo Deputado Prof. Reginaldo Veras, para tratarmos especificamente da educação profissional e tecnológica e, nessa ocasião, eu gostaria de me alongar e convidar a todos que participassem para que cheguemos a soluções bastantes democráticas e satisfatórias para o futuro do país e do Distrito Federal naturalmente.

Peço desculpas, Natália, mas tenho um compromisso agendado, mas como já conversamos, tive um debate muito bom com o fórum e permaneço aberto para que esse debate continue e desejo a todos um bom trabalho e que cheguemos a bons resultados.

Bom dia e boa tarde a todos. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Vamos dar início talvez à parte mais importante dessa audiência pública: a apresentação das metas construídas

pelos fóruns, agora começa a parte dos especialistas, dos técnicos para que a gente possa ter uma compreensão do todo.

Não será uma apresentação aprofundada, infelizmente, o tempo não permite, mas creio que é possível nos nortear daqui para frente.

Com a palavra a Natália Duarte. (Pausa.)

Então, primeiro, quem vai falar das metas 1 a 7 da educação básica, a professora Meliane Cunha e o professor Jairo Mendonça. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Lembrando que a nossa assessoria está com a fotocópia das 21 metas. Aqueles que não a tiverem, levanta a mão que o pessoal leva até vocês. Acho que dá para acompanhar melhor esse trabalho.

SRA. NATÁLIA DUARTE – Bom dia todos e a todas, à Mesa, primeiro lembrar que o pacto de gestão pela educação pública já existe, é a Lei nº 4.751, de 2012, a Lei de Gestão Democrática, que inclusive nessa lei fez com que acontecesse todo o processo que foi bem lembrado pela Sra. Natália, nossa representante do Fórum Distrital de Educação, para que acontecessem as conferências e resultasse no documento do Plano Distrital de Educação.

Em segundo lugar, antes de entrar na Meta 1 especificamente, dizer que, e aí eu vejo algumas manifestações do movimento de negros e negras, do movimento das pessoas com deficiência, que a educação para as relações étnicas raciais, pelo respeito à diversidade, em gênero e sexualidade está garantido no todo o corpo e nas estratégias da educação básica, na apresentação do Plano Distrital de Educação.

E aí como o Sr. Jairo Mendonça recordou na fala dele, tivemos algumas derrotas nessa educação para a diversidade no Plano Nacional de Educação. E quero aqui apelar para um compromisso desta Casa que não neguem os direitos das mulheres, das negras, dos indígenas, das pessoas com deficiência, porque é a sociedade que queremos, então, nós não aceitaremos mordanças, nós não aceitaremos emendas que firam esse plano como um todo e firam o que os professores e as professoras, os orientadores e as orientadoras e funcionários da educação defendem todo o dia no chão da escola. (Pausa.)

Falar da Meta 1, educação infantil. Universalizar até 2016 a educação infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches públicas e conveniadas, de forma a atender no mínimo 50% a cada ano até o final da vigência desse Plano Distrital de Educação. E ao menos 90% no período integral.

Essa Meta 1 traça vinte e seis estratégias para contemplar isso. E aí é bom fazer como diagnóstico, um pouco do diagnóstico do que divide a educação infantil, que se divide em creche e pré-escola, sendo que creche de zero a três anos, pré-escola quatro e cinco anos. Com alteração na LDB em que se ampliou o ensino fundamental para nove anos, a entrada na criança com seis anos já é no primeiro ano do ensino fundamental.

Então, a universalização da educação até cinco anos e a creche 50% da demanda ao fim do PDE.

Hoje no Brasil, vou trazer uns dados aqui, o Distrito Federal está no mesmo patamar do Brasil, segundo o Pnad do IBGE, com relação à oferta da educação de zero a três anos, a creche, Brasil 23.5%, Distrito Federal 23.1%.

E nesse plano, nessa meta especificamente, qual é o avanço que se tem com relação à Meta 1 do Plano Nacional de Educação? Porque tem o caráter público da creche, e foi objeto de muita discussão na conferência, mas nós conseguimos aprovar esse caráter público da creche.

Nós estamos numa realidade ainda, infelizmente, da educação privada da oferta em creche através de uma educação privada, sendo que nós temos 70% das 26.837 vagas, 70%, infelizmente ainda, em caráter privado, uma relação conveniada. E aí a estratégia 1.2 da meta prevê a transposição gradativa do caráter relacionado conveniado até 100% ao fim do PDE público de fato, com gestão democrática e com profissionais da educação pública. Sendo 20% até três anos, 60% até cinco anos, 80% até sete anos, chegando ao final 100% com oferta de creche pública para atender, no mínimo, 50% da demanda da população do DF para garantia do direito da criança e garantia principalmente dos trabalhadores e trabalhadoras da mulher trabalhadora que precisa desse espaço para desenvolvimento integral dos seus filhos e filhas e também para que se desenvolva a sua autonomia, a sua inclusão no mundo do trabalho. Então, a creche pública, neste documento tivemos o cuidado e a discussão de colocar como um direito integral da família, da criança, principalmente da mulher trabalhadora que precisa, sim, desse espaço para que essa autonomia seja resolvida.

SR. JAIRO MENDONÇA – Dando sequência, só esclarecer o seguinte, esse documento que chegou a Câmara Legislativa é um documento público, os dados estão todos lá, vocês terão acesso depois porque não vamos ter pelo tempo exíguo condições de aprofundar essa questão dos dados. Vamos dar umas pinceladas para poder conseguir dar uma visão de um panorama geral da questão das principais demandas e os principais desafios que teremos para aprovar o plano.

Meta 2: garantir o acesso universal assegurando a permanência e as aprendizagens dos estudantes a partir dos seis anos de idade do Ensino Fundamental de nove anos assegurando também a conclusão dessa etapa até os quatorze anos de idade até o último ano de vigência desse PDE. Foi isso que a Neiliane colocou com relação a ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos e o nosso desafio no DF, como já esboçamos na fala inicial, é a busca da qualidade. A inclusão, a universalização, praticamente já estamos conseguindo do ponto de vista geral, não da escola integral, isso é uma questão específica. Então, perseguir a qualidade. Nesta meta, especificamente, quais são os principais problemas. Mitigar a questão da defasagem da idade e série, garantir a permanência de aprendizagens ampliando as matrículas dentro da concepção emancipatória principalmente da escola integral que hoje é o grande desafio além das creches que estamos atrasadíssimos, o DF está igual a unidades da Federação que são muito mais precárias do ponto de vista do recurso porque realmente não foi dado atenção a isso. Não se construiu creches. Temos, por exemplo, a política de ciclos de aprendizagem que ao nosso ver traz uma concepção de inclusão, de garantir a permanência, na perspectiva que todos avancem. Então, uma lógica diferente de avaliação que não é excludente, mas que vai buscando os meios para que a criança avance como um todo. Já tem a experiência, tem o bloco inicial de alfabetização e no Governo passado já se avançou mais nessa questão dos ciclos e recomendamos que essa seja a linha a ser perseguida para que possamos alcançar esta meta.

Meta 3: Ensino Médio. Universalizar até 2016 o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar até o final do período de vigência deste plano a taxa líquida de matrículas do ensino médio para 100%. Assegurando o acesso a permanência e as aprendizagens. Esse é sempre o centro e aí no DF a situação pelos dados do PNADE IBGE, hoje 90,45 dos jovens entre quinze e dezessete anos requeam a etapa média, apenas 60,19 frequentam o ensino regular profissional e o EJA. Então, de cento e trinta mil na faixa etária do ensino médio, mais ou menos 130 mil jovens não frequentam a escola e outros 46 mil estão represados no ensino fundamental. Então, qual é o nó? Qual é o gargalo? Exatamente a questão do elevado número de reprovação e abandono, especialmente na rede pública. Então, como já foi colocado pelo representante do fórum, o ensino médio é um problema, a evasão do jovem inclusive para o mercado de trabalho. Os últimos dados mostram isso. Então, esse é o desafio.

A Secretaria de Educação tem que implementar ações sistêmicas, investimento nas escolas integrais, corrigir as distorções de cada série, reduzir as taxas de evasão e repetência, melhorar a infraestrutura, atualizar e valorizar os profissionais.

Sobre a infraestrutura nós estamos, como disse no início, vivendo um problema aqui no DF não só do ponto de vista da organização do trabalho pedagógico, mas na precarização das estruturas. E aí não podemos começar um processo dessa forma. Então, temos que repensar urgentemente. O Júlio está aqui, que é um gestor do Gama, que está vivendo esse problema na pele. Falta de recursos, falta de pessoal. Então, isso vai na contramão do que está se colocando como desafio para os próximos dez anos.

SRA. NELIANE MARIA DA CUNHA – A meta nº 4 também é a minha paixão. É uma meta que tem como objetivo universalizar o atendimento educacional aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, independente da idade, garantindo a inclusão na rede regular de ensino e o atendimento complementar ou exclusivo, quando necessário nas unidades de ensino especializadas. Primeiro, a realidade da educação especial no DF. E vou colocar com relação ao Brasil. No Brasil centros de ensino especial público, gestão democrática, profissionais da rede pública, essa realidade infelizmente só existe no DF e no Paraná.

Aqui sempre fizemos um movimento muito forte da defesa da manutenção dos centros de ensino especial como esse atendimento complementar ou exclusivo quando necessário e também da questão do direito da pessoa com deficiência, transtorno global de desenvolvimento, superdotação ou outra habilidade, independente da sua idade. E aí vindo de um movimento das pessoas com deficiência, das comunidades escolares, foi possível a autoria da Lei nº 5.310 do Deputado Chico Leite que está na organização dessa audiência desde 2012 que garante a matrícula de estudantes com todas essas características ao longo da vida. E mantenham os centros de ensino especial.

O Distrito Federal hoje conta com treze centros de ensino especial nessa característica. Instituições públicas, prédios públicos, profissionais da rede pública, gestão democrática, um CAS, um centro de atendimento ao surdo, a primeira escola bilíngue do Brasil que funciona desde 2013 em Taguatinga e um centro de educação para as pessoas com deficiência visual. Das 28 estratégias no plano distrital de educação, nós temos a estratégia de número 4.5 que prevê a construção de quatro centros de ensino especial nas regiões administrativas do DF onde não têm: São Sebastião, Paranoá, Recanto das Emas e Núcleo Bandeirante. A construção de mais escolas bilíngues, a construção de um espaço físico para o CDV e na 4.9 a regulamentação do CAS. A 4.12 e a 4.21 tratam da acessibilidade, porque qual foi o nosso cuidado na construção dessa meta do plano distrital de educação? É que não adianta a inclusão no número. A inclusão tem que se dar para que o desenvolvimento aconteça. Então, redução de estudantes na estratégia de matrícula, o acesso e a acessibilidade que prevejam as deficiências físicas e sensoriais, o DPAC e outros transtornos. Isso deve ser garantido tanto para o estudante, quanto para a profissional da educação, que é o caso do Jailson. Queremos dar visibilidade aos trabalhadores da educação, com deficiência. Então, a Meta nº 4 vem para pensar também nos profissionais da educação, que têm deficiência.

Estamos sendo breves, há muito mais para falar, mas é basicamente isto: inclusão, manutenção dos centros para atendimento complementar ou exclusivo, independentemente da idade, com acessibilidade e garantia dos direitos.

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Só lembro que temos que ser mais céleres.

SR. JAIRO MENDONÇA – Vamos tentar englobar aqui rapidamente, para fechar este bloco.

As Metas nºs 5, 6 e 7 da educação básica tratam da qualidade.

A Meta nº 5 prevê alfabetizar todas as crianças até o terceiro ano do Ensino Fundamental. A Meta nº 6 trata da educação em tempo integral, que é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos um terço dos estudantes da educação básica, por meio da ampliação de, no mínimo, dez por cento ao ano, da matrícula de educação integral nas unidades escolares já ofertantes até o último ano de vigência deste plano.

A Meta nº 7 é fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e de aprendizagem, de modo a atingir as médias do Ideb para o Distrito Federal, dando uniformidade aos processos de avaliação das escolas. Então, são metas que dialogam entre si porque vão na linha da universalização do atendimento, da ampliação da oferta, da melhoria da qualidade e passam por toda a questão mais geral de que já falamos.

Então, eu queria só deixar uma coisa clara com relação ao Ideb. O Ideb hoje é a única referência que nós temos, de avaliação de larga escala. No entanto, nós não achamos que o Ideb dê conta de mensurar a realidade social, política e econômica das escolas públicas. Como já discutimos, é uma realidade extremamente complexa, e ele trata apenas de dois pontos: a proficiência em português e matemática e a evasão do aluno.

Então, nós entendemos que temos que avançar na questão da avaliação para podermos avançar na perspectiva da qualidade da inclusão.

Grosso modo, é isso, gente.

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Agora, para falar de Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Educação Prisional, passo a palavra à Profa. Maria Luiza.

SRA. MARIA LUIZA – Bom dia a todos. Eu queria dizer que realmente esta é uma audiência pública. Vamos estar com muito pouco tempo para este público. Então, eu queria só registrar isso. (Palmas.)

É uma administração nossa. Não é uma questão da Mesa só. Devemos compreender que momento é este e qual é sua importância histórica.

Nas Metas nºs 8, 9, 10 e 11, tratamos de dados que estão aí revelados. No Distrito Federal, nós temos, sem educação básica, 48% da população, que é 1.219.000 pessoas. Com 15 anos e mais, que é o recorte da Educação de Jovens e Adultos, nós temos 60% dessa população. Então, nós estamos falando aqui de pessoas que, na sua idade dita própria, não conseguiram, de fato, chegar à escola e permanecer nela.

A despeito de termos uma grande vitória, de sermos um território livre do analfabetismo, um dos parâmetros nacionais, ainda tínhamos 51 mil pessoas, em 2011, ainda não alfabetizadas, com mais de quinze anos. Então, estou aqui falando de um segmento significativo dos trabalhadores que estudam.

Aqui ouvimos falar de crianças e adolescentes, que são o nosso presente e futuro. O Distrito Federal, pela sua alta concentração de renda, ainda é muito desigual e injusto com os trabalhadores que o construíram. São desses que estamos tratando quando falamos das Metas 8, 9, 10 e 11. Vou direto a elas, porque não dá para falar mais do que isso no tempo que nos foi dado.

A Meta 8 é a meta da educação do campo. A educação do campo é um conceito construído historicamente que o Distrito Federal também inaugura, porque ele também está no PNE. É o entendimento de que existe uma população camponesa no Distrito Federal e que ela tem uma proposta político-pedagógica de como deve ser educada. Nesse sentido, a meta que está aqui colocada é, eu diria, razoavelmente tímida para a realidade da educação do campo do Distrito Federal, mas, ainda assim, consideramos que será uma grande vitória alcançarmos essa meta. Ela coloca, então, a garantia da educação básica a toda a população camponesa do DF em escolas do campo de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo, no último ano de vigência desse plano, com prioridade em áreas de maior vulnerabilidade social, incluindo a população de baixa renda, negros, indígenas, ciganos, que é também uma característica nossa, declarados, portanto, dentro dos parâmetros do censo.

A Meta 9 é caracterizada no plano nacional como a meta de educação de jovens e adultos no Distrito Federal, mas a novidade dessa meta, que também é uma construção histórica, é o entendimento de que ela deve matricular, na educação de jovens e adultos e idosos, na forma integrada de educação profissional. Aqui, sim, há um recado muito importante para a Secretaria de Educação e para a Secretaria de Ciência e Tecnologia. É que nós não estamos no Plano Distrital de Educação dizendo que uma cuida de educação profissional e a outra cuida da educação de jovens e adultos trabalhadores. Nós estamos dizendo que a educação básica, para a educação de jovens e adultos trabalhadores, é na forma integrada de educação profissional, tecnológica e, portanto, os fundamentos científicos e tecnológicos têm que estar ao alcance dos trabalhadores que estão fazendo educação básica e no sistema da rede pública de educação básica. Isso é muito importante, porque também é um conceito que está consagrado no Plano Nacional de Educação.

A Meta 10 é a meta da educação nas prisões, que nós destacamos no Distrito Federal pelo significativo número de presidiários e pelo entendimento, como já foi colocado aqui, de que estar na prisão é estar, não é ser presidiário. Nesse sentido, a educação e o trabalho, de novo, são a condição da reintegração e da não reincidência provada em inúmeras pesquisas de que, na hora em que se estuda e trabalha nos ambientes prisionais, é possível sim uma reintegração efetiva, integral desse cidadão.

A Meta 11 é a meta da educação profissional dirigida à questão do nível técnico. Aqui está colocado com muita propriedade que essa é uma área em que a própria educação é também lugar de formação de técnicos para o sistema educacional. Nesse sentido, a perspectiva do nível médio técnico, que aqui alcançaria 75%, que não é tanto quanto o necessário, porque, com aquilo que vimos aqui, do ponto de vista da nossa configuração da educação, nós temos que entender que não basta sinalizar apenas a educação superior. É preciso, sim, que o Distrito Federal dê uma lição ao Brasil de que a educação tecnológica profissional do nível médio é também uma condição da qualidade do ensino superior.

É só isso.

Obrigada. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Agora, para tratar das Metas 12 a 15, educação superior, concedo a palavra à Profa. Natália Duarte.

SRA. NATÁLIA DUARTE – Bem rapidamente, este é o diagnóstico da educação superior no Brasil e um comparativo com o Distrito Federal. O Distrito Federal tem uma taxa de matrícula de jovens bruta e líquida maior do Brasil, no entanto a gente percebe que é maior na educação privada pela ausência da oferta de matrícula distrital pública.

da oferta de matrícula distrital pública. Hoje, a matrícula distrital pública é realizada exclusivamente pela ESCS da Fepecs, Escola Superior de Ciências da Saúde. Vejam que,

enquanto rede estadual, hoje, a ESCS do DF tem oitocentos e alguns alunos nos cursos de Medicina e de Enfermagem.

Nós temos a Funabe constituída para ampliar essa oferta e temos como meta aumentar a oferta distrital, pública, para a população do Distrito Federal, além de ampliar os cursos da ESCS e colocar efetivamente a Funabe para funcionar.

Então, a Meta 12 é elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior do DF para 65%, ampliando a participação da oferta federal, hoje realizada pela UnB e FB, e a participação da oferta pública distrital, de forma a aumentar em 1% a taxa bruta ao ano, até o último ano de vigência desse plano.

Isso implica que conseguiremos instituir a Universidade Distrital, e esta universidade tem o perfil desenhado pela ESCS, no seu funcionamento, nos últimos catorze anos. Ela tem um tripé que precisa ser assegurado, que é a integração ensino-serviço-comunidade. Nós formamos médicos e enfermeiros numa metodologia completamente inovadora. Não há aula para médicos e nós tivemos, por três vezes consecutivas, o primeiro lugar, no Enade, do curso de Medicina.

Nós precisamos assegurar essa integração ensino-serviço-comunidade para que a formação profissional seja pelo mundo do trabalho; a docência-assistência, que é o profissional que presta o serviço ao profissional que forma; e metodologias ativas e problematizadoras por meio de tutorial e pequenos grupos. Essa é a Universidade Distrital que nós queremos e que foi desenhada no Plano Distrital de Educação.

A Meta 13 busca elevar a qualidade da educação superior, ampliando a proporção de mestres e doutores que atuam nessa educação superior.

A Meta 14 tem por objetivo elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação. Isso implica que a Fepecs e a ESCS constituam sua pós-graduação muito fortemente. Hoje a ESCS tem um mestrado profissional e um doutorado interinstitucional, mas não tem ainda um mestrado acadêmico, e a Funabe precisa entrar muito fortemente nessa oferta.

E a Meta 15 visa a garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de um ano de vigência deste PDE, a política distrital de formação dos profissionais da educação de que trata os incisos I, II e III do art. 61, que diz respeito à formação de profissionais.

Hoje nós temos 70% dos profissionais com especialização. Queremos alcançar 90%. Temos de ter uma titulação de mestres e doutores também como complemento à valorização dos profissionais da educação.

**PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS)** – Agora vamos ouvir sobre a Valorização dos Profissionais, Metas 16 a 19.

Jairo, brevidade. Até porque você já abordou bastante esse tema na sua fala. Por favor.

**SR. JAIRO MENDONÇA**– Exatamente. Vamos rapidamente.

Então, o formato é o último ano de vigência desse plano. Os objetivos são a totalidade dos profissionais de educação que atuam na educação básica pública em cursos de especialização, um terço em cursos de mestrado *strictu sensu* e 3% em doutorado, nas respectivas áreas de educação profissional e garantir a todos os profissionais de educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino do DF.

Então, essa é para nós uma meta caríssima porque é um dos tripés da valorização da carreira. Então, nós já somos uma categoria quase de especialistas. Estamos quase

universalizando a especialização. E aí, agora, é partir realmente para a especialização com mais profundidade, que envolve a questão do mestrado e doutorado.

Então, conseguimos colocar isso, “consensuar” na nossa conferência, com algumas divergências, e essa é a nossa grande expectativa na perspectiva de cada vez mais qualificar o magistério público do DF e, conseqüentemente, avançar na valorização

Meta 17: a isonomia. Como já falei, só vou reforçar, é central para a nossa luta, é uma meta que trouxemos para debate do Plano Nacional, incorporamos à nossa luta e já fizemos até greve com essa bandeira. Avançamos um pouco no plano de carreira na Lei nº 5.105, mas temos ainda muito para caminhar. Isso só vai se dar à medida que conseguirmos avançar no aumento do investimento, que é a perspectiva do financiamento sobre a qual o Remi vai falar mais adiante.

Meta 18: adequar o prazo de dois anos aos planos de carreira dos funcionários de educação no Distrito Federal mediante os compromissos assumidos neste PDE, bem como nas referências nacionais para os planos de carreira dos profissionais de educação básica pública.

Qual o desafio? Temos aqui, por exemplo, a discussão de avançar na hora/atividade. A hora/atividade é a que chamamos de coordenação pedagógica e a nossa expectativa é de que seja 50% da jornada de trabalho para a hora/atividade, formação e estudo do professor, e 50% de regência. Hoje temos 37,5%. Superamos a Lei do Piso, que é um terço. Na nossa concepção, essa é a nossa luta, nossa expectativa. Temos também a questão da relação professor/aluno, principalmente nas regiões mais periféricas de Brasília, com salas muito lotadas, com mais de 40 alunos. O movimento docente já acumulou uma estatística e o ideal são 20 alunos no ensino fundamental e educação infantil, e não mais de 35 no ensino médio. Temos de avançar também nessa perspectiva e é dessa adequação que falamos com relação ao nosso plano de carreira.

Por último, a meta 19 fala da Lei de Responsabilidade Educacional. Até um ano após a aprovação do PDE, adequar a Lei de Gestão Democrática a este plano decenal e aprovar até um ano de vigência do PDE no Poder Legislativo leis do sistema distrital de educação e de responsabilidade educacional em consonância com as orientações nacionais.

Vou concluir o raciocínio que comecei anteriormente, que é na linha de nós, em contraposição à famigerada LRF, que é uma lei neoliberal que veio da Inglaterra, teve inspiração inglesa, e coloca uma trava na questão tanto da valorização do funcionalismo público, do ponto de vista da contratação, como também questões salariais e de carreira. Esse é o contraponto que o movimento docente faz e que temos construído. Existe em torno de 15 projetos com esse tema tramitando na Câmara Federal, mas, infelizmente, todos são na lógica de responsabilizar quem está na ponta – o professor ou o gestor da escola - que não tem menos culpa nessa situação. Nossa perspectiva é responsabilizar o gestor dos recursos que não aplica os recursos ou os aplica mal ou os remaneja, e não tem outro nome para isso, é desvio de verbas. Temos de criar um artifício que dê conta de estabelecer o controle social sobre os recursos da educação.

**PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS)** – Concedo a palavra ao Sr. Remi Castioni, que falará a respeito do financiamento à Meta 20.

**SR. REMI CASTIONE** – Bom dia, Deputado. Agradeço o convite.

Sou membro do Fórum Distrital de Educação e represento os professores federais no Fórum e juntamente com o Sinpro elaboramos as estimativas dessa meta. Chamo a atenção pois a proporção estimada é, a exemplo do que acontece com o Plano Nacional de Educação, dobrar o investimento de modo a que possamos atender a todas essas estratégias que foram anunciadas pelos que me antecederam.

Chamo a atenção para uma questão importante para o Distrito Federal, pois o Brasil passa por um processo de envelhecimento da população. Já em 2042 teremos uma redução da população, mas no Distrito Federal, em algumas faixas etárias, temos crescimento populacional e isso impacta enormemente na oferta educacional. Falo particularmente na faixa etária de 0 a 14 anos, enquanto a tendência no Brasil é de diminuição, no Distrito Federal há uma elevação dessa faixa etária. Isso impacta evidentemente na oferta educacional, isso está muito presente na creche, na pré-escola e no ensino superior, basicamente pela necessidade de ampliar a taxa líquida de escolaridade, que no Distrito Federal já é a maior no Brasil, no entanto ainda, quase 87% da oferta está centrada na educação privada.

A nossa proporção aqui apresentada é que o gasto hoje em educação, melhor dizendo, o investimento em educação que está por volta de 3% necessitaria ser ampliado para 6% de modo a atender essas etapas e modalidades da educação. Eu frisei o caso da creche, da pré-escola, a Professora Maria Luiza apresentou a questão da Educação de Jovens e Adultos, das metas da educação profissional e tecnológica, que impactam sobremaneira na ampliação do investimento.

Quero apenas registrar que estabelecemos percentuais de crescimento da população, para além do período do plano. O que nos dá algumas informações de como a população vai se comportar em algumas faixas etárias e como isso também vai de alguma forma impactar nas ofertas educacionais, nas idades apropriadas e naqueles que, mesmo não estando na idade apropriada, tencionam o sistema educacional.

É isso. Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Concedo a palavra ao Professor Ilson Veloso, meu amigo da Ceilândia.

SR. ILSON VELOSO – Bom dia a todos e a todas, cumprimento a Mesa, na pessoa do nobre Deputado Reginaldo Veras.

Aqui me ficou a incumbência de concluir e para isso, a gente sempre tem que demorar um pouco mais, porque é para provar que o aluno aprendeu.

Olhem só, foi me passada a missão de defender e explicar um pouco mais sobre a Meta 21. Vamos lá ao ponto que nos interessa: garantir já no primeiro ano de vigência desse PDE 100% do atendimento escolar para todos os alunos, para todos os adolescentes em conflito com a lei que cumprem medida socioeducativa em internação cautelar, em consonância com os princípios dos direitos humanos e com a qualidade pedagógica.

Claro que para desenvolver isso aqui, a gente precisa desenvolver um esboço de qual é o perfil desses alunos ou desses adolescentes que estão em conflito com a lei? Eles têm etnia, um alto índice deles, mais de 80% são negros, grande parte deles estão ou estavam matriculados quando cometeram os atos infracionais e não estavam presentes na escola.

Grande parte desses alunos é de origem de família que só tem o pai ou a mãe. Muitos alunos não gostam de estudar. Há os percentuais que num momento rápido fica difícil de se pontuar sem os índices adequados. Só que há um problema: quando eles chegam ao sistema, eles começam a perceber que a escola passa a ser importante para eles, porque quando eles começam a ficar com restrição de liberdade, o tempo ocioso que eles têm começam a avaliar que a escola é uma grande terapia. Ainda, sim, temos um grande número que alunos – dentro das nomenclaturas dos PSC – que são os prestadores de serviços à comunidade, quando da sua infração ou que têm que passar ou prestar algum serviço. Muitos deles, ainda sim, não gostam e não querem estar naquele local em virtude de que a escola não os atrai. Ele acaba se evadindo para outra linha.

Grande parte desses alunos são trabalhadores de forma informal e uma pequena parte estagiários ou pessoas que estão dentro do Programa Jovem Aprendiz. Grande parte desses meninos também têm uma ausência muito grande do pai. Isso também acaba levando e fazendo com que no momento em que essa pesquisa é feita com eles, começam a perceber que a falta de estrutura familiar induziu ou levou a ir para o mundo da infração ou coisa do gênero. No que diz respeito ao sonho, muitos deles têm interesse em trabalhar na área de informática. As escolas poderiam desenvolver, no local onde eles estão internados, atividades culturais e esportivas. Isso seria de grande mote, ajudando na ressocialização dos mesmos. Então, é uma série de elementos e os números são muito grandes. Esperamos que, com a sensibilidade dos Parlamentares que votarão essa lei, tenhamos avanço em detrimento de emendas que, de repente, possa vir a retroceder com esse projeto. Esperamos que nos próximos dez anos, quando a gente terminar esse PDE, porque temos um outro aqui, possamos corrigir ou avançar nos pequenos deslizes que, porventura, a gente possa ter nesse pequeno espaço de dez anos que, para a história, é muito pouco. Obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Gente, como já tarda o nosso tempo, daqui a pouco o Deputado Wasny de Roure terá outra audiência. Iremos adotar a seguinte metodologia. Vou chamar mais três pessoas para fazer uso da palavra. Infelizmente, não temos tempo de ouvir os dezoito inscritos aqui. Deixamos claro aqui que a Comissão de Educação, Saúde e Cultura, nas suas reuniões ordinárias, destinará sempre um tema no final para aqueles que quiserem expor suas palavras a respeito do Plano Distrital de Educação. Lembrando também que será criado aqui GTs de trabalho com os diferentes grupos representados para que auxilie os Deputados na hora de tirar dúvidas. Esse é o início do debate. Certamente, nós teremos de convocar outra audiência pública ou transformar numa das nossas sessões ordinárias de Plenário em Comissão Geral. Já um pedido do Deputado Chico Leite nessa linha para que a gente alongue esse debate.

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE – Sr. Presidente, eu só queria pedir compreensão dos colegas, até porque acho que o importante é o conteúdo. A gente chega um momento, nas condições físicas da gente, não só porque está um pouco esvaziado. Estou convidando aqui com o Deputado Prof. Reginaldo Veras que a cada sessão da nossa Comissão, dediquemos parte dela a ouvir a ter depoimentos sempre em cima do Plano Distrital de Educação até o momento final da votação, para que a gente vá acumulando tudo aquilo que está sendo debatido, transcrito. Até porque a presença dos Deputados é muito importante. Principalmente, aqueles que trabalharão no mérito, primeiro na comissão e depois no plenário. Para que a gente faça desses dois meses, maio e junho, um processo de intensa formulação e correções. Inclusive o próprio Dr. Cláudio que estava aqui comentando algumas questões inerentes no sistema prisional, a escola, a questão do boletim e uma série de coisas. Então, não é na celeridade de ouvir... Temos aqui uma grande autoridade na área do ensino superior, Dr. Murad. Se a nossa escola está desempenhando excelente desempenho e avaliação hoje foi muito em função de um processo plantado. A gente tem de ter esse depoimento.

Então, não é neste momento de muito celeridade para fechar no horário. A gente deveria ouvir os três, depois retoma nas próximas reuniões da comissão. Nós somos muito bem pagos, mas também não precisamos comprometer a nossa saúde e as outras tarefas que temos para fazer. Acho que dá para a gente combinar bem assim. Esse negócio muito corrido, muito acelerado, é porque não estão interessados que a coisa dê certo. Estamos muito interessados para que a coisa dê certo. Vamos ter um pouco de paciência e vamos tratar a nós com respeito e também a cada um dos senhores, para que a gente então possa dar continuidade a esse debate de maneira tão qualificada como está ocorrendo até o momento. Então, vamos ouvir os três, não é Deputado Prof. Reginaldo Veras?

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Antes, quero só registrar que os Deputado Robério Negreiros, Deputado Agaciel Maia e Deputado Julio Cesar mandaram para cá comunicados. Eles estão cientes da relevância da importância desse debate e pedem desculpas por não terem participado, mas que colocam os seus gabinetes à disposição para recebê-los, sanar dúvidas, e tudo mais. Quero registrar também a presença do Clerton Evaristo, Coordenador do Fórum Distrital de Educação. Ele sofreu um pequeno contratempo e acabou chegando um pouco depois. Mas está aqui registrado a presença.

Convido para fazer uso da palavra a Professora Iara Resende, Assessora Parlamentar da Secretaria de Educação.

DEPUTADO WASNY DE ROURE – Enquanto a Sra. Iara Resende está chegando, quero dizer que o cerimonial vai pegar os telefones de cada um de vocês aqui que se inscreveram, porque queremos convidá-los para ouvir os depoimentos de você. Por gentileza o pessoal do cerimonial poderia acolher os telefones para acertar dia e hora na Comissão, para a gente ouvi-los também.

SRA. IARA RESENDE – Boa tarde, eu gostaria de cumprimentar toda a mesa nas pessoas dos Deputados e do nosso Secretário e do Fórum e gostaria muito, a minha palavra vai ser bem rápida, de alertar só para o seguinte. Esse anexo, este projeto que está aqui na Casa, que está movimentando tanto, porque realmente é um trabalho muito bonito que nós nos apaixonamos, nós professores, nós, enquanto advogados, nós, enquanto Parlamentares, fórum, alunos, etc. Nós não conseguimos ver nada nele que possa ser modificado, porque é um filho querido. Mas, se vierem as modificações que venham no modo correto. Então, é pensando nisso é que nós também fazemos também agora algumas pontuações, vamos dizer assim, não vai ser assim algumas, chamar atenção, não vai ser bem isso.

Nós parabenizamos o Professor, Deputado Prof. Israel, um Parlamentar, Professor apaixonado que continua dando aulas todas as sextas-feiras, ele adora este contato. Nós o parabenizamos quando ele fala em qualidade de vida, parabenizamos também quando foi alertado pelo nosso representante do SINPRO quanto a Meta 17, nós parabenizamos também o nosso Deputado Rodrigo Delmasso, devido a preocupação que V.Exa. Tem com a Secretaria em termos financeiros, quando ele fala não ao PIB, mas a Receita Corrente Líquida, realmente isso vai melhorar bastante, para que possamos fazer os nossos cálculos, vamos ver se que 30% da Receita seja destinada à Educação. Vamos ver o que o nosso colega da Saúde tem a falar. Mas, acima de tudo nós temos verdadeiramente que agradecer a cada um e a cada qual que desde 2013 se propôs, saiu de casa, veio e fizeram fórum, fizeram simpósios e fizeram seminários, encaminharam isso para as escolas e houve todo esse envolvimento da sociedade. Lembrando que o Fórum é feito de professores, sindicatos, associações, movimentos sociais, ONGs locais, OCPs nacionais, OCPs mundiais, entidades religiosas, empresários, corporativos, as fundações, os voluntários, do Poder Judiciário também nós temos aqui o nosso colega do Ministério Público. Todos estão envolvidos e nós estamos agora em uma transversalidade muito grande, preocupados não somente com a Segurança dos nossos alunos física, mas também educacional. Para concluir, quanto a isso que nós estamos aqui falando, gente é um trabalho bonito. Concordo com o Deputado Wasny de Roure, não é um trabalho que foi feito de uma hora para outra, mas acima de tudo, nós que trabalhamos nele, nós o vemos como um filho

Nós o vemos como um filho concluído. Por isso nós pedimos a todos: olhem para ele com o olhar de carinho muito grande, com o mesmo olhar que nós olhamos encaminhamos a vocês.

Estamos à disposição na secretaria, como assessora parlamentar.

Como o próprio Prof. Júlio falou, uma pessoa superenvolvida e também apaixonada pelo que faz, colocamos todas as escolas, todos os professores e todos nós à disposição de vocês.

Assim concluo. Obrigada. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Com a palavra a Sra. Cida Camarano, do Fórum Distrital de Educação Infantil.

SRA. EDNA RODRIGUES BARROSO - Boa tarde. Na verdade, eu sou a Edna. A Professora Cida teve que se retirar.

Eu sou Edna Rodrigues Barroso, professora da rede pública da Regional de Ceilândia.

Eu vim aqui falar em nome do Fórum de Educação Infantil do Distrito Federal, que está ligado ao MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil.

A nossa questão se refere à Meta 1, mas é claro que nenhuma dessas metas não deixa de estar articulada com inúmeras outras, até porque o sistema se quer integrado. A nossa discussão é em função da ampliação das vagas de creche, o atendimento de 0 a 3 anos, e a universalização preconizada pela Emenda Constitucional nº 59 em relação à pré-escola, o atendimento de 4 e 5 anos.

A nossa preocupação é que essa expansão da creche e a universalização da pré-escola, ainda que seja um direito da família e da mulher, é antes e acima de tudo um direito da criança. Ainda que a mãe não trabalhe fora, que seja uma dona de casa, essa criança tem direito à vaga. E, claro, por ser política que tem uma ampliação e um impacto social grande, ela tem um grande valor para toda a educação básica.

Nós viemos aqui alertar que o MIEIB e o Fórum de Educação Infantil estarão bastante alertas para o monitoramento do cumprimento dessas metas, especialmente porque a infância é a fase da vida com menos tempo - e a primeira infância especialmente, que atende a educação infantil e está em torno dos 6 anos de idade. Portanto, é uma etapa da educação básica que não vai poder esperar. Ela tem que ter o atendimento das suas metas o mais rápido possível, e não para o futuro, porque acreditamos que a cidadania da criança se constrói desde o útero materno.

Outra questão para qual queremos alertar é que a universalização da educação da pré-escola não se dê em detrimento da qualidade. Nós não gostaríamos – e vamos estar alertas para isso – que a educação infantil fosse ampliada apenas pela via do convênio. Nós acreditamos que a gestão pública, com professores, com toda a organização do trabalho pedagógico no interior dessas instituições não se dê apenas... (Falha na gravação.) ... etapa imediata, de atendimento às necessidades imediatas da população, mas ela não pode se tornar uma política pública que não tenha como alternativa um atendimento pelo Estado. Então, “convenimento” para nós tem que ter data fim. Ele não pode ser a política de expansão da creche.

Em relação a pré-escola, nós gostaríamos também de nos unir aos esforços do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da sociedade civil organizada, a respeito dessa universalização. A universalização não pode se dar em detrimento da qualidade, especialmente com a superlotação das atuais turmas de pré-escola que já estão para além do quantitativo preconizado pelo Ministério da Educação como ideal - mas, claro, sabemos que precisamos ampliar.

Outra questão é que tenhamos, em primeiro lugar, como o grande núcleo de todo o PDE, e especialmente da educação infantil, o direito da criança de viver plenamente e de forma feliz a sua infância.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS) – Convido a fazer uso da palavra, caso ainda esteja presente, o Sr. Yuri Zago.

SR. YURI ZAGO – Boa tarde. Meu nome é Yuri Zago, sou estudante de Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde. Venho aqui, de alguma forma, representar essa gigantesca população de estudantes do ensino superior público do Distrito Federal, nível estadual. Contamos com 1800 cabeças.

Eu venho aqui fazer um relato

Eu venho aqui fazer um relato breve por causa do avançado da hora, mas (ininteligível) tempo histórico no qual nos encontramos agora, neste momento em que está todo mundo sentado aqui e olhando.

O Distrito Federal, historicamente, mudou duas vezes de cidade, agora é a terceira, mudou de Salvador para o Rio de Janeiro e do Rio de Janeiro para Brasília. Nesta última mudança de Capital a gente tem uma grande perda no que concerne a nível nacional, enquanto Distrito Federal, no nível carioca, quando havia cinco instituições de ensino superior público, ele quando passa para o sertão ele migra e passa a ter uma única instituição e há quinze anos ele passa pela segunda instituição que seria a minha escola, a ESCs.

Com isso a gente tem que entender que o Brasil, de alguma forma, pede uma identidade, uma identidade local, uma identidade da Capital ter poucas escolas de ensino superior público e com isso toda uma característica que vai se revelar.

Neste contexto temos que entender que existe toda uma mobilização nos últimos anos buscando uma melhora na educação da Capital e essa mobilização vai culminar em limites ao Fórum Distrital com os encaminhamentos que foram tirados daquelas reuniões que foi aquilo que foi apresentado para esta Casa.

Então, entendemos esta resolução do fórum como um aclame da sociedade da Capital, pelo menos da sociedade que se movimenta e se organiza em prol da educação para tal.

Com isso venho pensar uma questão muito importante, sobretudo, nos pontos que me concerne, nos pontos da educação superior.

A minha escola, ESCs, foi criada sobre a lógica da conjuntura do tempo, mas na figura do Professor Murat, e uma série de princípios, uma série de lógicas, lógicas essas expostas, rapidamente, pela Natália, mas que se representa, basicamente, nisso daqui: o meu crachá.

O meu crachá, eu ganhei no primeiro dia de aula e ele me coloca como um estudante e me dá acesso ao serviço.

A minha escola me integra, basicamente, ao serviço público do Distrito Federal e quando a gente coloca esse plano de educação, que é muito importante pontuar, tem que ser um plano de educação envolvido com o serviço.

Brasília tem um diferencial, ela fez tudo diferente dos outros e por isso, de alguma forma, ela pode dar certo. A gente não pode repetir aquilo que aconteceu no Rio de Janeiro, São Paulo e no Rio Grande do Sul onde a universidade fica afastada da população, assim como de uma educação básica que não empodera a população.

Não é Paulo Freire barata, não, estamos falando da oportunidade de colocar Paulo Freire de verdade. (Palmas)

A gente tem uma Câmara Legislativa que não representa a Câmara Legislativa do Congresso Nacional, uma Câmara Legislativa que ao que nos parece é uma Câmara Legislativa diferente com disposição para mudanças e, por favor, que a mudança comece na Mesa com

mais mulheres e mais estudantes, mas que ela se represente em outras características, que ela se represente em coragem de aprovar marcos históricos.

Uma lei que, apesar de ser vazia e sem significado, ela tem muito poder, porque é com a lei que a sociedade civil organizada vai brigar pelo direito.

Nesse sentido e finalizando, numa conversa franca, quando a Universidade de Brasília tinha toda uma condição de um congresso que não queria essa aprovação e a Universidade de Brasília representou por muito tempo uma resistência quase sozinho no ensino superior e com isso na Capital Nacional ter a oportunidade, desta Casa, neste momento, neste ano com a aprovação do plano distrital representar de uma forma diferente aqueles congressistas nacionais que fizeram UnB, mas criando uma universidade realmente comprometida com a Capital e com isso com o Brasil.

Esta é minha fala neste ponto e eu queria muito agradecer pelas palmas, mas, sobretudo, pontuar: ter estudantes organizados na Capital, ter movimento pró- educação na Capital, não é uma coisa boba, a Capital não está desintelectualizada. Se em Brasília tem muita gente indo contra o Brasil, pelo menos tem muita gente que mora na Capital trabalhando por ela e esta Casa representa, um pouco, isso.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO VERAS) – Senhores, teremos que dar cabo a esta audiência, até por conta do tempo alongado.

Peço mil desculpas aos que se inscreveram e não puderam fazer uso da palavra. Informo a quem quiser fazer uso da palavra durante às reuniões ordinárias da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, os nossos assessores estarão ali para pegar os telefones de vocês para que possamos convidá-los e deixar claro as datas uma vez que a Comissão se reúne quinzenalmente.

Em meu nome e em nome do Deputado Wasny de Roure, Deputado Chico Leite e de todos os presentes na mesa, agradecemos profundamente a presença de vocês. O debate foi enriquecedor, porém insuficiente. Temos que alongar este debate, essas conversas, a criação do GTs.

A Comissão de Educação, Saúde e Cultura estará a pleno vapor. Eu que serei o Relator da matéria me dedicarei exclusivamente, nos próximos 45 dias, a esse assunto, tanto que nem quis compor a CPI aberta na Casa recentemente, porque essa matéria me tomará todo o tempo e certamente um bom tempo da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Ao agradecer às autoridades e aos demais convidados que honraram a Câmara Legislativa do Distrito Federal com suas presenças, declaro encerrada esta audiência pública.

Muito obrigado. Vão em paz.

(Levanta-se a reunião às 13h26min.)

## ANEXO 2 – ENTREVISTA COM O DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS

**Karolynne:** Em sua opinião, quais são os maiores benefícios trazidos pelo PDE?

**Deputado Reginaldo Veras:** Primeiro, ele estabelece regras para os próximos dez anos, com metas e estratégias a serem cumpridas. Historicamente o representante do Estado brasileiro, o governante só age quando a legislação obriga que o faça. O plano distrital não se trata de uma obrigação punitiva, impositiva, mas estabelece metas, que, se não forem cumpridas, a sociedade vai cobrar. Então é esse o ponto central. Eu tenho que pouco a pouco, ir alcançando pontos e se não forem cumpridos a sociedade vai querer resposta disso.

**Karolynne:** Qual foi o seu papel enquanto presidente da CESC e relator do PDE?

**Deputado Reginaldo Veras:** Primeiro ponto, eu sou professor da rede pública e da rede particular de ensino do Distrito Federal, e já antes do PDE virar um projeto de lei, quando ele estava na fase de discussão, eu participei de umas discussões de base, então já vinha acompanhando esse processo. Agora como relator, talvez o meu papel mais importante foi intermediar e achar consenso nas divergências.

**Karolynne:** Que tipos de embates foram enfrentados na discussão? Houve participação popular no processo legislativo do PDE? Se sim, como se deu essa participação e quais grupos representativos da sociedade envolvidos.

**Deputado Reginaldo Veras:** A gente conseguiu a proeza de aprovar dois relatórios na comissão, um contraditório ao outro, algo novo, de tal maneira que eu tive que fazer reuniões públicas e reuniões técnicas, para se construir um terceiro relatório de consenso, e acima de tudo intermediar as grandes divergências que eram pontuais e bobas até no meu entender, que era a disputa entre a bancada mais progressista e bancada conservadora a respeito da questão de gênero que constava tanto no plano nacional de educação, quanto no plano distrital de educação, por fim, passou, perdemos no voto, eu pertencço a bancada mais progressista, passou a tese da bancada conservadora, da bancada chamada evangélica aqui na casa, que não queria que aparecesse no plano distrital de educação a palavra gênero e, é bom deixar bem claro, lá aparecia a palavra gênero, sexíssimo mulher homem e não identidade de gênero como eles insistiam em dizer.

**Karolynne:** Quais foram os principais embates que o senhor enfrentou durante essa discussão?

**Deputado Reginaldo Veras:** Embate mesmo na casa, tanto que foi para o plenário, entrou em destaque, foi mesmo essa questão de gênero, o restante a gente conseguiu equilibrar com carinho.

**Karolynne:** O senhor acha que houve participação popular nesse processo de discussão do PDE aqui dentro da casa, porque a gente sabe, que ele foi construído com a ajuda da sociedade organizada, pelo fórum distrital de educação, momento anterior a iniciativa do governador?

**Deputado Reginaldo Veras:** Depois que chegou à Casa continuou de forma ativa a participação do fórum distrital de educação, do sindicato dos professores, do sindicato dos auxiliares de ensino, do sindicato das empresas particulares de ensino, que também debateram conosco, fizemos audiências públicas, fizemos reuniões técnicas, ou seja, plena participação, ninguém pode reclamar de que não foi ouvido, pode até no final não ter sido sua voz escrita no plano.

**Karolynne:** Considera que vetos sofridos pelo projeto foram prejudiciais ao PDE? E se sim, se o senhor poderia mencionar algum que foi válido ou prejudicial.

**Deputado Reginaldo Veras:** Primeiro o que causou estranhamento, que o texto veio do Governo, nós aprovamos e depois que voltou para o governador sancionar, ele vetou algumas coisas que ele mesmo tinha proposto, que não foi alterado, boa parte do que foi vetado, foi coisa proposta pelo próprio governador. No final, nós novamente fizemos reunião pública, audiências para discutir os vetos e fizemos aqui uma reunião com os assessores, deputados e o governo para chegar a um ponto comum, o que, que a gente mantém como veto e, o que, que a gente derruba, no final das contas, o que foi vetado, em nada afeta pra valer o projeto, então o projeto ficou bem construído no final.

**Karolynne:** Você acredita que a participação de diversos setores no processo de construção do PDE possibilitou que ele fosse mais legítimo, mais aceito pela comunidade?

**Deputado Reginaldo Veras:** Não possibilita que ele seja legítimo, ele é legítimo, e é legítimo porque teve participação popular, e aí, é uma característica para a gente elogiar o Governador Rodrigo Rollemberg nesse ponto e até o governo anterior. Houve plena participação popular e em ponto algum foi medida impositiva, daquela que comumente vem de cima para baixo, que alguns técnicos de notório saber criam o projeto e enfiam goela abaixo para o restante da sociedade. Isso não aconteceu com o PDE, e também não está acontecendo agora com o outro projeto que estou relatando, que é o Plano Distrital da Cultura ou Lei Orgânica da Cultura, que está passando pelo mesmo processo.